SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2074

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO os Artigos 84, 85 e 86 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, que dispõe sobre a nomeação dos Secretários Municipais;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, o Sr. **JERSON CARLOS UCHÔA DE OLIVEIRA**, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 27 de março de 2018.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:EE99F978

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.166/2018-GP/PMA, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece regras para utilização do Ancoradouro do Município de Amaturá e, da outra providencias.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10, Inciso XX, alínea "e", inciso XXV, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Transporte Fluvial é o único meio de locomoção de cargas e passageiros, aquisição e venda de produtos comercializados no Município, impactando nas relações sociais, econômicas, e culturais no âmbito regional;

CONSIDERANDO, atualmente a existência de apenas um Ancoradouro no Município, onde ocorrem o embarque e desembarque de passageiros e carga;

CONSIDERANDO, as condições estruturais do ancoradouro, no que tange ao grande volume de carga nele carregado e descarregado;

CONSIDERANDO, as questões relativas à Segurança da Navegação, Salvaguarda da Vida Humana e Prevenção da Poluição Hídrica;

DECRETA:

Art. 1º. Não será permitido guardar e armazenar mercadorias no Ancoradouro do Município de Amaturá, não podendo sobre nenhuma hipótese obstruir o fluxo de passageiros que utilizam esse Terminal para sua locomoção.

Art. 2º. Será permitido, excepcionalmente, a permanência de cargas consideradas leves em pequenas escalas (papel, estivas, entre outros), devendo as mesmas após conferidas serem retiradas imediatamente do Ancoradouro pelo seu proprietário.

Art. 3º. Não será permitida o acondicionamento de cargas consideradas pesadas (cimento, material de construção, entre outros) no Ancoradouro para conferência, devendo as mesmas serem transportadas em volumes de no máximo 20 unidades, de forma contínua pelo seu proprietário.

Art. 4º. A responsabilidade de eventuais danos causados no Ancoradouro será de responsabilidade do proprietário da carga, devendo o mesmo arcar com os custos sem prejuízo ao erário.

Art. 5º. A inobservância do disposto nos artigos anteriores acarretará no pagamento de multas pelos infratores, a serem definidas por meio de Lei Municipal.

Art. 6º. Os recursos arrecadados com o pagamento das referidas Multas, decorrentes das infrações cometidas, serão aplicados nas melhorias do Ancoradouro do Município de Amaturá.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica Revogado o Decreto Nº 1.146/2018-GP/PMA, de 2 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 26 de março de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 26 de março de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2C6086DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.167/2018-GP/PMA, DE 26 MARÇO DE 2018.

APROVA o Novo Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Amaturá.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992, bem como o permissivo do art. 41 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Novo Regimento do Conselho Municipal de Amaturá- CMMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivo básico as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Amaturá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Amaturá-Am., em 26 de março de 2018.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE AMATURÁ - AM

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Amaturá;

Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CMMA de Amaturá se equivalem para efeito de referência e comunicação.
Art. 2º. O CMMA de Amaturá, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Amaturá.
Parágrafo Único: O CMMA de Amaturá terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais federais, estaduais e municipais; e não-governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 3º - O CMMA de Amaturá, cuja competência é regida pela Lei Complementar Municipal No. 068/2012, em sua atuação deverá observar as seguintes diretrizes básicas: Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:

I - Contribuir na formulação da política ambiental e de desenvolvimento científico e
tecnológico do Município à luz dos princípios estabelecidos no Código Ambiental, por meio de
diretrizes, recomendações e proposituras de planos, programas e projetos;
II – Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
III – Aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental,
bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do município, observadas as
legislações estadual e federal;

IV – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
V – Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;
VI – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do SISNAMA competentes, bem como a entidades privadas, **as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente;** em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;
VII – Emitir parecer sobre projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;
VIII – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da

qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;
IX – Sugerir aos órgãos competentes, por intermédio da SEMMA, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CMMA de Amaturá, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
X – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com a política municipal do meio ambiente;
XI – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDL) no âmbito do município;
XII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;
XIII – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;
XIV – Promover à integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XV – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para Bacias Hidrográficas, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;
XVI – Promover o Desenvolvimento Sustentável, que, de acordo com a definição da Organização das Nações Unidas - ONU é o "desenvolvimento que satisfaz as
necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de
suprir suas próprias necessidades";
XVII – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;
XVIII - Propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal competente;
XIX - Propor a criação de unidades de conservação;
XX - Fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;

CAPÍTULO III
DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO
Seção I
Da composição
Art. 4º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Amaturá será integrado por representantes:
I - um (01) representante do Poder Executivo Municipal, membro nato: Secretário
Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II – um (01) representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores;

III – um (01) representante do Ministério Público;

IV – os Titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados:

a) órgão municipal de saúde pública e ação social;
b) órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos;

V - um (01) representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou saneamento básico e que possuam representação no Município tais como: IDAM (Instituto de Desenvolvimento Agropecuária do Estado do Amazonas);

VI – dois (02) representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria e sindicatos.

VII – Um (01) representante de entidades civis criadas com objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

VIII – dois (02) representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;

IX – um (01) representante de Universidade ou Faculdades comprometidas com a questão ambiental;

X – um (01) representante indígena de etnias existentes no município;

§ 1º. Os representantes da Comunidade técnico-científica, das Organizações não governamentais ambientalistas e das Associações Comunitárias, sediadas no Município legalmente constituídas, deverão ser escolhidos por seus pares, através de entidades colegiadas, redes ou fórum, em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 2º. Os membros representantes do CMMA de Amaturá e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º. Os suplentes terão direito a votos somente na ausência de seus titulares;

§ 4º. O mandato para membro do CMMA de Amaturá será gratuito e considerado serviço relevante para o Município.

§ 5º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.

Seção II
Da Organização

Art. 5º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Secretaria Executiva; e
V - Câmaras Técnicas.

Subseção I
Do Plenário

Art. 6º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CMMA de Amaturá;

II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e

III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Trabalhos competentes, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará

aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 7º. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 8º. Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;

II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

IV – propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;

V – Propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas as legislações federais, estaduais e municipais;

VI – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;

VII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e provadas de pesquisa e de atividades ligadas a defesa ambiental;

VIII – opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

IX – manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;

X - Identificar e informar à comunidade e aos órgãos competentes estaduais e municipais sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

XI – promover, orientar, apoiar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, da flora, das águas superficiais e subterrâneas, do ar, do solo, subsolo e recursos não-renováveis do município;

XII – atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;
XIII – exercer o poder de polícia administrativa no âmbito da legislação ambiental municipal;

XIV – julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;

XV – opinar sobre o uso e ocupação do solo urbano e parcelamento do solo, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;

XVI – sugerir à autoridade competente a instituição de Unidades de Conservação visando a proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando e solicitando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis as providencias cabíveis;

XVIII – propor ao CMMA a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.
XIX – Encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;
XX – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXI – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;
XXII – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

XXIII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do SISNAMA;

XIV – Recomendar na Agenda Municipal de Meio Ambiente os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

Subseção II
Da Presidência

Art. 9º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida pelo Secretário do Meio Ambiente do Município, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 068/2012.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 10º. São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - aprovar a pauta das reuniões;

III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;

V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;

VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;

VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;

VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;

IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Trabalhos;

X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;

XI - tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;

XII - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos Necessários;

XIII - propor a criação de Comissões das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

XIX - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e

XX - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Art. 11º. O Presidente do CMMA de Amaturá, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame.

Art. 12º. O CMMA de Amaturá manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais.

Art. 13º. O CMMA de Amaturá, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadora de impacto ambiental, diligenciará para que o órgão competente providencie sua apuração e determine as providências cabíveis.

Subseção III
Da Vice-Presidência

Art. 14º. A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será exercida pelo Subsecretário do Meio Ambiente.

Art. 15º. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 16º. A Secretaria Executiva será dirigida por um (a) Secretário (a) Executivo (a), Conselheiro (a) ou não, designado pelo Secretário do Meio Ambiente Municipal e/ou mediante votação do plenário.

Art. 17º. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 18º. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 19º. O (A) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único. Se o Secretário (a) Executivo (a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 20º. Os documentos de que trata o artigo 18 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Trabalhos.

§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Trabalhos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 21º. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;

VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;

VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;

X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;

XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e

XII - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.

§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA de Amaturá, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

§ 2o. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva no prazo de 5 (cinco), sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer**.**

§3o. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 22º. As sessões plenárias do CMMA de Amaturá serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, conforme Regimento Interno.

§ 1º. O quórum das reuniões plenárias do CMMA de Amaturá será de 1/3(um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações (metade mais um).

§ 2º. O CMMA de Amaturá reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, exceto nos casos de urgências de apreciação de pauta, obrigando-se a realização de reunião extraordinária.

§ 3º. O Plenário do CMMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria dos membros ou por solicitação de qualquer outro órgão relacionado ao meio ambiente;

§ 4º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, informando a data, local e o horário;

§ 5º. Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

§ 6º. Fica assegurado a qualquer cidadão interpor recurso a qualquer projeto em tramitação no Conselho do Meio Ambiente, desde que conferido e aprovado a sua interposição por maioria absoluta de seus membros.

Art. 23º. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II – abertura da Sessão, leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;

III – leitura da pauta e discussão das matérias apresentados no Plenário;

IV – deliberações;

V - julgamento de recursos administrativos quando houver;

VI - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Trabalhos;

VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art . 24º. A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I – será discutida e votada a matéria proposta pela presidência e pelos membros;

II – O Presidente dará sua palavra ao Relator que apresentará seu parecer escrito ou verbalmente;

III – terminada a exposição a matéria será posta em discussão;

IV – encerrada a discussão e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação;

Art. 25º. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente pela Secretaria Executiva.

Art. 26º. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 27º. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com (6) seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 28º. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

Art. 29º. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 30º. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 31º. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 4º desse Regimento, e na ausência dos titulares, os seus respectivos suplentes.

Art. 32º. Nas Atas constarão:

I - local, data e hora da abertura da reunião.
II - o nome dos Conselheiros presentes.
III - A justificativa dos Conselheiros ausentes.
IV - Sumário do expediente, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas.
V - Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates designações encaminhamentos de relatores.
VI - Declaração de voto, se requerido.

Art. 33º. As reuniões do Conselho serão digitalizadas e previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 34º. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal a SEMMA, pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 21º, § 1o, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pelo órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental), caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 35º. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interposta pelo mesmo interessado serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

Art. 36º. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 37º. O Conselheiro titular ou suplente representante do órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.

Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 38º. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§ 1o. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§ 2o. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.

§ 3o. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§ 4o. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 39º. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Município, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 40º. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 41º. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI

DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE TRABALHOS

Art. 42º. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Trabalhos.

§ 1o. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Trabalhos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros e especialistas de reconhecida competência.

§ 2o. As Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho poderão ser de caráter permanente, que subsistem sem prazo determinado para sua extinção ou de caráter Temporário, as quais são constituídas com finalidades especiais e que se extinguem quando preenchido o fim a que se destinam ou quando expirado o seu prazo de duração.

§ 3o. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 8 (oito) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.

§ 4o. O Presidente da Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho Permanente será eleito por seus membros, e terá mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 5o. O Presidente da Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho Temporário será eleito pelos seus membros.

§ 6o. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.

§ 7o. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§ 8o. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.

§ 9o. Membros das Câmaras Técnicas ou representantes de entidades convidadas que possam prestar esclarecimentos sobre temas submetidos a apreciação de qualquer uma das Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalhos, poderão participar sem direito a voto.

Art. 43. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Trabalhos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

I - dar parecer sobre as proposições e temas a elas distribuídos;

II - promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica;

III - acompanhar as atividades dos órgãos públicos e dos particulares relacionados com a matéria de sua especialização;

IV - elaborar e apresentar ao Conselho proposições ligadas à sua área de atuação;

V - Julgar os recursos contra autuações e sanções administrativas aplicadas pela SEMMA.

Art. 44. Compete às Câmaras Técnicas, entre outros temas os seguintes:

I – fauna;
II – flora;
III – recursos pesqueiros
VI – unidades de conservação;
V – zoneamento ambiental;
VI – plano diretor e desenvolvimento urbano;
VII – exploração mineral;
VIII – poluição do ar, da água e do solo
IX–impactos Ambientais e licenciamento ambiental;
X – degradação de recursos hídricos;
XI – saneamento básico;
XII–infrações administrativas contra administração ambiental;
XIII – patrimônio cultural.

§ 1º. Os Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental e demais documentos de elevada complexidade e/ou multidisciplinaridade serão apreciados pelas Câmaras Técnicas e pelo Conselho Pleno depois de analisados pelo corpo técnico da SEMMA e/ou por empresas, instituições, consultores autônomos, que defenderão seus pareceres nas sessões a que forem convocados.

§ 2º. Os profissionais que assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste artigo serão responsáveis por seus pareceres perante a Prefeitura Municipal e respectivos Conselhos Regionais, exigindo-se a competente "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" ou formalização correspondente.

§ 3º. As mesmas exigências sobre responsabilidade técnica e convocação para as
sessões das Câmaras Técnicas do CMMA ou do Conselho Pleno serão exigidas dos autores dos estudos em questão.

Parágrafo único. É vedado aos membros das Câmaras Técnicas Permanentes opinar sobre aspectos que não sejam de sua atribuição específica.

Art. 45º. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 46º. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1o. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

§ 2o. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na exclusão do mesmo.

§ 3o. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, ou em caso de vaga, licença, ou impedimento do Conselheiro Titular, será proposto um substituo legal pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 47º. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 48º. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.

Art. 49º. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VII
DAS SUBSTITUIÇÕES, PERDAS DE MANDATO E IMPEDIMENTOS

Art. 50º. O Conselheiro que se encontrar de férias ou licença no período das reuniões do CMMA que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades, ou por ausência devidamente justificada por escrito ao Presidente.

Parágrafo único. Caberá ao conselheiro titular comunicar ao suplente a sua ausência, com antecedência de (24) horas.

Art. 51º. O presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais, pelo Vice – presidente.

Art. 52º. Os membros do CMMA perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - faltar sem justificativa a 03 (três) sessões consecutivas do Conselho ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano:

II - tornar-se incompatível com exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares;

III - renúncia expressa, formalizada por escrito;

IV - exclusão do quadro da entidade que indicou;

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apuração a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão por maioria simples a permanência ou não do membro excluído.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53º. Os membros do Conselho previstos no artigo 4º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

§ 1o. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§ 2o. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

Art. 54º. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 55º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Parágrafo único. A infraestrutura administrativa necessária ao desempenho das funções do CMMA de Amaturá será prestada pela Prefeitura Municipal.

Art. 56º. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amatura-Am., em 26 de março de 2018

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de março de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:DF93BB3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.168/2018-GP/PMA, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia o (a) sr. (a) Gilberto Lumbato Lima para a Função de Gestor da Escola Municipal Indígena Padre Santo, símbolo FG-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação do (a) Servidor (a) sr. (a) Gilberto Lumbato Lima para a função de Gestor da Escola Municipal Indígena Padre Santo, símbolo FG-1

Art. 2º- O servidor nomeado receberá o vencimento estipulado para a Função, em conformidade com disposto na Lei Complementar nº 116/2017, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 2 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 28 de março de 2018.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de março de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:ED7BFA00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.169/2018-GP/PMA, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece Ponto Facultativo no Município de Amaturá dia 29 de março de 2018, referente ao feriado da Paixão de Cristo e, dá outras Providências.

O Exmo. Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662/1949, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002, que declara os feriados nacionais;

CONSIDERANDO o feriado religioso obrigatório da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO que somente por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições Municipais ou ser suspenso o expediente nos dias úteis;

CONSIDERANDO que a tradição dos Ofícios Religiosos impõe ainda a guarda à Quinta-Feira da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido **Ponto Facultativo no dia 29 de março de 2018, Quinta-Feira, a partir das 12h,** nas repartições públicas, autarquias e fundações do Município, referente ao feriado da Paixão de Cristo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 28 de março de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de março de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:A1ABA641

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0155, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre pagamento de Diárias ao Secretário Municipal de Administração do Município de Anamã/AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anamã, Raimundo Pinheiro da Silva, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento para desempenhar funções de interesse deste Município de Anamã na Capital do Estado - Manaus/AM.
CONSIDERANDO a necessidade de Resolver Assuntos pertinentes a Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Anamã do mês de MARÇO/2018, no Escritório da INFORTREAD TELECON em Manaus-AM.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR, o (a) senhor (a) **Sarquis Cordeiro Bastos**, para viajar a cidade de Manaus/AM no período de 26/03 a 30/03/2018.

Art. 2º – Atribuir ao mesmo 05 (Cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Lei Nº 277-B/16 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º – As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho ANAMÃ/MANAUS/ANAMÃ ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que o Art. 1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Poder do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anamã, em 23 do mês de Março de 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:FBC2405A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0156, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre pagamento de Diárias ao Secretário Municipal de Economias e Finanças do Município de Anamã/AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anamã, Raimundo Pinheiro da Silva, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento para desempenhar funções de interesse deste Município de Anamã na Capital do Estado - Manaus/AM.
CONSIDERANDO a necessidade de Resolver Assuntos pertinentes ao Fechamento da Prestação de Contas do Ano de 2017, em Manaus-AM.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR, o (a) senhor (a) **Antonio Claudio Nascimento Gadelha**, para viajar a cidade de Manaus/AM no período de 26/03 a 30/03/2018.

Art. 2º – Atribuir ao mesmo 05 (Cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Lei Nº 277-B/16 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º – As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho ANAMÃ/MANAUS/ANAMÃ ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que o Art. 1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Poder do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anamã, em 23 do mês de Março de 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:55677798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0157, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre pagamento de Diárias ao Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Anamã/AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anamã, Raimundo Pinheiro da Silva, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento para desempenhar funções de interesse deste Município de Anamã a Manacapuru e na Capital do Estado - Manaus/AM.
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e garantir o pedido junto aos fornecedores da aquisição de Gêneros Alimentícios para o CRAS, em Manacapuru – AM e Manaus – AM.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR, o (a) senhor (a) **Carlos Cezar da Silva Teles**, para viajar a cidade de Manacapuru/AM e Manaus/AM no período de 27 e 28/03/2018.

Art. 2º – Atribuir ao mesmo 02 (duas) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Lei Nº 277-B/16 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º – As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho ANAMÃ/MANACAPURU/MANAUS/ANAMÃ ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que o Art. 1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Poder do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anamã, em 23 do mês de Março de 2018.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:EE287300

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA NO CENTRO EDUCACIONAL PADRE FALIEIRO,** localizado na Rua da Comunicação n.º 379, Bairro da Comunicação, Município de Apuí – AM.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **L F CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF n.º 08.839.056/0001-46**.
CLASULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, e Clausula Primeira do Primeiro Termo de Aditivo a findar-se em 15 de Março de 2018, por mais 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura e findar se em 01 de Abril de 2018.
CLAUSULA SEGUNDA – Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato Primitivo que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.

MARCOS ANTÔNIO LISE
Prefeito Municipal de
Apuí/AM em Exercício.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:7326BBDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4/2018/PMA-GP.

DECRETO Nº 4/2018/PMA-GP.

Decreta **Ponto Facultativo** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a proximidade do Feriado Mundial em que celebramos a **Semana Santa**;

CONSIDERANDO a relevância dessa semana para a comunidade Cristã, predominante neste município.

D E C R E T A:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas, no dia **29 de março de 2018**.

Art. 2º – Fica mantido o funcionamento das seguintes Secretarias e Setores Municipais:

Secretaria Municipal de Transporte e Obras
Unidade Mista de Autazes
Feira Municipal
Matadouro
Guarda Municipal
Escolas da Rede Municipal

Art. 3º – Determinar ao Gabinete do Prefeito, as providências legais referentes ao ato.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 28 de março de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:2EDCCDFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 001/2017

Publica o extrato do Termo Aditivo à Carta Contrato nº 001/2017, firmado em 09/03/2018, com a pessoa jurídica MONIZE RAFAELA PEREIRA ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.326.981/0001-18; Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, conforme descrito no Termo de Referência; Origem: Carta Convite nº 001/2017; Fundamentação Legal: § 3º, do art. 22 c/c ao art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 62 da Lei 8.666/1993; Vigência: 04 (quatro) meses; Cobertura Orçamentária: 01.031.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, vigente no Orçamento do Legislativo Municipal. Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Signatários: pelo Contratante, Adautivo Ferreira da Silva e pela Contratada, Monize Rafaela Pereira Almeida.

Boca do Acre/AM, 09 de março de 2018.

ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMBA
2017/2018

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:C5D31C7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018

O Município de Boca do Acre, pelo presente Termo em cumprimento ao art. 61 da Li 8.666/93, COMPLEMENTA o extrato do Contrato nº 008/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios edição nº 2072 de 27/03/2018, pelo lapso da ausência do valor contratado. Sendo, portanto, o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme consta no Termo de Ratificação publicado no mesmo expediente.

Boca do Acre/AM, 27 de Março de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:867914D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL GGI-M BOCA DO ACRE

TITULO I - DA DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

CAPITULO I - DA DEFINICAO E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º - O Gabinete Gestão Integrada Municipal (GGI-M), é órgão vinculado à Prefeitura, criado pelo Decreto no. 001/2018 de 02 de janeiro de 2018. Este é um espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de Boca do Acre no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município e riscos de eventos extremos acidentais ou ambientais.

CAPITULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios do Sistema Nacional de Segurança Pública, Decreto de criação do GGI-M e pelo Regimento Interno.
Art. 3º - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:
a) Promover a integração, em âmbito local, dos órgãos de segurança pública federal, estadual e municipal, bem como os que operam políticas sociais que contribuem com a segurança pública;
b) Compartilhar as ações dos órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, definidas em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão dos indicadores;
c) Criar Câmaras Temáticas para analisar temas específicos;
d) Criar Câmaras Técnicas, compostas por profissionais da área de segurança pública indicados pelo Colegiado Pleno, para análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime;
e) Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitada as diretrizes do Ministério da Justiça;
f) Coordenar ações integradas entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais voltadas à prevenção e repressão da violência e criminalidade no Município;
g) Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;
h) Contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal, na execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública;
i) Monitorar e avaliar a execução dos planos municipais de segurança pública;
j) Planejar ações integradas nas áreas definidas no município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;
k) Acompanhar os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração dos diferentes níveis de governo e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;
l) Interagir com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;
m) Interagir com a Sociedade Civil criando um fluxo, que possibilite a articulação célere com os segmentos sociais e privados, empresas, organizações não governamentais, OSCIPS, associações e entidades comunitárias organizadas, clubes de serviços, religiões, maçonarias, no sentido que haja uma contribuição, que possa se traduzir no compartilhamento de informações de dados, de estudos, de pesquisa e diagnósticos;
n) Fomentar encontros e fóruns, periodicamente, objetivando a maior integração das ações de política de segurança pública;
o) Mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõe;
p) Criar protocolos de gerenciamento de riscos de acidentes e eventos adversos sejam por causas naturais sejam por interferência antropogênicas.
q) Primar pela publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do GGI-M, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública.

CAPITULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O GGI-M será composto, no mínimo, pelos representantes dos seguintes órgãos, quando existentes:
I – Vice-Prefeito(a) Municipal, que o presidirá;
II – Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII - Capitania dos Portos – Agência de Boca do Acre;
VIII - DETRAN de Boca do Acre;
IX - Comando da Guarda Civil Municipal;
X – Representante da Defesa Civil Municipal;
XI – Policia Militar do Estado do Amazonas em Boca do Acre;
XII – Policia Civil do Estado do Amazonas em Boca do Acre;
XII – Câmara Municipal de Vereadores de Boca do Acre;

XIII – Chefe da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas em Boca do Acre (SEFAZ);
XIV – Conselho Tutelar;
XV – FUNAI / CTL Boca do Acre;
XVI – ADAF / Escritório de Boca do Acre;
XVII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Boca do Acre (STTR);
XVIII – Sindicato Rural de Boca do Acre (SIRBA);
XIX – Representante dos Povos Indígenas;
XX – Colônia dos Pescadores Z-18 / Boca do Acre;
XXI – Representante do Centro Acadêmico da UEA (Núcleo de Ensino Superior de Boca do Acre);
XXII – Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNS).
§1º Deverão ser convidados a participarem do Gabinete os representantes dos seguintes órgãos:
I - Comando do Batalhão da Polícia Militar do Estado;
II – Comando do Batalhão de Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
III – Departamento da Polícia Civil do Estado;
IV – Departamento de Polícia Científica do Estado;
V - Polícia Federal;
VI - Polícia Rodoviária Federal;
VII - Receita Federal;
VIII – Representações Religiosas.
§2º É assegurada ainda a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:
a) Poder Judiciário;
b) Ministério Publico Federal e Estadual;
c) Defensoria Publica;
§3º Câmara Técnica e Temáticas de Prevenção:
Segurança Pública;
Gerenciamento de Riscos;
Carceragem de Presos;
Direitos Humanos;
Conflitos Fundiários;
§4º É facultado ao GGI-M a criação de novas Câmaras Técnicas e Temáticas sempre que se fizer necessário.
§5º O GGI-M poderá ser compostos por membros convidados conforme a necessidade e pertinência temática, desde que respeitados os limites de sua atribuição e atendidas às diretrizes gerais desse regimento e das diretrizes nacionais para a Política de Segurança Pública e do gerenciamento de risco.

CAPITULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º - Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M: o Colegiado Pleno e a Secretaria Executiva.
Art. 6º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, será estruturado, por:
Sala do Pleno, onde se reunirá o Colegiado Pleno, que será composto pelos órgãos elencados no *caput* do art. 4º;
Sala da Secretaria Executiva, a qual será responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M;
Coordenação dos trabalhos: por seu presidente, o (a) secretario (a) Executivo e o Assessor Técnico;
Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal indicar o Secretário Executivo e o Assessor Técnico por meio de ato especifico. O assessor Técnico é um dos secretários municipais, que faça parte do GGI-M.
Art. 7º - Além das estruturas indicadas no artigo anterior, o GGI-M terá Câmaras Técnicas e Câmaras Temáticas e outras estruturas necessárias a Segurança Publica do Município.
I - As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de aprofundamento das discussões acerca dos assuntos mais relevantes na área da segurança pública para o Município. Após o debate: Na Câmara Técnica determinado assunto poderá ser levado ao Pleno para deliberação sempre que necessário.
II - As Câmaras Temáticas configuram-se em espaços de interlocução entre o Gabinete e a sociedade sobre um determinado tema, é o espaço para a escuta popular no Gabinete, devendo ser criadas sempre que necessário e a partir da deliberação do Pleno do GGI-M.
a) As Câmaras Temáticas devem ser criadas sempre que haja necessidade de discussão acerca de um assunto que embora não seja propriamente da área da segurança pública, reflita de alguma forma sobre ela.
Parágrafo único – Tanto as Câmaras Técnicas como as Câmaras Temáticas não se constituem em espaços de deliberação.

TITULO II – DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS
CAPITULO V - DA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições do(a) Vice-Prefeito(a) Municipal, Presidente do GGI-M:
I – Orientar a política de segurança pública do Município e direcionar as atividades desenvolvidas do GGI-M;
II – Agendar as reuniões do Gabinete;
III – Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e criar Câmaras Técnicas de discussão para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;
IV- Criar Câmaras Temáticas, de acordo com a escuta dos demais membros e com as pautas requeridas pela sociedade civil, para que haja um espaço de diálogo entre sociedade e GGI-M.
V – Incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas às polícias (pesquisa de vitimização etc.), preferencialmente por meio de um observatório de segurança pública municipal;
VI – Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
VII – Consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.
Parágrafo único – O Assessor técnico presidirá a reunião a pedido do Presidente do GGI-M nas reuniões ordinárias ou na sua ausência nas reuniões extraordinárias.
9º - São atribuições do(a) Secretario(a)-Executivo(a) do GGI-M:
I – Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;
II – Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes;
III – Fomentar o diálogo entre as instituições por meio de um plano de comunicação que deve ser elaborado em conjunto com os demais membros;
IV – Secretariar as reuniões e lavrar as atas;
V– Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGI-M;
VI – Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGI-M;
VII – Disponibilizar o livro ata para registro;
VIII – Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGI-M;
IX – Intermediar e articular os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares e sociedade civil, de interesse do GGI-M;
X – Elaborar relatórios de atividades trimestralmente.

TITULO III - DAS REUNIÕES
CAPITULO VI - DAS ESPECIES

Art. 10º - As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M serão:
I – Ordinárias
II – Extraordinárias
Parágrafo único: As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou participantes.
Art. 11º - As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal serão tomadas por consenso de seus membros.

CAPITULO VII DAS REUNIOES ORDINARIAS
Art. 12º - As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente e convocadas pelo(a) Secretario(a) Executivo(a), no mínimo, cinco dias de antecedência.
Art. 13º - As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:
I – Abertura;
II – Apreciação e aprovação da ata anterior;
III – Leitura da pauta;
IV – Pedido de inclusão de assuntos;
V – Deliberação dos assuntos em pauta;
VI – Assuntos Gerais;
VII – Encaminhamentos;

VIII – Encerramento.
Parágrafo único: A ata da reunião anterior devera ser encaminhada para os membros do GGI-M juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para analise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.

CAPITULO VIII DAS REUNIOES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 14º - As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação do(a) Presidente do GGI-M.
Parágrafo único – Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.
Art. 15º - Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.
Art. 16º - Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no Art. 13º deste regimento, no que couber.

TITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS E FINAIS

Art. 17º - Este regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, sempre por maioria dos membros.
Art. 18º - A sociedade civil não participará das reuniões do GGI-M, a não ser quando houver necessidade e julgarem os membros que é pertinente, mas poderá pautá-lo a qualquer momento por meio do pedido de criação de Câmara Temática.
Art. 19º - Este Regimento entrará em vigor a partir da sua data de Publicação.

CARLOS AFONSO DE MORAES SILVA
Vice-Prefeito
Presidente do GGI-M Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:ECCE1022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - DL Nº 035/2018-CPL/PMB

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 0041/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 035/2018-CPL/PMB**;

CONSIDERANDO que a prestação serviço de acesso à internet está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação que tornou vencedora a empresa P **P LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 08.752.273/0001-02, estabelecida na rua Aluísio Brasil, nº 75-A, Bairro Petrópolis, CEP: 69.063-480, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à INTERNET (03 Mbps), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba, no valor global de **R$ 7.041.87 (sete mil, quarenta e um reais e oitenta e sete centavos),** conforme consta na proposta/orçamento apresentado e demais documentos que integram a **Dispensa de Licitação nº 035/2018-CPL/PMB**, na forma da Lei.

DETERMINAR que a empresa **P P LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 08.752.273/0001-02, estabelecida na rua Aluísio Brasil, nº 75-A, Bairro Petrópolis, CEP: 69.063-480, Manaus/AM, seja convocada para assinatura do contrato**,** em até 05 (cinco) dias úteis, contados desta data.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Borba, 27 de março de 2018.

ROSEANE SILVA LIMA
Presidente do BORBAPREV
Dec. n.º 042/2016-GPMB

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:298FB3C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003/2018/PMC/GP DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº. 003/2018/PMC/GP DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Cidadão **MESSIAS DANTAS FERREIRA**, Prefeito em Exercício de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo para os Servidores Municipais de todas as Secretarias e Órgãos do Poder Executivo Municipal, a partir das 12:00 horas do dia 29 de março **(quinta-feira)** de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

Caapiranga-Am, 28 de março de 2018

MESIAS DANTAS FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 28 dias do mês de março de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:68F08C02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 029/2018 – GAB/PMC

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 70, inciso XI e artigo 90, inciso II da Lei nº 157, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal);

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear, com base na Lei Municipal nº 422/2018, de 15 de março de 2018, o senhor **JOSÉ LÚCIO DA CUNHA PINHEIRO**, portadora do RG n°. 0969876-0 SSP/AM e CPF nº 342.678.752-00, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º – O nomeado de que trata o artigo anterior será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal nº 404/2016, de 01 de setembro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama-AM, 29 de março de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C5798A4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 454/2017

Na edição nº 2073, de 28 de outubro de 2017, Portaria nº 454/2017 – GP, código identificador: 219F98C2, do Diário Oficial dos Municípios

OBS: FAVOR DESCONSIDERAR A REFERIDA PUBLICAÇÃO, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE ERROS DE DIGITAÇÃO.

Carauari(AM), 28 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A4F8FF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2017 – GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Passagem Fluvial e Diárias a Assessora de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder passagem Fluvial, no trecho CAF/MAO/CAF, a Assessora de Meio Ambiente, Sra. **KÉTILY MENEZES LOBO**, para participar da 14ª Reunião Ordinária do FOPES – Fórum Permanente das Secretárias Municipais de Meio Ambiente, na Capital do Estado, no período de 17 a 19.10.2017.

2 – Fica concedida 03 (três) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de outubro de 2017.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D191BCE2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 407/2017-GP

Na edição nº 2073, de 28 de março de 2018, Portaria nº 407/2017 - GP, código identificador: BD9676BB, do Diário Oficial dos Municípios.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 407/2017-GP, de 21 de agosto de 2017

LÊ-SE:

PORTARIA Nº 407/2017-GP, de 24 de agosto de 2017

Carauari(AM), 28 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:37559DD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2018 - GP, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a importância do Dia Santo de Guarda, Quinta-Feira Santa, quando revivemos a memória da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado ***Ponto Facultativo***, o dia 29.03.2018 nas Secretarias Municipais e Órgãos ligados ao Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 26 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A559B333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2018 - GP, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Assessora Executiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Executiva,** junto a Secretaria Municipal de Finanças, a Sra.: ***THAYME TEIXEIRA PRESTES,*** Portadora da C.I. n.º 2966488-8 / SESEG-AM, C.P.F nº 031.637.822-48, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.03.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 27 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CBE834E1

GABINETE DO PREFEITO
OF. PMC Nº 079/2018 – GP.

Carauari, 27 de março de 2018.

Ao
Exmo. Sr.:
ETEVALDO AVELINO LOBO
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

MANAUS-AM

Senhor Presidente,

Ao manifestar nossos cordiais cumprimentos, aproveitamos o ensejo para encaminhar, no cumprimento da legislação vigente e nos termos da Resolução nº 027, de 27 de novembro de 2013, para encaminhar a **Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2017.**

Na oportunidade, elevamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6AB31711

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - CPL** a empresa: **M QUEIROZ GOMES - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.070.502/0001-45,** para os **LOTES 01 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05), LOTE 02 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05)** e **LOTE 03 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05),** com valor global de **R$ 191.630,00 (cento e noventa e um mil seiscentos trinta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 29 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A735A889

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-CPL

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

ABERTURA: 13/04/2018 às 08h:30m.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, e poderá ser adquirido mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 28 de Março de 2018.

À Comissão

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F6BBCC1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

O Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Edição Nº 2071 do dia 26 de Março de 2018, página 75 que;

Onde se lê:

Item	Especificação	UND	QTDA Total estimada	Marca	Valor Unitário	Valor total
9	Carne Bovina	Kg	252,00	Friboi	R$ 20,50	R$ 861.000,00
VALOR TOTAL R$ 230.160,00						

Leia – se:

Item	Especificação	UND	QTDA Total estimada	Marca	Valor Unitário	Valor total
9	Carne Bovina	Kg	252,00	Friboi	R$ 20,50	R$ 861.000,00
VALOR TOTAL R$ 861.000,00						

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari-AM, em 28 de março de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:F66EFDFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

O Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Edição Nº 2071 do dia 26 de Março de 2018, página 75 que;

Onde se lê:

Item	Especificação	UND	QTDA Total estimada	Marca	Valor Unitário	Valor total
9	Carne Bovina	Kg	252,00	Friboi	R$ 20,50	R$ 861.000,00
VALOR TOTAL R$ 230.160,00						

Leia – se:

Item	Especificação	UND	QTDA Total estimada	Marca	Valor Unitário	Valor total
9	Carne Bovina	Kg	252,00	Friboi	R$ 20,50	R$ 861.000,00
VALOR TOTAL R$ 861.000,00						

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari-AM, em 28 de março de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:E7B9A1B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018-CPL

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ABERTURA: 13/04/2018 às 14h:30m.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, e poderá ser adquirido mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 28 de Março de 2018.
À Comissão

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:57CA2242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017
1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo e Valor n˚ 001/2018 celebrado em 26/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Fluvial n˚ 33/2017, celebrado em 30/03/2017.
2. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coari-AM e a empresa S. L. S. Combustíveis e Navegação LTDA.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor tipo carroceria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura - SEMINF.
4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 12 (doze) meses, com nova vigência: de 30 de março de 2018 a 30 de março de 2019.
5. DO VALOR GLOBAL: Fica o Contrato Aditivado em 23,3% em razão do aumento das rotas e justificativas acostas nos autos, perfazendo o valor global de 8.920.508,40 (oito milhões novecentos e vinte mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos).
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.
7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 078/2017, Procedimento Pregão Presencial nº 033/2017.
8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária 07 – Sec. Municipal de Educação; 2014 – Manutenção da Rede de ensino Fundamental; 2.022 - Manutenção da Educação Infantil; 2025 – Encargos com Programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 e **Fonte de Recurso**: 01 – tesouro, 796 – FUNDEB 40; 826 – recursos ordinários, 801 – PNATE.

Coari-AM, 26 de Março de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2BD08186

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.527, DE 27 DE MARÇO DE 2018. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJAS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, Exmo. Sr. **JORGE AUGUSTO AMARAL DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e embasada nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.
Considerando as tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais o expediente da próxima quinta-feira, 29, do ano em curso, em razão das comemorações da Semana Santa no município.
Art. 2º - Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria, os horários de funcionamento dos serviços a ela vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JORGE AUGUSTO AMARAL DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Codajás em exercício

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:482C8CD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 020/2018 ENVIRA-AM DE 28.03.2018

PORTARIA Nº 020/2018 ENVIRA-AM DE 28.03.2018

DISPOE sobre Ponto Facultativo as Servidores da Câmara Municipal, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do Feriado de Quinta-Feira Santa e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA em exercício, Vereador GEAN RODRIGUES GURGEL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo, no dia 29 de março de 2018, aos Servidores desta Casa, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do Feriado de Quinta-Feira Santa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 29 de março de 2018.

Gabinete da Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 28 dias do mês de março de 2018.

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL
Presidente da Câmara Municipal de Envira em exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:0ECBC903

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba nº 381, Centro, Envira/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação, pelo menor preço por Lote, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acesso Ilimitado de Internet Compatível com a Tecnologia Via Satélite e Fornecimento de Modem, em Regime de Comodato, para Atender as Necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Envira/AM.

Data da abertura de envelopes: 11 de abril de 2017. **Hora**: 09:30

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba nº 381, Centro, Envira/AM, a partir do dia 02/04/2018.

Envira/AM, 28 de março de 2018.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2C6FFC74

GAB. DO PREFEITO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE ENVIRA, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018**, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Fornecedores Individuais da Agricultora Familiar interessados em **Fornecer Gêneros Alimentícios Destinados ao Atendimento da Clientela Beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e demais normas que regem a matéria.

Período e local para entrega dos envelopes: 02 de abril a 02 de maio de 2018, no horário de 08:00 hs às 14:00 hs, na Sala da CPL, localizada na Av. Joaquim Borba nº 381, Centro, Envira/AM.

Local e data para abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes e o resultado da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública realizada no dia 03 de maio de 2018, às 09:00 na Sala da CPL.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da Chamada Pública n° 001/2018, que poderá ser analisado ou retirado na Sala da CPL.

Regência legal: Lei nº 8666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Envira/AM, 28 de março de 2018.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3CF70742

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA SOBRE DECRETO

SECRETARIA M. DE FINANÇAS

ERRATA SOBRE A PUBLICAÇÃO FEITA NO DOM ANO IX Nº 2072 DE 27/03/2018 PAG. 17.

OBJETO: Decreto.
Onde se lê.
Decreto nº 001/2018
Leia – se
Decreto nº 007/2018

Guajara/Am 27 de março de 2018.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito M. em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9DFD072F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 008-2018

DECRETO 08/2018

O Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO DE GUAJARÁ ADAILDO DA COSTA MELO FILHO, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, DECRETA.
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos servidores municipais, nas repartições públicas do Município, no dia 29 de Março de 2018, quinta-feira, e na sexta-feira, dia 30 feriado Nacional, para comemoração das festividades religiosas da semana santa.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guajará, 28 de Março de 2018.

ADAILDO COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CF18682F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 782/GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 27 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, ***Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os* ***vereadores APROVARAM*** *a seguinte:*

L E I

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Humaitá – FME de Humaitá, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de no mínimo 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados para a área de educação pelo Município de Humaitá com outras entidades.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

§ 2º - As contas bancárias de convênios em nome do Município de HUMAITÁ cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 3° O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com um tesoureiro ou Secretário de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de educação.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Educação de HUMAITÁ:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de HUMAITÁ;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de HUMAITÁ e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5.º São atribuições do Tesoureiro ou da pessoa responsável pela área financeira do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;

IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII – Manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6° Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

I – Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

II – Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

III – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;

IV – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7° O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 9° A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 10. Fica alterado o QDD (Quadro de Detalhamento de Despesa), da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº. 776/2017 de 28 de dezembro de 2017, passando a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Educação.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2018.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-am.

Dado e passado nesta secretaria em 27.03.2018.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.secretário Legislativo da Cmh.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:F8D35BDD

COHASB
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
COHASB - ANEXO 15

COMPANHIA HUMAITENSE DE AGUA E SANEAMENTO BASICO		Exercício de 2017
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Indireta – COMPANHIA HUMAITENSE DE AGUA E SANEAMENTO BASICO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.060.972,04	3.191.573,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.320.191,65	0,00
TAXAS	3.320.191,65	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDADE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.509.045,57	2.266.747,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.509.045,57	2.266.747,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS FINANCEIRAS	11.030,11	12.046,95
JUROS E ENCARGOS DE MORA	9.786,38	11.708,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS EAPLICAÇÕES FINANCEIRAS	756,51	337,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	487,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	42.353,74	457.527,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	42.353,74	457.527,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	178.350,97	455.251,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	178.350,97	455.251,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.607.758,28	2.011.672,99
PESSOAL E ENCARGOS	1.456.042,25	541.281,37
REMUNERAÇÃOAPESSOAL	717.514,66	457.985,22
ENCARGOS PATRONAIS	738.527,59	83.296,15
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	251.549,74	386.687,05
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	218.402,47	193.034,59
SERVIÇOS	27.570,17	193.652,46
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.577,10	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	8.334,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	7.847,04	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	487,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	863.481,06	631.532,56
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADELEGADA	863.481,06	631.532,56
DESVALORIZAÇÃO E PERDADEATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	28.350,97	574,68
DESINCORPORAÇÃO DEATIVOS	28.350,97	574,68
TRIBUTÁRIAS	0,00	56,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	56,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	451.540,89
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	451.540,89
Resultado Patrimonial do Período	2.453.213,76	1.179.900,43

HUMAITA, 31/12/2017

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:FF8F435E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 197/2018

Aprovada em 13 de Março de 2018
Reunião 250ª (ducentésima quinquagésima) reunião 116ª (centésima décima sexta) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Março de 2018 ás 15hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.
Considerando que o Relatório de Gestão, previsto inicialmente na Lei 8.142, de 1990, em seu art. 4º, como um dos requisitos para o ente federativo receber da União as transferências de recursos para a saúde, foi regulamentado somente agora pela Lei Complementar 141, de 2012, com um importante documento demonstrativo da gestão do SUS, auxiliar do controle interno e externo.
Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

DE ACORDO COM: A apresentação do 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2017.

RESOLVE: Através das considerações preconizadas pelo Conselho Municipal de Saúde CMS, aprova com suas devidas comprovações do documento dos dispostos nesta Lei Complementar que define os Conselhos de Saúde. No âmbito de suas atribuições, avaliar a cada quadrimestral o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população.

FICAM HOMOLOGADAS AS DECISÕES CONTIDAS NESTA RESOLUÇÃO:

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do Cms

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 197 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Março de 2018, as 15hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 197 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Março de 2018, as 15hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CFE8AD5A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 198/2018

Aprovada em 13 de Março de 2018

Reunião 250ª (ducentésima quinquagésima) reunião 116ª (centésima décima sexta) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Março de 2018 ás 15hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,

Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.

Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE
Aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2017.

FICAM HOMOLOGADAS AS DECISÕES CONTIDAS NESTA RESOLUÇÃO:

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do Cms

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 198 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Março de 2018, as 15hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 198 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Março de 2018, as 15hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8DC39DF7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 200/2018

Aprovada em 13 de Março de 2018 Reunião 250ª (ducentésima quinquagésima) reunião 116ª (centésima décima sexta) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Março de 2018 ás 15hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.
Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**
RESOLVE:

Aprovação das Portarias (Coordenação do Banco de Sangue, Coordenação do Programa de Controle de Acidentes por animais peçonhentos e Coordenação do RH do Hospital).

FICAM HOMOLOGADAS AS DECISÕES CONTIDAS NESTA RESOLUÇÃO:

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 200 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Março de 2018, as 15hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 200 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Março de 2018, as 15hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7569C76E

GABINETE DO PREFEITO
IPAAM – LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 579/10-05

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012
Rui de Almeida Souza – Pontão São José, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 579/10-05, que autoriza a comercialização de combustível derivados de petróleo (diesel, óleo lubrificante e gasolina), em balsa flutuante, localizada na Rua Monteiro, s/nº, Margem esquerda do Rio Madeira, Centro, Humaitá-AM, para Comercialização de Combustíveis, com validade de **03 Anos**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1C6A9FA2

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 349/SEMSA/GAB/HTÁ/2018

Humaitá, 14 de março de 2018.
Ao Excelentíssimo
HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá

Assunto: Solicitação de nomeação da Comissão da Mesa de Negociação Hospitalar.
Cumprimentando-o, cordialmente, venho através deste, respeitosamente, solicitar de Vossa Excelência, a nomeação da Comissão referente a Mesa de Negociação Hospitalar, composta pelos seguintes membros:

Maria José de Moraes França – Técnica em Imobilização Ortopédica – Presidente da Comissão

Ligiane Kléner Vieira Tíbes – Técnica de Enfermagem – Vice Presidente da Comissão

Cecília Moura Pessoa – Agente Administrativo

Ellen Samara da Silva Costa – Técnica de Enfermagem

Ralimer de Souza Moura – Agente Administrativa

Maria da Conceição Gomes – Técnica de Nutrição e Dietética

José Afonso da Costa Alves – Agente de Portaria

Elrilene dos Santos Amaral – Gerente de Enfermagem

Laura Masson Trecher de Souza Cruz – Diretora do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes

Armênio de Oliveira Riça – Biomédico

João Bosco Diniz Uchoa – Auxiliar de Serviços Gerais

Sebastiana Pinheiro Lello – Auxiliar de Serviços Gerais

Vanilce Mendonça Freire – Coordenadora de Saúde

Ricardo Gonçalves Batista – Motorista

Suely Aleixo Brito – Técnica de Enfermagem

Maria de Lourdes Fabrício – Técnica de Enfermagem

Receba Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário de Saúde do Município de Humaitá-am
Decreto nº008/2017-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC6B087B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE Nº. 001/2018

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE JUNTO A AGENCIA DO BANCO DO BRASIL E BANCO BRADESCO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RADEMACKER CHAVES**, Prefeito do Município de Humaitá em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o prefeito em exercício tem a competência constitucional de movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário (a) Municipal de Fazenda, providenciando o pagamento de despesas, assinando obrigatoriamente em conjunto com este, todo e qualquer documento bancário que diga respeito à abertura e movimentação financeira das contas, bem como a aplicação no mercado financeira, na forma da Lei;

Art. 1º - Fica DESIGNADO o senhor **RADEMACKER CHAVES** – Prefeito em exercício do município de Humaitá, para a movimentação de contas correntes da Prefeitura Municipal de Humaitá – CNPJ nº. 04.465.209/0001-81, junto à Agência do Banco do Brasil e Banco Bradesco, em Humaitá-AM, assinando obrigatoriamente em conjunto com o Secretário(a) Municipal de Fazenda, quando houver necessidade, todo e qualquer documento bancário que diga respeito à movimentação financeira das contas, bem como a aplicação no mercado financeira, na forma da Lei.

Art. 2º - A movimentação de que trata o Artigo anterior, restringir-se-á, aos seguintes procedimentos: emissão de cheques, abertura de contas de depósito, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, autorização de aplicação financeira e aplicação e fundos de investimentos, baixa de cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastro, alteração, bloqueio e desbloqueio de senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitação de saldos/extratos de investimentos, emissão de comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade – MEI, encerrar contas de depósito, pagamento de boletos, DARF, INSS, GPS, transferências de diversas titularidades, TED, DOC, alteração de limites de pagamentos e transferências.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se todas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

Humaitá, 28 de março de 2018

RADEMACKER CHAVES
Prefeito de Humaitá-AM em exercício

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 088/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:106EC904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/SEMSA/GAB/HTÁ/2018

Humaitá, 14 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Humaitá – AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal **ELRILENE DOS SANTOS AMARAL**, onde exerce o cargo de Agente Operacional de Saúde, matrícula nº: 2546, carga horária de 40 horas semanais, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde atuará como Coordenadora do Programa de Controle de Acidentes por Animais peçonhentos a nível Hospitalar.
Art. 2º - A cessão será pelo prazo de doze (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Humaitá.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário de Saúde do Município de Humaitá-am
Decreto Nº008/2017-gab.pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB30B67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/SEMSA/GAB/HTÁ/2018

Humaitá, 14 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Humaitá – AM, e

CONSIDERANDO a necessidade de um Responsável Técnico para resolver as questões administrativas do Banco de Sangue do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes no Município de Humaitá.
RESOLVE:

Designar o servidor **Edson Marques da Silva Júnior**, Enfermeiro, COREN: 136330-AM, Pós-Graduado Saúde Pública com ênfase em Hemoterapia, para desempenhar a função de Coordenador e Responsável Técnico do Banco de Sangue do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário de Saúde do Município de Humaitá-am
Decreto Nº008/2017-gab.pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8009CE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/SEMSA/GAB/HTÁ/2018

Humaitá, 14 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Humaitá – AM, e

CONSIDERANDO a necessidade de um Responsável Técnico para resolver as questões técnicas e administrativas do Setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, CPF: 068.633.612-72, para desempenhar a função de Coordenador Técnico do Setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário de Saúde do Município de Humaitá-AM
Decreto nº008/2017-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E5D3FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/SEMSA/GAB/HTÁ/2018

Humaitá, 14 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Humaitá – AM, e
CONSIDERANDO a necessidade de um Gerente para resolver e responder sobre as questões técnicas e administrativas do Setor de Recursos Humanos do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes do Município de Humaitá.
RESOLVE:

Designar a servidora **RALIMER DE SOUZA MOURA**, Agente Administrativa, Matrícula: 116.894-0 B, para desempenhar a função de **Gerente de Recursos Humanos** do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes do Município de Humaitá.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário de Saúde do Município de Humaitá-AM
Decreto nº008/2017-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:75CFDD56

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 199/2018

Aprovada em 13 de Março de 2018
Reunião 250ª (ducentésima quinquagésima) reunião 116ª (centésima décima sexta) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Março de 2018 ás 15hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.

Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**
RESOLVE:
Aprovação dos Processos da Saúde

Estimativa Taxas Trânsito	15.000,00
Locação CAPS	36.000,00
Reempenho Farmácia Básica	9.624,40
Estimativa Embratel S/A	5.000,00
Estimativa OI Telemar S/A	20.000,00
Estimativa OI Telemar S/A	20.000,00
Processo Seletivo	22.500,00
Painéis de Alarme	3.000,00
Aquisição de Vidros	20.400,00
Locação Cristo Rei	28.800,00
Instrumental Cirúrgico	36.753,55
Vistoria Naval	5.250,00
Internet Via Satélite	45.050,00
Micro- Centrífuga	7.980,00
Manutenção Motor 90HP	3.663,00
Manutenção Motor 15HP	2.376,00

FICAM HOMOLOGADAS AS DECISÕES CONTIDAS NESTA RESOLUÇÃO:

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do Cms

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 199 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Março de 2018, as 15hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Homologa as decisões contidas na Resolução nº 199 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Março de 2018, as 15hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:05DAFA3E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 201/2018

Aprovada em 13 de Março de 2018
Reunião 250ª (ducentésima quinquagésima) reunião 116ª (centésima décima sexta) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de Março de 2018 ás 15hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.
Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE:
Aprovação do Projeto Nova Visão

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do Cms

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 201 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Março de 2018, as 15hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 201 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 13 de Março de 2018, as 15hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DA07A801

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 32/17

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 32/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5C7269BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 40/17

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 40/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:843C11F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 63/17

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 63/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:160BD1E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 67/17

E X T R A T O
Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 67/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.327.197/0001-17)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF4D2ED0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 74/17

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 74/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **RUZIEL FRANÇA NOGUEIRA. (CNPJ Nº 18.258.289/0001-09)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4A265E8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 78/17

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 78/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D4561D18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 80/17

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 80/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5FA945D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 82/17

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 82/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1ADEBD6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 85/17

E X T R A T O
Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 85/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CB6EB886

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 86/17

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 86/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **IRISMAR ALVES FREIRE DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 20.615.060/0001-26)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4F3BDB35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 97/17

E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 160/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2018 celebrado em 05/03/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 97/2017, celebrado em 30/03/17.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e **JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA (CNPJ Nº 14.899.029/0001-61)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 90 (noventa) dias, com nova vigência: de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **160/2017**, Procedimento **Pregão Presencial (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4C39CA66

GABINETE DO PREFEITO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA CENTESIMA QUINQUAGESIMA TERCEIRA (153) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE HUMAITÁ, AMAZONAS
Aos vinte e seis dos dias do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, no auditório da Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia – ISMA – Centro do Menor, localizado a Rua Marechal Deodoro, número dois mil, trezentos e oitenta e seis, centro, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a deliberação da seguinte pauta: **1. REGULAMENTAÇÃO BENEFICIOS EVENTUAIS NO MUNICIPIO: 2. PROJETO- LEI (SUAS)**. Estavam presentes os representantes das seguintes Instituições: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conselheiras Ana Patrícia Santos Vieira, presidente; **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES UNIDAS DA OLARIA** conselheira Valdimilse Barros Façanha; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEMED** Conselheira Maria Odete Mendonça de Moraes; **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE NOSSA SENHORA DO CARMO** conselheiro Rafael de oliveira; **ISMA – CENTRO DO MENOR** conselheira Barbara Kellen Lopes Ferreira; **SECRETARIA DE SAUDE-SENSA** conselheira Neomilce de Souza Parente; **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPICIONAIS-APAE** com a senhora conselheira Geila da Gama de Araújo. Havendo número legal, a senhora presidente Ana Patrícia Santos Vieira, a presidente inicia a reunião enfatizando a importância da Regulamentação dos Beneficios Eventuais no município, para que os conselheiros tenham tal conhecimentos, salientou também que essa regulamentação e a lei, não são novas, já existe em nível de Brasil, que é necessário que o município a regulamente. A presidente também citou alguns exemplos tio enchentes que possa ocorrer em eventuais situações, uma casa que vem pegar fogo, nascimento de algum membro da família, falou também da questão do funeral que também está em estado de vulnerabilidade e que já existe um funeral que esta disponível por tal situação. A presidente também salientou sobre benefício de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, e que no caso da calamidade pública teria que ter um valor x para tal complexibilidade, A conselheira Neomilce de Souza Parente perguntou da presidente que depois de ser aprovado a tal regulamentação como seria fiscalizado? Havido a apresentação dos termos de Regulamentação dos Benefícios Eventuais, foi facutado a palavra ao Senhor Antonio da Encarnação, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social que apresentou a minuta do Projeto-Lei de Implantação do Sistema Único da Assistência Social –SUAS no município de Humaitá. Utilizando a palavra, Sr. Antonio da Encarnação, inicia sua fala explanando a justificativa ao projeto salientando que trata-se de um projeto em construção, que deve ser debatido e aprofundado afim de unificar todas as leis municipais que tratam da questão social e prover a falta de legislação pertinente ao SUAS. Nesse sentido, é fundamental importância a regulamentação da política pública de assistência social pelo nosso município a fim de alcançarmos a concretude desse direito fundamental. Desse modo, cabe-nos organizar a assistência social por meio do sistema descentralizado e participativo, denominado SUAS, de acordo com sua a nossa competência, em consonância com a Constituição Federal e a normas gerais exaradas pela União, de forma a otimizar os recursos materiais e humanos, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios programas e projetos da assistência social com melhor qualidade à população. Depois de lido e explanado os referidos projetos, a presidente colocou em apreciação, obtendo a aprovação de todos os membros do conselho CMAS acima citados. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião, do qual eu, Adinaldo Teodoro de Souza, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), lavrei a presente ata, que se aprovada, será assinada por mim e todos os presentes e disponibilizado em formato digital.

Humaitá, AM 26 de março de 2018.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1E712DF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO (*)
onde se lê: Carta Contrato nº 008/2018.
leia-se: Carta Contrato nº 007/2018.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 01 de Março de 2018. Diário nº 2054, pagina nº 21.

Ipixuna, 02 de Março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:217A59CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO ADITIVO Nº003/2018

TERMO ADITIVO Nº 003/2018 DE 24/02/2018 – ASSESSORIA CONTÁBIL

TERMO ADITIVO Nº 003/2018 – DO CONTRATO Nº 001/2016 – DE ASSESSORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE

IRANDUBA E A EMPRESA: DILSON MARÇOS KOVALSKI.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público situada a Praça do Três Poderes, 60 – Centro – Iranduba, inscrito no CNPJ sob o nº 84.509.199/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL**, brasileiro, casado, vereador, domiciliado e residente na Rua Sucupira, 291 – Bairro São Francisco, Município de Iranduba/AM, portador da cédula de identidade nº 1718897-0 SSP/AM e do CPF nº 751.002.402-10 e **DILSON MORCOS KOVALSKI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.017.759/0001-38**, sito a Rua Santa Helena, 18 – Adrianópolis – Manaus/Am, neste ato representada pelo seu Titular Senhor Dilson Marcos Kovalski, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade nº 2067755-4 e do CPF nº 317.363.279-68, domiciliado e residente na Cidade de Manaus, no endereço supracitado, doravante denominado **CONTRATADO**, é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato original, a contar **24/02/2018 a 24/02/2019**.

SEGUNDA: DO PREÇO – O Valor do presente Termo é de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** mensais, por um período de 12 (doze) meses.

TERCEIRA: RATIFICAÇÃO – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original ora aditado, que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste termo.

QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O presente Termo Aditivo será publicado no Quadro de Avisos Oficial da Câmara Municipal de Iranduba, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

QUINTA: DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Iranduba com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Iranduba, 21 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Contratante

DILSON MARCOS KOVALSKI
DMK Assessoria
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:30BE6F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0187/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I - A.T-01 DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º –**EXONERAR** o Sr. **TACILNEY MAGALHÃES DA CUNHA**, na função de ASSESSOR TÉCNICO I - A.T-01, lotado na SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, a partir do dia 29 de março de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 Março de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A17EDBD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0278, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora ELCIETE DA SILVA CAMPOS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0891/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 009/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.03.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal ELCIETE DA SILVA CAMPOS, Professora, Nível III, Classe "E", Matrícula FEC07/41154, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do art.

6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no art. 40, § 5º, da CF/88, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 2.609,42 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de R$ 2.269,07 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), calculado à base de 10% (dez por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n.º 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 113,45 (cento e treze reais e quarenta e cinco centavos), com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:541CAE06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0279, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais,à servidora MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 3007/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 010/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.03.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC08/47680, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003,em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalente à seguinte verba:
I – VENCIMENTO – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:A814C021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0280, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor RAIMUNDO FERREIRA MUNIZ, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 5372/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 012/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.03.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor municipal RAIMUNDO FERREIRA MUNIZ, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC11/44781, o qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes às seguintes verbas:
I – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento + incorporações) – no valor de R$ 1.154,20 (Hum mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 1.025,62 (Hum mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme o art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III – VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (7445/12775 dias) – R$ 597,62 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações.
IV – TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), elevaram-se ao valor do salário mínimo nacional vigente nos termos do art. 201, § 2°, da

Constituição Federal, combinado com o art. 1°, § 5°, da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:299E1D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0281, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LUZ MONTEIRO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1908/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 013/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.03.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LUZ MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/42859, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 1.049,40 (hum mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos), calculado à base de 10% (dez por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:5D115057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0282, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA AUXILIADORA DE FREITAS PEREIRA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0209/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 014/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.03.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal MARIA AUXILIADORA DE FREITAS PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FER09/07175, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalente à seguinte verba:
I – VENCIMENTO – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:9A5084E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0283, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor BENIS BARBOSA TEIXEIRA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que

dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1427/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 015/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.03.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor municipal BENIS BARBOSA TEIXEIRA, Professor "A", Grupo I, Nível 1, Matrícula FEE03/41927, o qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 1.192,50 (hum mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), calculado à base de 25% (vinte e cinco por cento) do Vencimento, de acordo com o art. 87, inciso III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:18B0BF25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0284, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE Pensão por Morte a PEDRO BATISTA DA CUNHA FILHO, cônjuge e dependente previdenciário de ANGELA MARIA DOS SANTOS BRUCE, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0107/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS BRUCE, falecida em 29 de dezembro de 2017; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 016/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE, em caráter vitalício, a PEDRO BATISTA DA CUNHA FILHO, cônjuge e dependente previdenciário da *"de cujus"* ANGELA MARIA DOS SANTOS BRUCE, Professora, Matrícula FEC12/47316, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do art. 25 e seguintes, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006, e art. 40, § 7º, da CF/88, em conformidade com o art. 2º, inciso II, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 2.202,77 (dois mil, duzentos e dois reais e setenta e sete centavos), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I – VENCIMENTO – no valor de R$ 2.097,88 (dois mil e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 104,89 (cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), com base no anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Pedro Batista da Cunha Filho	Cônjuge	R$ 2.202,77	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão retroagem ao dia 29 de dezembro de 2017, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos artigos 25 e 26, da Lei Municipal n. 070/2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:F86D6BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0285, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora NAZIRA LAVOR CRUZ TAMER, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 5165/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 017/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.03.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal NAZIRA LAVOR CRUZ TAMER, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41735, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o

art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 1.144,80 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n.0045, de 01 de setembro de 2004, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:2F76B203

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0286, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais, ao servidor RILDO VIEIRA COSTA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 7531/2017, de 14/12/2017, em especial o LAUDO MÉDICO, sob o Processo n. 169/2016, CID 10 Z95.0 e CID 10 I47.2 (doença grave, especificada em Lei, que é favorável à Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais e Paridade); e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 018/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.03.2018, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, ao servidor municipal RILDO VIEIRA COSTA, Professor, Nível I, Classe "B", Matrícula FEC08/42528, o qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade e última remuneração, nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF/88, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "a", e art. 14, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 1.568,93 (hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de R$ 1.494,22 (hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 74,71 (setenta e quatro reais e setenta e um centavos), com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:B5BF86DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0287, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora HOTÍLIA LIBÓRIO DE ALMEIDA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 5449/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 019/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.03.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora municipal HOTÍLIA LIBÓRIO DE ALMEIDA, Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC07/41459, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 1.049,40 (hum mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos), calculado à base de 10% (dez por cento) do Vencimento, de acordo com o Decreto n.0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91 da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:BE3D8186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0288, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora MARIA ANTONIA DOS SANTOS ANDRADE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 5095/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 020/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.03.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora municipal MARIA ANTONIA DOS SANTOS ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41676, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes às seguintes verbas:
I – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento + incorporações) – no valor de R$ 1.149,40 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 1.122,69 (Hum mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III – VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (8984/10950 dias) – R$ 921,05 (Novecentos e vinte e um reais e cinco centavos) calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações.
IV – TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), elevaram-se ao valor do salário mínimo nacional vigente nos termos do art. 201, § 2° da Constituição Federal, combinado com o art. 1°, § 5° da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 13 de março de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:02CCE669

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI
ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no diário oficial da União no dia 28/03/18:

Onde se Lê: empresa: R S ARAUJO DE SOUZA EIRELI-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	UNID.	V.UNIT.
44	Ovo de galinha 30 g	690	g	0,50
45	Pão frances c/ 50 g	2540	Kg	0,45

Leia-se: empresa: R S ARAUJO DE SOUZA EIRELI-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	UNID.	V.UNIT.
44	Ovo de galinha 30 g	690	Unid.	0,50
45	Pão francês c/ 50 g	2540	Unid.	0,45

PUBLIQUE-SE a presente errata extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 28 de março de 2018.

ANTÔNIO OLIVEIRA DE BRITO
Secretaria Municipal de Administração

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:1E75A4F7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PPNº07/18-CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PPNº07/18-CML Objeto: Eventual aquisição de imobiliário destinado à educação, conforme termo de compromisso do FNDE, Data/Horário: 11/04/18, as 09h30min. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na Rua Boa Vista, nº 200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sede da Prefeitura, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, será cobrada uma taxa de impressão gráfica de R$ 50,00.

Itamarati-AM, 28 de março de 2018.

GILIARDE COSTA CAVALCANTE
Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:985F0E1F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TP N.º 02/18

TP N.º 02/18
A CML da Prefeitura de Itamarati torna público que às 11:00h do dia 18/04/18, fará realizar na sede da Prefeitura, localizada na Rua Boa Vista, nº 200 - Centro, Itamarati-AM, licitação na modalidade de Tomada de Preços, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a Contratação de Empresa para Implantação

de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD. O Edital estará à disposição das 08:00 às 12:00h, nos dias úteis e o valor de sua reprodução é de R$ 50,00.

Itamarati-AM, 28 de março de 2018.

GILIARDE COSTA CAVALCANTE
Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:65058816

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15–VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15–VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Balanço 2017		
Anexo 15 – Variações Patrimoniais		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**35.954.020,24**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**609.046,59**	**0,00**
Impostos	402.003,21	0,00
Taxas	32.106,44	0,00
Contribuição de Melhoria	174.936,94	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**75.683,07**	**0,00**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	75.683,07	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**32.150.853,43**	**0,00**
Transferências Inter Governamentais	31.668.683,00	0,00
Transferência das Instituições Privadas	142.805,73	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	339.364,70	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**3.118.437,15**	**0,00**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.118.437,15	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**37.940.220,85**	**0,00**
Pessoal e Encargos	20.689.867,04	0,00
Remuneração a Pessoal	19.949.742,98	0,00
Encargos Patronais	740.124,06	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.236.785,71	0,00
Uso de Material de Consumo	6.859.376,66	0,00
Serviços	2.377.409,05	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	187.170,08	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	187.021,85	0,00
Juros e Encargos de Mora	148,23	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.287.624,59	0,00
Transferências Intragovernamentais	1.096.197,53	0,00
Transferência Inter Governamentais	3.016.405,73	0,00
Transferência a Instituições Privadas	8.688,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	166.333,33	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.299.133,34	0,00
Reavaliação Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.084.383,72	0,00
Desincorporação de Ativos	214.749,62	0,00
Tributárias	205.586,66	0,00
Contribuições	205.586,66	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	34.053,43	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	34.053,43	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-1.986.200,61**	**0,00**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
CPF. 384.261.102-15
Prefeita

ANTÔNIO BARBOZA DE OLIVEIRA
CPF:242.898.172-20
Secretário de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC/AM 012541/O-0
Contador

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:95674FE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruá torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 006/2018/CPL, no dia 12 de abril de 2018, às 09:00h objetivando **"Registro de preço para eventual aquisição de MEDICAMENTOS EM GERAL, QUIMICOS E CIRURGICOS, por meio da realização de Pregão Presencial, visando atender às necessidades do Munícipio de Juruá".**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Juruá no período de 02/04/2018 a 11/04/2018, localizada Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Juruá (AM), 29 de março de 2018.

EUDIMAR BEZERRA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:A67A25C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TP Nº 002/2018 – CPL – PROCESSO Nº 2018/00530-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** da Tomada de Preço 002/2018 para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para a Retomada de obra de construção da UBS Gaspar Fernandes no bairro da Liberdade, Município de Manacapuru/AM, pelo menor preço global, oriundo do Processo Administrativo no. 2018/00530-00.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **ADJUDICAR** o

objeto desta Licitação, pelo menor preço global, em favor da empresa **N. GOMES EIRELI ME, CNPJ 19.945.996/0001-36.**

Publique-se,com efeito, a partir da data de assinatura.
PUBLIQUE-SEo presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 05 de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:62B2C1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1005 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ALEXANDRE DA SILVA PORTO, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Enfermagem de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:150262D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1006 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**
RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Servidor(a) EDEANES FERREIRA DE SOUZA, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Laboratório de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E8DCE023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1007 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) GILCELIA SANTIAGO DA SILVA, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Laboratório de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:450AB40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1008 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) JOMARA DE LIMA NEVES, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A3F5143B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1009 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) KEVILLYN DE SOUZA PEDROSA, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Odontologia de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B5CE1AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1010 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) MARINETE COSTA DA SILVA, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo

em Comissão de Chefe de Enfermagem de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A79D8AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1011 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o(a) Servidor(a) PAULO HENRIQUE MATOS BENTES, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de enfermagem de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:8F1068E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 325/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **NELCIONE FERREIRA DA COSTA,** no cargo de **VIGILANTE, Nível I Letra "E" Código nº 1266**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2009 a 03/06/2014, com início em 01/04/2018 e término em 01/07/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 dias do mês de Março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:AACC6343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1012 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) SULAMITA MARINHO DE ALMEIDA, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Chefe Odontológico de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:372DBDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) THAIS STEFANY SOUZA DE MENEZES, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Chefe Odontológico de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A3324274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) CLAUDENIR VALERIO PEREIRA, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:69212266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Servidor(a) EMANUEL DE OLIVEIRA DE MORAES, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:3CC7C121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1016 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Servidor(a) ANDREZZA RIBEIRO DE LIMA MORENO, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0A1BE8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1017 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) ANTONIO MARCELO MAIA PINHEIRO, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4631FA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) BIANCA MENDES RIBEIRO, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:93737285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) CELIANE CRISTIAN FLORES DA COSTA, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:378FF25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) EUDILENE NUNES DE ANDRADE, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:008225EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) FRANCIRLEIDE ALBUQUERQUE DA SILVA, a contar do dia 01 de outubro de 2017, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6F759302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP EDITAL Nº 003/2018

De concordância com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que o Sr. JOÃO EUDES COSTA SÁ, requereu na Prefeitura Municipal de Manacapuru, mediante o processo administrativo de nº 2017/06575-00, Termo de Concessão de Direito Real de Uso, de um imóvel localizado na Vila de Bela Vista, s/n, Área Urbanizada Isolada, CEP: 69409-899, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:
Partindo do **NORTE**, com João Eudes Costa de Sá, por uma linha entre os marcos, M-02 e M-05, partindo do marco M-02 na coordenada UTM-SIRGAS 2000, N 9.643.359,81 m; E 780.043,03 m, no azimute 93º50'50" e uma distância de 335,79 metros. **LESTE**, com João Eudes Costa de Sá, por uma linha entre os marcos, M-05 e M-06, partindo do marco M-05 na coordenada UTM-SIRGAS 2000, N 9.643.337,28 m; E 780.378,06 m, no azimute de 199º50'31". **SUL**, com a Rodovia Manoel Urbano, por uma linha entre os marcos, M-06 e M-07, partindo do marco M-06 na coordenada UTM-SIRGAS 2000, N 9.641.524,18 m; E 779.723,80, no azimute de 286º47'25" e uma distância de 217,05 metros. **OESTE**, com João Eudes Costa de Sá, por uma entre os marcos, M-07 e M-02, partindo do marco M-07 na coordenada UTM-SIRGAS 2000, N 9.641.586,88 m; 779.516,00 m, no azimute de 16º33'19" e uma distância de 1.849,61 metros.
Com uma área de 511.821,50 m² e um perímetro de 4.329,98 metros lineares.
Nestes termos, notificamos os interessados que se opõem a presente solicitação, a apresentarem no Departamento de Assuntos Fundiários – SEMOSP, desta Prefeitura Municipal de Manacapuru, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, que reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos.

Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 28 dias do mês de março de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4D32DDA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24 DO PRP - 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018 DO PRP – 014-2018

Ata de registro de Preço nº 024/2018**. Processo**: nº 014/2018. **Pregão Presencial** nº 014/2018. **Objeto**: aquisição de **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 014/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/03/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – JOBSON FRANÇA DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.773.647/0001-44.**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
PREGÃO PRESENCIAL 014/ 2018					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Concentração	QUANT	P. Unit	EMPRESAS VENCEDORAS
21	FORNO DE FERRO DE 58" PARA PREPARO DE FARINHA	UND	100	R$ 639,00	JOBSON FRANÇA DA SILVA FEIO
36	PULVERIZADOR Á GASOLINA CAP 20 LITROS	UND	05	R$ 2.675,00	
47	TRANSPORTADOR DE ENERGIA DE 45 KVA 220 TRIF	UND	5	R$ 7.995,00	
TOTAL					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:17B74885

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25 DO PRP - 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018 DO PRP – 014-2018

Ata de registro de Preço nº 025/2018**. Processo**: nº 014/2018. **Pregão Presencial** nº 014/2018. **Objeto**: aquisição de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 014/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/03/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – IRMÃOS COSTA GOMES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.693.065/0001-60.**

EVENTUA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
PREGÃO PRESENCIAL 014/ 2018					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Concentração	QUANT	P. Unit	EMPRESAS VENCEDORAS
8	Bomba Auto-Escorvante p/ Drenagem e Esgotamento Dancor AAE 712S 2CV Monofásica; -Potência: 2 CV - Tensão Monofásica: 110V/220V - Sucção / Elevação (BSP):2" -AMT Max. (MCA): 21,0 -Peso: 35 kg - Dimensões:L X A X C (cm),24 x 30 x 56 ALIMENTACAO 110/220V MOTOR Monofásico POTENCIA: 2 CV ROTOR Semiaberto Ferro Fundido	UND	20	R$4.990,00	IRMÃO COSTA GOMES
12	BOMBA SUBEMERSA DE 2 CV MONF	UND	20	R$2.379,00	
28	Motobomba Multi-Estágio, equipado com Motor Gasolina de 5,5 HP partida manual, diâmetro de sucção de 1" e diâmetro de recalque de 3/4".	UND	20	R$2.489,00	
49	BANCADA EM MADEIRA COM CATITU MANCAL, ROLAMENTO, POLIAS E TARISCAS	UND	100	R$ 449,00	
TOTAL					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A4798E45

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26 DO PRP - 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2018 DO PRP – 014-2018
Ata de registro de Preço nº 026/2018**. Processo**: nº 014/2018. **Pregão Presencial** nº 014/2018. **Objeto**: aquisição de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 014/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/03/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – R N ALBUQUERQUE BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.699.397/0001-40.**

EVENTUA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
PREGÃO PRESENCIAL 014/ 2018					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Concentração	QUANT	P. Unit	EMPRESAS VENCEDORAS
9	Bomba D água periferica Motor:½ cv (370 Watts);Tensão Nominal:127 / 220 Volts Rotação: 3500 rpm; Vazão máxima (Q): 2400 L / hora Altura manométrica máxima (Hm): 36 mca Sucção máxima (Hs): 8 mca Recalque / Sucção (pol): 1" rosca (BSP) Dimensões da embalagem: 293 x 156 x 175 mm;Peso: 4,02 Kg	UND	50	R$ 469,00	R N ALBUQUERQUE BRASIL
19	BOMBA SUBMERSA DE 20 CV TRIFÁSICA	UND	5	R$ 16.695,00	
23	HIDROMETRO DE 3/4"	UND	200	R$ 219,50	
27	Motobomba Centrifuga equipada com motor de 5,5 hp partida manual retrátil, com diâmetro de sucção de 1 1/2" e diâmetro de recalque de 1".	UND	50	R$ 1.968,00	
TOTAL					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:15CC1ADE

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28 DO PRP - 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2018 DO PRP – 014-2018
Ata de registro de Preço nº 028/2018**. Processo**: nº 014/2018. **Pregão Presencial** nº 014/2018. **Objeto**: aquisição de **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 014/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/03/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – GLOBAL CONT. E AUDITORIA EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.153.931/0001-13.**

EVENTUA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
PREGÃO PRESENCIAL 014/ 2018					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Concentração	QUANT	P. Unit	EMPRESAS VENCEDORAS
14	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOF	UND	20	R$ 1.770,00	GLOBAL CONTABILIDADE
25	MANGUEIRA GIACOGESTA DE 3/4" COR BRANCA RL COM 100 MTS	RL	100	R$ 379,50	
26	MANGUEIRA TIPO TUBO PEBD DE 1" ROLO COM 100 METROS	RL	200	R$ 474,99	
TOTAL					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:84E4C9C9

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29 DO PRP - 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2018 DO PRP – 014-2018
Ata de registro de Preço nº 029/2018**. Processo**: nº 029/2018. **Pregão Presencial** nº 029/2018. **Objeto**: aquisição de **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 014/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/03/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – R. G. S. RAMOS & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **84.544.303/0001-65.**

EVENTUA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
PREGÃO PRESENCIAL 014/ 2018					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Concentração	QUANT	P. Unit	EMPRESAS VENCEDORAS
32	MOTOR 4 TEMPOS DE 5,5 HP EIXO HORIZONTAL A GASOLINA (IMPORTADO)	UND	50	R$ 840,00	R. G. S. RAMOS CIA LTDA
34	MOTOR 4 TEMPOS DE 9,0 HP EIXO HORIZONTAL A GASOLINA	UND	10	R$ 2.289,00	
35	MOTOSSERRA DESENVOLVIDO P/ USO PROFISSIONAL PESADA ALTA PERFOMACE A GASOLINA DE 5,2 KW DE 7,1 CV MODELO MS 650	UND	10	R$ 3.769,00	
44	TRANSFORMADOR DE ENERGIA DE 15 KVA 220 MONOF	UND	10	R$ 3.788,00	
TOTAL					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:25FD6042

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33 DO PRP - 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018 DO PRP – 014-2018

Ata de registro de Preço nº 033/2018**. Processo**: nº 014/2018. **Pregão Presencial** nº 014/2018. **Objeto**: aquisição de **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 014/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/03/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – L C DE ALMEIDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **34.509.380/0001-06.**

EVENTUA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
PREGÃO PRESENCIAL 014/ 2018					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Concentração	QUANT	P. Unit	EMPRESAS VENCEDORAS
29	MOTOPODA Á GASOLINA (Sugestão MODELO HT 75 ou similar)	UND	05	R$ 2.879,00	L C DE ALMEIDA
30	MOTOR 4 TEMPOS DE 13 HP EIXO HORIZONTAL A GASOLINA	UND	10	R$ 5.877,00	
39	ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL PROJETADA P/ SERVIÇO PESADO COM POTÊNCIA DE 1,7 KW A 2,3 CV. MODELO FS 220	UND	20	R$ 2.936,00	
41	SOPRADOR DE FOLHAS Á GASOLINA	UND	05	R$ 1.979,00	
42	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 75 KVA 220 TRIF	UND	5	R$ 9.799,00	
TOTAL					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:583EB013

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 041/2018 – GP, DE 28 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus Capital do Estado do Amazonas,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 007/2018, datado de 27de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **HELTON RODRIGUES PAES** – Vereador da Câmara Municipal de Manicoré, viajar para a Capital do Estado do Amazonas a fim de cumprir a seguinte agenda: Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Secretaria de Educação do Estado (SEDUC) e Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI).
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 28 (vinte e oito) de Março de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:06BCD90C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 042/2018 – GP, DE 28 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus Capital do Estado do Amazonas,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2018, datado de 28 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **LUZINEI DOS SANTOS DELGADO** – Vereador da Câmara Municipal de Manicoré, viajar para a Capital do Estado do Amazonas com a finalidade de tratar assuntos de interesse coletivo da municipalidade junto às Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM).
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 28 (vinte e oito) de Março de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:58705EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 043/2018 – GP, DE 28 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Humaitá - Estado do Amazonas,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2018, datado de 28 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **EDSON MINORO TSUGAWA** – Vereador da Câmara Municipal de Manicoré, viajar

para o Município de Humaitá Estado do Amazonas com a finalidade de tratar assuntos de interesses parlamentares na cidade de Humaitá – AM, nos seguintes órgãos: INCRA e FUNAI.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 28 (vinte e oito) de Março de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:81F58BFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0076/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Servidor **DAWIS LINCOLN MICHILES,** Assessor Executivo de Assistência Social, Matrícula 1503, portador(a) do RG nº 0775.330-6 SSP/AM e CPF nº 413.452.402-44, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à Manaus/AM, para participar da 2ª Fase do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS no Estado do Amazonas.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 29/01 a 02/02/2018, conforme MEMORANDO Nº 018/2018/SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

DENY DORZANE MARTINS
Secretário de Governo
Secretaria Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:789FFF7C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0079/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Servidor **DANIEL DE SOUZA ROBERTO,** Chefe do CRAS III matrícula nº 6353, portador(a) do RG nº 2121935-4 SSP/AM e CPF nº 890434.302-00, a empreender viagem à Manaus/AM, para participar da 2ª Fase do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS no Estado do Amazonas.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 29/01 a 02/02/2018, conforme MEMORANDO Nº 021/2018/SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

DENY DORZANE MARTINS
Secretário de Governo
Secretaria Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D0D8D7BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0080/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Servidora **IZANDRA RODRIGUES GONDIM,** Assistente Social, Matrícula 6487, portador(a) do RG nº 2664736-2 SSP/AM e CPF nº 016.039.922-00, a empreender viagem à Manaus/AM, para participar da 2ª Fase do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – Capacita SUAS no Estado do Amazonas.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 29/01 a 02/02/2018, conforme MEMORANDO Nº 022/2018/SEMAS.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

DENY DORZANE MARTINS
Secretário de Governo
Secretaria Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BE6008C8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0086/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Servidora **AMANDA CRISTIE CALDAS DOS SANTOS,** Assistente Social, matrícula nº 7502, portador(a) do RG nº 2664736-2 SSP/AM e CPF nº 016.039.922-00, a empreender viagem à Manaus/AM, para participar da 2ª Fase do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS no Estado do Amazonas.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 29/01 a 02/02/2018, conforme MEMORANDO Nº 028/2018/SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

DENY DORZANE MARTINS
Secretário de Governo
Secretaria Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CBCFD625

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0088/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Servidora **FLAVIA ARGEMIRO DE ALMEIDA E SILVA,** Psicologa, matrícula nº 7488, portador(a) do RG nº 3293137-9 SSP/AM e CPF nº 559.810.892-53, a empreender viagem à Manaus/AM, para participar da 2ª Fase do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS no Estado do Amazonas.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 29/01 a 02/02/2018, conforme MEMORANDO Nº 030/2018/SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

DENY DORZANE MARTINS
Secretário de Governo
Secretaria Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:802F281E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0090/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **JANE FREITAS DE GÓES CRESPO,** Secretária de Governo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, matrícula nº 8682, portador(a) do RG nº 0963035-0 SSP/AM e CPF nº 320.638.492-34, a empreender viagem à

Manaus/AM, para participar de Reunião na Secretaria de Estado do Meio Ambiente –SEMA.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 12 a 15/01/2018, conforme MEMORANDO Nº 003/2018-GAB/SEDEMA.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

JANE FREITAS DE GÓES CRESPO
Secretário de Governo
Secretaria Munic. de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:67F8D169

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0091, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **IVAN LEÃO BENTES**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DFEC14A7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0092/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **WANDERSON MAFRA MONTEIRO,** Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributos, Matrícula 6288, portador(a) do RG nº 0314934-0 SSP/AM e CPF nº 055.076.422-49, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças- SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM para participar de reuniões na Associação Amazonense dos Municípios – AAM.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro três (03) diárias, compreendido entre o período de 15/01 a 17/01/2018, para custeio de hospedagem e alimentação, conforme Memorando nº 001/2018-DAT.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:70675A55

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0093/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE,** Secretário de Governo, matrícula 8053, portador(a) do RG nº 2098951-2 SSP/AM e CPF nº 888.323.412-04, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de Reuniões nos seguintes órgãos: COMPEC – Centro de Educacional Tecnologia do Amazonas - CETAM; Secretaria de Estado de Produção Rural do Amazonas -

SEPROR; Banco Bradesco e Associação Amazonense dos Municípios - AAM.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 15 a 17/01/2018, conforme Memorando nº 066/2018-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:79344E6C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0094, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **LÍDIA MARIA DOS SANTOS PINTO**, Técnica em Enfermagem, com lotação Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 28/12/2017 a 26/04/2018, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6ABF2088

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0095, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **FABIANA CRISTINE MAZARÁ PEREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, com lotação Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 24/12/2017 a 22/04/2018, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7281D22C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0097, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **MARIA ROSILENE DIAS PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 10/01/2018 a 08/02/2018.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação

em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D1210B91

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0098/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **DENY DORZANE MARTINS,** Secretário de Governo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula 6326, portador(a) do RG nº 0987703-7 SSP/AM e CPF nº 524.363.301-15, a empreender viagem à Manaus/AM, para participar da 2ª Fase do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS no Estado do Amazonas.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 29/01 a 02/02/2018, conforme MEMORANDO Nº 053/2018/SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

DENY DORZANE MARTINS
Secretário de Governo
Secretaria Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9E563FF1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0099/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Servidor **KELLYSSON LUIS SOARES OLIVEIRA,** Assessor Técnico II, matrícula 8029, portador(a) do RG nº 1606063-8 SSP/AM e CPF nº 831.180.472-81, a empreender viagem à Manaus/AM, para participar da 2ª Fase do Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS no Estado do Amazonas.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 29/01 a 02/02/2018, conforme MEMORANDO Nº 054/2018/SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

DENY DORZANE MARTINS
Secretário de Governo
Secretaria Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:234E37F2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0100/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE,** Secretária de Governo, da Secretaria Municipal de Finanças, matrícula 1572, portador(a) do RG nº 0888316-5 SSP/AM e CPF nº 174.228.172-91, a empreender viagem à Manaus/AM, para tratar de assuntos diversos relacionados a Secretaria Municipal de Finanças.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de duas (02) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 18 a 19/01/2018, conforme MEMORANDO Nº 020/2018/SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:94F858ED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0104/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Servidora **JUCELY LIMA ALBUQUERQUE,** Chefe da UGPM – CC-1, matrícula 1540, portador(a) do RG nº 1395682-5 SSP/AM e CPF nº 618.168.502-25, a empreender viagem à Manaus/AM, para tratar de assuntos relacionados ao PROSAI/MAUÉS, junto à Unidade de Gestora de Projetos Especiais do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de *Manaus* - UGPE e Companhia de Saneamento Ambiental - CAESB.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 22, 23 e 24/01/2018, conforme MEMORANDO Nº 14/2018/UGPM/PROSAIMAUÉS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário de Governo
Secretaria Munic. de Governo

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1A3DA660

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117. 2018. GABP, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I. Nomear o senhor **KALIL JANSEN MARQUES DA SILVA**, CPF N° 016.520.382-05, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação Técnica, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

II. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 28 DE MARÇO DE 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Andrade Simões Roque Raposo
Código Identificador:5F93BFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118.2018.GABP, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidora, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ADRIANE BATISTA DA SILVA**, CPF nº 030.238.372-79, cargo Gerente de Área Técnica, matrícula 1884, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **02/04 a 06/04/2018**, com a finalidade de ida ao escritório ALR LAURIA-ME, para cruso do programa Fiorilli de Controle de estoque.

II - Conceder, a servidora em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:
a) DATA/HORA – SAÍDA: 02.04.2018 / 05hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 06.04.2018 / 23hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 28 de março de 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Andrade Simões Roque Raposo
Código Identificador:F5296E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119.2018. GABP, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidora, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LIENE GAMA DE ALMEIDA**, CPF nº 780.076.402-82, cargo Gerente de Área Técnica, matrícula 1930, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **02/04 a 06/04/2018**, com a finalidade de ida ao escritório ALR LAURIA-ME, para cruso do programa Fiorilli de Controle de estoque.

II - Conceder, a servidora em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 02.04.2018 / 05hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 06.04.2018 / 23hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 28 de março de 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Andrade Simões Roque Raposo
Código Identificador:FEF502A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120.2018. GABP, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **GLEIDON BEZERRA DE LIMA**, CPF nº 775.058.162-68, cargo Bombeiro Hidráulico, matrícula 804, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **02/04 a 06/04/2018**, com a finalidade da ida ao escritório ALR LAURIA-ME, para o curso de programa Fiorilli de Controle de Estoque.

II - Conceder, a servidor em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 02.04.2018 / 5hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 06.04.2018 / 23hs.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 28 de março de 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Andrade Simões Roque Raposo
Código Identificador:483DF333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121.2018. GABP, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **FRANCISCO CANINDE FREITAS DE LIMA**, CPF nº 063.742.982-68, cargo Secretário Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **02 a 06/04/2018**, com a finalidade de acompanhar os servidores que ficaram responsáveis pela FOPAG, DIRF, RAIS, SEFIP, SIOPE, Patrimônio, Serviços Contábeis e Controle de Estoque, no escritório ALR LAURIA-ME.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 360,00 (trezentos e**

sessenta reais), totalizando **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 02.04.2018 / 5hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 06.04.2018 / 22hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 28 de março de 2018..

WINTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Andrade Simões Roque Raposo
Código Identificador:9696E65B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 077/CMP, DE 28 DE MARÇO DE 2018

SUSPENDE O EXPEDIENTE NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o início do Tríduo Pascal, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 099/2017-PGMP, que instituiu o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Municipio de Parintins/AM, no ano de 2018.

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** o expediente do dia 29 de Março de 2018 (Quinta-feira), como Ponto Facultativo;

II – **DETERMINAR** o retorno às atividades do Poder Legislativo a partir do dia 02 de Abril de 2018 (Segunda-feira);

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de Março de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal em exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C1244519

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 078/CMP, DE 28 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº. 078/CMP, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

EXONERA, servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** a PEDIDO, a servidora **LILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR, CC-4,** a partir do dia 31 de Março de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de Março de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal em exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A3ED12B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 29 DE MARÇO DE 2018 A PARTIR DAS 12:00 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins em exercício ***Maildson Araújo Fonseca***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos trabalhos nos órgãos, nos dias de feriado e ponto facultativo e,

CONSIDERANDO o Decreto n° 099/2017-PGMP que institui o calendário de feriados civis e religiosos e pontos facultativos no município de Parintins/AM

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no **dia 29 de março a partir das 12:00h**, para que todos possam participar das festividades do Tríduo Pascal.
Art. 2º - Excetuam-se do presente Decreto os Órgãos considerados essenciais para o bem-estar da coletividade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 28 de março de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:74F1BE61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018
EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: **ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE-ME**. CNPJ Nº **19.120.455/0001-79.**
OBJETO: Vigência da Ata de Registro de Preço nº 001/2018, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 001/2018-CPL, realizado para registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Pauini.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo 002/2017/CMP e, subsidiariamente, no que couberem, pelas

disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: Início: 26.03.2018 e Fim: 26.03.2019.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de março de 2018.

Publicação: Extrato publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme art. 124 da Lei Orgânica de Pauini.

Em 26/03/2018.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Secretário Geral

JOÃO LUIZ BEZERRA VENÂNCIO
Presidente
CPL

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:07EBB929

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018-CMP - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI E A EMPRESA: ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE - ME.

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018-CMP.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI e a empresa: ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE - ME.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018, nesta cidade de Pauini, na sede da Câmara Municipal, situada na Travessa A/2 S/N°, Bairro Pantanal, no Município de Pauini/AM, celebram entre si este Termo de Contrato, de um lado o Município de Pauini, através da Câmara Municipal, representada neste ato por seu Vereador Presidente, senhor, Vagner de Moura Costa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nessa Cidade de Pauini à Avenida Danilo Correia s/n, Bairro Cidade Alta, portador do RG n. 1394983-7 e CPF n. 639.056.202 – 00, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO CARLOS FERREIRA DO VALE – ME, 19.120.455/0001-79** pessoa jurídica de direto privado, estabelecida nesta Cidade de Pauini/AM à Rua Cel. José Rodrigues, 200, Cidade Alta, neste ato representada pelo Sr. **João Ferreira do Vale**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 359.631.402-00, portador do RG nº 211.961 SSP/AM, residente e domiciliado residente na Rua 19 de março, s/n, Cidade Alta, nesta Cidade de Pauini/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 001/2018, doravante referido por **PROCESSO**, é assinado o presente termo de contrato de acordo com a Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara, para o fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE** o material (Gêneros Alimentícios) em decorrência da **Ata de Registro de Preços, Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 001/2018**, na qual sagrou-se vencedora nos itens ora contratados, cuja Planilha de Fornecimento em anexo discrimina os itens e quantidades a serem fornecidas na vigência do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os Materiais descritos na Cláusula Anterior, serão fornecidos ao CONTRATANTE de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO – Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, através de seus prepostos, fiscalizar o fornecimento dos Gêneros Alimentícios ora contratados, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à **CONTRATANTE** o direito para resolver todo e qualquer caso que se relacione com o fornecimento ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ocorrência de **FISCALIZAÇÃO** não exclui nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne a qualidade dos produtos às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência do fornecimento ora contratado, inclusive as que possam afetar **os serviços** a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, no total ou em parte, o fornecimento deste contrato quando se verificar defeitos, incorreções e/ou que provoque traumatismo aos consumidores por falha de fabricação dos produtos fornecidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do ato administrativo que comprovar a irregularidade do produto fornecido, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do fornecimento ora contratado e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhe fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA FREQÜÊNCIA DO FORNECIMENTO – A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar o fornecimento até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO – O preço global do fornecimento dos Gêneros Alimentícios é de R$ 10.048,00 (dez mil e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a

execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego –**SINE-AM**.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura e de acordo com o cronograma de entrega dos produtos, devendo a **CONTRATADA** apresentar Certidão Negativa do INSS, além de comprovar regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e também regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação, perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1° do art. 31 da Lei n° 8.212/91, conforme alterações introduzidas pela Lei n° 9.032, de 28/04/95.

CLÁUSULA DÉCIMA: IRREAJUSTABILIDADE – O preço contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado**;**
III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida**.**
V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções previstas nos itens I, II, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, nos respectivos AUTOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção estabelecida no item IV desta cláusula é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Pauini, facultado a defesa do interessado nos respectivos AUTOS, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. A sanção a que se refere este parágrafo será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MULTAS – Serão aplicados ao **CONTRATADO** as seguintes multas:
a) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material, após o terceiro dia incidente sobre o valor atualizado da parcela entregue com atraso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser considerado como inexecução parcial do contrato cabendo-lhe, após esse prazo e persistindo o atraso, a multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e a anulação do empenho;
b) multa de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, incidente sobre a(s) parcela(s) inexecutada(s), devidamente atualizada e a consequente anulação do empenho
c) multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o valor do contrato atualizado e a consequente anulação do empenho;
d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem justificativa aceita pela Câmara, o licitante vencedor vir com atraso assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido:
I. determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93**;
II. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
III. judicial, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de rescisão de que trata o **item I** desta cláusula, o **CONTRATANTE** observará, naquilo que couber, o disposto no **artigo 80 da Lei n° 8.666/93**, não cabendo ao **CONTRATADO** indenização de qualquer natureza.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato de que trata esta cláusula, serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão de que trata o **item I**, da cláusula anterior, acarreta as seguintes consequências, reconhecendo ao **CONTRATADO**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:
1. unilateralmente pela Administração:
1.1 – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.
2. por acordo entre as partes:
2.1 – quando necessária a modificação de modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais;
2.2 – para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos autorizados pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **Órgão 01.00 PODER LEGISLATIVO; Unidade 01.01 CÂMARA MUNICIPAL, Código 01.031 - Ação Legislativa 01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal** tendo sido emitida a N.E. em 28 de março de 2018 no valor de R$ 10.048,00 (dez mil e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS RECURSOS – Dos atos do **CONTRATANTE**, pertinentes a este contrato, a **CONTRATADA** poderá interpor recursos, observando obrigatoriamente o disposto no art. 109 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONTROLE – O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS**. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOCUMENTAÇÃO – A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato

os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual, Municipal**, bem como prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FORO – O foro do presente contrato é o desta comarca de Pauini, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n° 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO – O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de forma resumida, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando a cargo do **CONTRATANTE** as providências necessárias, assim como os respectivos ônus.

Pauini/AM, 28 de março de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:
_____

Pela **CONTRATADA**:
_____

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Ass:_____

Nome:
CPF:
Ass:_____

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8894EB49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VETO DO PODER EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, propõe o **VETO TOTAL** do projeto de lei nº 004/2018, que "Autoriza o poder executivo a doar terreno do patrimônio municipal ao poder legislativo e dá outras providências", pela inviabilidade do projeto, pois padece de interesse público e de justificativa e ainda pela perda do interesse deste poder, incidindo assim o disposto no Art. 77, §1º da Lei Orgânica do Município.

O presente veto se faz com fulcro na Lei Orgânica do Município, especificamente no Art. 77, §1º, vejamos:
§1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público ou a esta Lei, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao presidente da Câmara, os motivos do veto.
Diante do exposto, com fundamento no dispositivo legal citado e no interesse público, o Poder Executivo VETA EM SUA TOTALIDADE o Projeto de Lei nº 004/2018 que "Autoriza o poder executivo a doar terreno do patrimônio municipal ao poder legislativo e dá outras providências", pela inviabilidade do projeto, pois padece de interesse público e pela ausência interesse do poder executivo no presente projeto, incidindo assim o disposto no Art. 77, §1º da Lei Orgânica do Município.

Presidente Figueiredo, 28 de março de 2018.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:35B6F13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMANETO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

O Município de Presidente Figueiredo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADÂNIA**, doravante denominada **SEMASC**, torna público o presente Edital para a prospecção de **IMOVEL PARA LOCAÇÃO**, **de acordo com o art. 6º e 37º da CF e com fundamento na lei nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº. 747 de 16 de dezembro de 2015** para **ATENDER ÀS DEMANDAS DA SEMASC,** conforme **ofício nº. 177/2018-GABINETE/SEMASC**, devidamente aprovado pela autoridade competente, nas condições e quantidades descritas neste chamamento e seus atos posteriores.

1 - FINALIDADE:
1.1 Formação de Cadastro de imóveis para fins de Locação de imóvel para atender às demandas da SEMASC, no município de Presidente Figueiredo, por período e condições a serem estabelecidos no termo de referência/projeto básico posterior, conforme especificação e quantitativo a ser estabelecido.

2 - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL:
a) Escritura Pública, Título Definitivo, Registro do Imóvel ou contrato de compra e venda, devidamente com as devidas assinaturas reconhecidas em cartório;
b) Certidão negativa de débito junto Amazonas distribuidora de Energia;
c) Certidão negativa de débito junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
d) Certidão negativa de débitos no que tange ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU junto a Secretaria de Tributos;
e) Fotos do imóvel.

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS
3.1 O cadastramento será realizado na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av. Padre Caleri, nº 44 – Tancredo Neves;
3.2 As documentações necessárias para o cadastramento deverão estar junto com as certidões originais ou cópias autenticadas para que as mesmas possam ser válidas.

3.3 As propostas terão validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data desta publicação;
3.4 Quanto à avaliação dos critérios de seleção do imóvel, seguirá os requisitos a ser estabelecidos posteriormente de acordo com a necessidade da SEMASC.
3.5 A SEMASC analisará os critérios de seleção do imóvel, bem como todas as especificações exigidas neste chamamento.
3.12 As Certidões, as cópias autenticadas destas serão utilizadas para a avaliação das condições e situação do imóvel e de seu proprietário.
3.13 A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações ou documentações fornecidas.
3.14 É de responsabilidade do locatário o pagamento das despesas ordinárias do condomínio (se houver), se houver tais como taxas, seguro obrigatório (se houver), consumo de água, energia elétrica.
3.15 É indispensável à exigência de prova documental cabal de propriedade do imóvel proposto para locação,
3.16. O imóvel deverá ainda obedecer às posturas das legislações estaduais e municipais, não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pela SEMASC.

6 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO IMÓVEL:
1- LOCALIZAÇÃO;
2- QUALIDADE DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO IMÓVEL;
3- NECESSIDADE DA SEMASC COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL.

7 – INFORMAÇÕES
7.1 Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (27) 3324-1223, no horário de 07h00 as 13h00, de segunda a sexta feira ou através do e-mail: semasc_pfig@hotmail.com.

Presidente Figueiredo, 15 de março de 2018.

ARIONES SILVA DIAS
Secretário Munc. de Assistência Social e Cidadania.
Portaria nº. 003/2017

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:03A74D9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2017)
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
Exercício de 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			1.865.781,63	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	1.865.781,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:60432D7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 007/2018**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **NEWTECH CONSTRUÇÕES LTDA – ME.** Objeto: alterar a Cláusula 6ª (sexta) prorrogando o **prazo e vigência por mais 30 (trinta) dias** corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 014/2017. Data da assinatura: 05 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:9A8B11CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 008/2018**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.** Objeto: alterar a Cláusula 6ª (sexta) prorrogando o **prazo e vigência por mais 60 (sessenta) dias** corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 015/2017. Data da assinatura: 05 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:A1A9614C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 002/2018**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: alterar a Cláusula 6ª (sexta) prorrogando o **prazo e vigência por mais 60 (sessenta) dias** corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 011/2017. Data da assinatura: 01 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:BC38C4A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 004/2017**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: ENGCOP ENGENHARIA LTDA – EPP**.** Objeto: alterar a Cláusula 6ª (sexta) prorrogando o **prazo e vigência por mais 60 (sessenta) dias** corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 018/2017. Data da assinatura: 02 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:52F4183E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 052/2017**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **S L CONSTRUÇÃO DA AMAZONIA EIRELI – ME.** Objeto: alterar a Cláusula 6ª (sexta) prorrogando o **prazo e vigência por mais 60 (sessenta) dias** corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 016/2017. Data da assinatura: 05 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:8DC72D05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 030 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Feriado Nacional da "sexta-feira Santa" dia 30 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais no dia 29 de março de 2018 (quinta-feira), devendo voltar à normalidade no dia 02 de abril de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 25 de março de 2018.

GILVANFRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:6B34F53E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

ERRATA AO DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, promove alteração no Decreto de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas dia 23 de março de 2018, edição 2070, Código Identificador: 4E3B5AFE, torna pública a seguinte errata:

Onde se lê:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. JOAQUIM VITAL PINHEIRO E SILVA, no Cargo em comissão de Assessor Jurídico (CC3) vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 01 de março de 2018.

Leia-se:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. JOAQUIM VITAL PINHEIRO E SILVA, no Cargo em comissão de Assessor Jurídico (CC3) vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

São Gabriel da Cachoeira, 23 de março de 2017

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Adelson Lima Gonçalves
Código Identificador:378B899F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 069/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Designa de forma coletiva os servidores do quadro suplementar da Prefeitura Municipal São Paulo de Olivença, para atuar na equipe de Identificação Municipal. "

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, Paulo de Oliveira Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais norma pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** como responsáveis pela realização dos atendimentos referentes ao Sistema de Identificação dos Cidadãos do Município de São Paulo de Olivença**:**

FRANKLIN ROBERTO MAFRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Governo e Representante do Município em Manaus.

NELSONY BARBOSA DE SOUZA, Assessora Administrativa III, como Identificador do Município de São Paulo de Olivença, e

ADLA MAYELLE PINTO DA SILVA, Assessor Executivo II, como Auxiliar de Identificação do Município de São Paulo de Olivença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, 02 de março de 2018.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:3A920690

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 071/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"Nomeia de forma coletiva os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas."

O Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, Joelmar Cruz Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais norma pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR:**

RICARDO RAMIRES GOMES, para ocupar o cargo de Assessor Executivo II, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
THALYNE ADRIELLE DE BARROS, para ocupar o cargo de Assessor Executivo II, de provimento em comissão, com direito a

percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-II, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
NATANAEL RUIZ APARÍCIO, para ocupar o cargo de Assessor Executivo I, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
MARLICIONEIDE GONÇALVES , para ocupar o cargo de Assessor Administrativo IV, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
JOSENEI TOMAS SIMÃO, para ocupar o cargo de Assessor Administrativo II, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
EDSON DA SILVA PEREIRA, para ocupar o cargo de Assessor Administrativo II, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC – 7, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
MARIA GLEICYANA CARVALHO DOS REIS, para ocupar o cargo de Supervisor de Programa de Saúde, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
ELZUETE AMORIM SEABRA, para ocupar o cargo de Supervisor de Programa de Saúde, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 e dezembro de 2015.
AROLDO ROMAINA REIS FILHO, para ocupar o cargo de Supervisor de Programas Sociais, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
LUCIANE DA SILVA CURINTIMA, para ocupar o cargo de Supervisor Administrativo I, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
LEBER RAMOS DE MENDONÇA, para ocupar o cargo de Gerente Administrativo, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
LUISA TEODORA DE LIMA BORGES, para ocupar o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde II, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
JULIO MARCIO BATALHA, para ocupar o cargo de Supervisor de Programas de Saúde, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.
ELDERNEY DE SOUZA NOGUEIRA, para ocupar o cargo de Gerente de Recursos Humanos, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015, e
KLEYRE MAISA DA SILVA CARDOSO, para ocupar o cargo de Subsecretária Municipal de Assistência Social, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo I da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença/AM, 01 de março de 2018.

JOELMAR CRUZ CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:A3C08E9C

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
PORTARIA Nº 070/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O **Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO de São Paulo de Olivença**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, conforme o Artigo 179, inciso II, letra "a" - da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 81, § 2º, inciso II, letra "a" da Lei Complementar nº 01/2002, os servidores abaixo relacionados, de cargo em Comissão, a partir de 01 de março de 2018:

CELSO ELIAS FILHO	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEMPA
ELDERNEY DE SOUZA NOGUEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO I	SEGOV./MAO
ELLZUETE AMORIM SEABRA	ASSESSOR ADM. II	SEGOV./MAO
EMERSON CRUZ BATISTA	ASSESSOR EXECUTIVO I	SEMSA
LUCIANE DA SILVA CURINTIMA	ASSESSOR ADM. II	SEMAD
MARIA GLEICYANA CARVALHO DOS REIS	SUPERV. ADM. I	SEMSA
NATANAEL RUIZ APARÍCIO	ASSESSOR EXECUTIVO II	SEGOV./MAO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, 01 de MARÇO de 2018.

JOELMAR CRUZ CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:9D927DD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que por motivo de ponto facultativo oriundo do feriado da Páscoa, que a sessão de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, anteriormente marcado para o dia 29 de março de 2018 ás 09h30m, **FICA ADIADO**, para o dia **05 de abril de 2018 ás 09h30m**. As demais informações ficam inalteradas

Silves, 29 de março de 2018.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E3FAFDCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fica prorrogada a data de abertura do processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "Aquisição de Material Betuminoso como Emulsão Asfáltica, CAP e CM30, para eventuais serviços de asfaltamento

das vias públicas do Município de Tabatinga/AM*", matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas dia 20 de março de 2018 Edição: 2067.*

Data e horário: 09 de abril de 2018, às 14:30h.

Tabatinga (AM), 28 de março de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3E02C964

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2018-MESA DIRETORA

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Tapauá, o seguinte

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – GP/CMT

SÚMULA: CRIA CARGOS COMISSIONADOS E ALTERA AS RESOLUÇÕES NºS 003/2004, 003/2005 E 001/2017, E SEUS ANEXOS II E IV, LETRA B, QUE TRATA DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO:

Art. 1o – Fica criado na estrutura do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá, os cargos de Provimento em Comissão, bem como sua forma de exercício, quantidade, remuneração, forma de nomeação e exoneração, passará a ser regidos pela presente lei.

Art. 2º - Ficam instituídos e incorporados ao Quadro de Cargos e Salários de Pessoal da Câmara Municipal de Tapauá os cargos de provimento em comissão a seguir descritos:

CARGO: CHEFE DE GABINETE (C.C.4):
Requisitos: Ensino Médio com conhecimentos comprovados em informática.
Atribuições: preparar a pauta dos trabalhos legislativos, sob a orientação do presidente; despachar com o presidente os expedientes da Câmara; coordenar e orientar os servidores da Secretaria da Câmara; responsabilizar-se pela correção e precisão dos ofícios e correspondências em geral; preparar a agenda do presidente e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.

CARGO: Assessor de Comunicação (C.C.5):
Requisitos: Ensino Médio com Nível Técnico na área de comunicação.
Atribuições: transmitir aos veículos de comunicação as principais notícias da Câmara Municipal; redigir o informativo oficial da Câmara e acompanhar sua elaboração nas empresas contratadas; agendar, com os veículos de comunicação social, entrevistas com os vereadores; fazer a manutenção da página da Câmara na internet, receber e despachar e-mails; e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.

CARGO: ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO (C.C.1)
Requisitos: Ensino Médio completo.
Atribuições: O Assistente de Comunicação terá por atribuição apoiar ao Assessor de Comunicação no exercício de suas funções; prestar assistência aos vereadores na relação com órgãos de imprensa, inclusive subsidiando-os com informações atinentes a matérias de interesse do Município e do Legislativo; Auxiliar na elaboração de textos jornalísticos e matérias para a imprensa em geral com notícias e informações sobre o Poder Legislativo; Auxiliar a promover as ações e atividades do Poder Legislativo junto aos órgãos de comunicação e junto a população; realizar a manutenção do portal eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores; acompanhar as reuniões, solenidades e eventos promovidos pelo Poder Legislativo, bem como acompanhar eventos e reuniões de interesse do Município; acompanhar vereadores e servidores do Poder Legislativo em eventos promovidos por entidades públicas ou privadas, quando em representação da Câmara Municipal, bem como reuniões com autoridades públicas e representantes de entidades privadas quando se referir a assuntos de interesse do legislativo, suas comissões ou do Município, inclusive sobre matérias em tramitação na Câmara; elaborar, editar e revisar matérias institucionais, para divulgação interna, ou externa pela imprensa, rádio, televisão e internet, incluindo atividades de fotografia, filmagem e editoração, fornecendo aos setores administrativos suporte na relação com os meios de comunicação, providenciando, quando requisitado, as inserções de matérias para divulgações oficiais.
CARGO: CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA (C.C.4)
Requisitos: Ensino Superior ou Técnico em Tecnologia da Informação.
Atribuições: analisar e controlar os equipamentos, sistemas e programas de informática, visando à adequada utilização pelos usuários, bem como à sua instalação, manutenção e atualização dos sistemas informatizados utilizados no âmbito do Poder Legislativo às demais unidades administrativas para o desempenho de suas atribuições;
CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA (C.C.1)
Requisitos: Ensino médio completo.
Atribuições: Auxiliar na preparação das pautas dos trabalhos e controlar os prazos de emissão de pareceres das comissões permanentes; responsabilizar-se pela lavratura das atas das sessões plenárias da Câmara; planejar, coordenar e orientar as atividades necessárias à realização das sessões solenes da Câmara; planejar, coordenar e orientar as atividades necessárias à realização de audiências públicas da Câmara; preparar, juntamente com o Chefe de Gabinete, a agenda dos membros da Mesa Diretora; e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.
As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando revogadas as Resoluções anteriores a respeito deste assunto.
Art. 3o - Os cargos de que trata a presente lei são tidos como cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, possuem caráter transitório, e destinam-se ao assessoramento dos vereadores do Município de Tapauá, respeitada a divisão de atribuições e atividades constante dos Anexos I da presente lei.
§ 1° O (s) cargo (s) terão remuneração, símbolos, e quantidade de vagas estabelecida no Anexo I desta lei.
Art. 4º A data base para revisão salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, será 1º de fevereiro de cada 04 anos.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Manoel Costa de Souza da Câmara Municipal de Tapauá, aos 22 dias do mês de Março de 2018.

DAVI MENESES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	CÓDIGO	VAGA	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	C.C.4	01	R$ 2.908,00
Assessor de Comunicação	C.C.5	01	R$ 2.500,00
Assistente de Comunicação	C.C.3	01	R$ 1.400,00
Chefe de Informática	C.C.4	01	R$ 2.500,00
Assistente de Secretaria	C.C.3	01	R$ 1.040,00
Diretor da Tesouraria (Resolução nº 003/2005)	C.C.2	01	R$ 1.908,00

Plenário Manoel Costa de Souza da Câmara Municipal de Tapauá, aos 22 dias do mês de Março de 2018.

DAVI MENESES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargos	Quantidade	Símbolo	Gasto Mensal (1) R$	Gasto Anual R$	% sobre o Orçamento da CMT
Chefe de Gabinete	1	CC-04	2.908,00	34.896,00	1,556%
Assessor de Comunicação	1	CC-05	2.500,00	30.000,00	1,338%
Assistente de Comunicação	1	CC-03	1.400,00	16.800,00	0,749%
Chefe de Informática	1	CC-04	1.908,00	22.896,00	1,021%
Assistente de Secretaria	1	CC-03	1.040,00	12.480,00	0,556%
Total	**5**		**9.756,00**	**117.072,00**	**5,22%**
Obs: As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual					
(1) Retribuição Básica					

Plenário Manoel Costa de Souza da Câmara Municipal de Tapauá, aos 22 dias do mês de Março de 2018.

DAVI MENESES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:4DE9FC86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 298, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Tapauá, em sua Sessão Ordinária do dia 11 de outubro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º–Fica criada a **Guarda Municipal** no município de Tapauá/Am, em conformidade com as normas gerais para as Guardas Municipais, disciplinadas no § 8° do art. 144 da Constituição Federal e Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 que Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Art. 2°– Incumbe à Guarda Municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme prevista em Lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º - São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal:
I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição do sofrimento;
III – patrulhamento preventivo;
IV - compromisso com a evolução social da comunidade;
V – uso progressivo da força.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º - É competência geral da Guarda Municipal a proteção de bens, serviço, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Parágrafo único – Os bens mencionados do caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e de dominiais.
Art. 5º- São competências específicas da Guarda Municipal de Tapauá, respeitadas as competências federais e estaduais:
I. Zelar pelos bens, prédios públicos, equipamentos, logradouros públicos municipais e instalações do município;
II – Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra as pessoas, os bens, serviços e instalações municipais;
III – Colaborar com os órgãos de segurança pública e de defesa civil;
IV– Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem;
V – Proteger o patrimônio ambiental, histórico, cultural e arquitetônico do município;
VI – Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direto imediatamente quando deparar-se com elas;
VII – Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
VIII - Auxiliar os órgãos de defesa civil do Município, em estado de emergência ou calamidade pública;
X - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa;
XI – Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades;
XII – Fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação em conjunto com a Polícia Militar;
XIII - Prestar assistência aos demais órgãos municipais, no exercício do poder de polícia administrativa que lhes competir, visando o cumprimento da legislação municipal.
XIV – Operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros;
XV - Prestar assistência aos Superiores hierárquicos correspondentes;
XVI - Atuar na vigilância e preservação do patrimônio público;
XVII - Garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
XVIII - Exercer atividades de policiamento comunitário, sob orientação do Comandante;
XIX - Atender as pessoas e ao público em geral com discrição e civilidade, prestando-lhes informações, transmitindo-lhes avisos e comunicações;
XX - Apresentar relatório, bem como seguir os cursos de treinamento e aperfeiçoamento na área de sua atuação;
XXI - Participar nas ações de reintegração de posse de bem municipal;
XXII - Colaborar na fiscalização do solo municipal, inclusive em áreas de preservação ambiental;
XXIII – Exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
XXIV – Outras atribuições definidas pelos seus superiores hierárquicos em virtude da necessidade do serviço.
Parágrafo único – No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com os órgãos de segurança pública da união, dos Estados e do Distrito federal ou de congêneres de Municípios vizinhos.
CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO
Art. 6º - A Guarda Municipal é subordinada ao Chefe do Poder Executivo municipal.
Art. 7º - A Guarda Municipal é formada por servidores públicos concursados integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em Lei municipal.
Art. 8º- No plano de sua estrutura administrativa, organizacional careira e orçamentária, a Guarda municipal está diretamente subordinada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo alterando o disposto no art. 6 da Lei Municipal nº 224/06.
.**Art. 9º** - O município fará uso do efetivo da Guarda Municipal já existente no Quadro Permanente de Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Tapauá, ficando estes enquadrados nos termos da presente Lei.
Art. 10º – Os servidores da Guarda Municipal serão regidos por esta Lei e, subsidiariamente, pela Lei Municipal nº 029/81 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tapauá).
Art. 11º-A administração da Guarda Municipal será exercida pelo Poder Executivo, Gerenciada, hierarquicamente, pelo Comandante, Sub-Comandante e Inspetor Chefe da Guarda Municipal de Tapauá.
Art. 12º – Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Municipal de Tapauá usará uniforme próprio, padronizado, de cor azul marinho escuro, bem como terá credencial de identificação, devidamente

expedido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração, e os equipamentos necessários ao serviço.
Art. 13º – Os Guardas Municipais farão jus ao fardamento para o desempenho de suas funções regulamentares e efetivo serviço.
§ 1º - O fardamento é a denominação que se dá ao uniforme e demais acessórios ao exercício do cargo e função.
§ 2º - Os integrantes da Guarda Municipal farão jus ao uniforme de instrução novo e completo, anualmente, ou quando danificado em razão do serviço.
§ 3º - Os Guardas Municipais no efetivo serviço farão jus à indenização de uniforme, no valor de 50% do salário base do Guarda Municipal, caso a Prefeitura Municipal não forneça no período de 01 (um) ano.
Art. 14º-A Guarda Municipal, uma vez autorizada a portar arma, mediante convênio com o Departamento da Polícia Federal e, comprovando estar o Guarda Municipal habilitado em Curso Específico ao uso de armas, deverá obter os equipamentos/acessórios necessários para o uso no exercício da função.
Parágrafo único – Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.
Art. 15º- A Guarda Municipal exercerá suas atividades em toda extensão do território municipal, cumprindo as Leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de sua competência.
Art. 16º – A Guarda Municipal de Tapauá não terá efetivo superior ao percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da população, conforme previsto no art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 13.022/14.
Art. 17º - Os municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da Guarda Municipal de maneira compartilhada.
Art. 18º - A Guarda Municipal é formada por servidores públicos de carreira única e planos de cargos e salários, conforme disposto no art. 9º da Lei Federal nº 13.022/14.
Parágrafo único – Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.
Art. 19º – A Guarda Municipal terá Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, conforme dispõe o artigo 9º e parágrafo 3º do art. 15 da Lei Federal nº 13.022/14, que será criado em Lei específica e terá a seguinte estrutura organizacional hierarquicamente escalonado:
I – Guardas Municipais Classe Inspetor
Níveis: B1, B2, B3 e B4;
II - Guardas Municipais Classe Subinspetor
Níveis: A1, A2, A3 e A4;
III - Guardas Municipais Classe Supervisor
Níveis: A1, A2, A3 e A4;
IV - Guardas Municipais 1ª Classe
Níveis: C1, C2, C3 e C4;
V - Guardas Municipais 2ª Classe
Níveis: B1, B2, B3 e B4;
VI - Guardas Municipais 3ª Classe
Níveis: A1, A2, A3 e A4; e
VII - Guardas Municipais Classe Inicial.
Níveis: A1, A2, A3 e A4.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 20º - O ingresso na Guarda Municipal será admitido através de concurso público, realizado pelo Poder Executivo municipal, observados os requisitos previstos em Lei, Regulamento e Edital.
Art. 21º – Os candidatos serão submetidos a concurso público, realizado pelo Poder Executivo Municipal, conforme as normas do edital do certame, que deverá conter no mínimo de prova escrita, de avaliação médica, de prova de aptidão física e de exame psicotécnico, de caráter eliminatório.
§ 1º – São requisitos de admissão no cargo de Guarda Municipal:
I – nacionalidade brasileira;
II – gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV– nível médio completo de escolaridade, comprovante por instituição de ensino credenciado no Ministério da Educação – MEC;
V – idade mínima de 20 (vinte) anos e no máximo de 32 (trinta e dois) anos;
VI – ter no mínimo 1,60m de altura para homem, e 1,55m para mulher;
VII – aptidão física, mental e psicológica, comprovado através de avaliação;
VIII - idoneidade moral comprovada por certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Comarca de Tapauá;
IX – Estar quite com o Serviço Militar e Justiça Eleitoral.
Art. 22º - A Guarda Municipal de Tapauá será composta por servidores 80% (oitenta por cento) do sexo masculino e 20% (vinte por cento) do sexo feminino.

CAPÍTULO IV
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 23º - A Guarda Municipal de Tapauá – GMT terá a seguinte estrutura administrativa:
I - Prefeito Municipal;
II - Comandante;
III - Sub-comandante;
IV - Inspetor Chefe;
Art. 24º - Ficam criados os cargos em Função de Confiança que será composta hierarquicamente por:
I – 01 (um) Comandante – FG1
II – 01 (um) Sub-Comandante - FG2;
III – 01 (um) Inspetor Chefe – FG3.
Art. 25º - As gratificações do Comandante e do Sub-Comandante e do Inspetor Chefe da Guarda Municipal são os constantes no Anexo I da Tabela desta Lei.
Art. 26º - Os Cargos de Comandante e Sub-Comandante e do Inspetor Chefe serão ocupado por servidores efetivos do Quadro da Guarda Municipal de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo municipal com capacitação específica compatível com suas atividades.
Art. 27º- A carga horária de serviço da Guarda Municipal será cumprida em regime de plantão, conforme escala de serviço elaborado pelo Comandante.

CAPÍTULO V
DO RECONHECIMENTO

Art. 28º- É reconhecida a representatividade da Guarda Civil de Tapauá no Conselho Nacional de Segurança Pública - **SENASP**, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse do Município, no Conselho Nacional de Secretário e Gestores Municipais de Segurança Pública.

CAPÍTULO VI
DAS PRERROGATIVAS

Art. 29º – São direitos do Guarda Municipal de Tapauá:
I – a ocupação de função correspondente à sua Classe ou Nível;
II - é garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis;
III – a hospitalização e tratamento custeado pelo município, e também de seus dependentes;
IV – a aposentadoria especial e a inatividade, nos termos da Lei;
V – as férias, afastamentos temporários do serviço e licenças;
VI – a assistência social, psicológica e jurídica, extensiva a seus familiares;
VII – ao porte de arma quando em serviço pertencente à Instituição e, em outros casos, respeitada a legislação vigente; e
VIII - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas.
Art. 30º - O Município poderá constituir órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal de Tapauá.
§ 1º - Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça.
§ 2º - O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.
§ 3º - O Município poderá, mediante convênios com o estado e Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurado a participação dos Municípios conveniados.
Art. 31º- Conforme estabelecido na Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam Guarda Municipal.

Art. 32º - Os adicionais e gratificações constantes nesta Lei, serão incorporados aos proventos da aposentadoria do Guarda Municipal.
§ 1º - Por morte do servidor, os dependentes fazem jus à pensão mensal de valor correspondente aos vencimentos, a partir da data do óbito.
§ 2º - A pensão mensal se extinguirá quando da morte dos dependentes do servidor.
Art. 33º- É assegurado ao Guarda Municipal o recolhimento à cela especial, isoladamente dos demais presos comuns, quando sujeito a prisão antes de condenação definitiva.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 34º– É vedada aos integrantes da Guarda Municipal, no exercício da função, a prestação de serviços, remunerados ou não, de natureza particular.
Art. 35º– A Guarda Municipal não pode ficar sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

CAPÍTULOVII
DOSVENCIMENTOS

Art. 36º- O Guarda Municipal terá como vencimento base o salário mínimo vigente, acrescido do adicional por tempo de serviço, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 029/1981 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapauá).
Art. 37º – Fica criada a Gratificação por Regime Especial de Trabalho – GRET, correspondente a 30% (trinta por cento) do salário base previsto no artigo anterior, que se caracteriza pelas seguintes condições:
I- Prestação de serviço em jornada de trabalho que funcionará 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, estabelecido em escala de plantões elaborada pelo Comandante da Guarda Municipal;
II- Cumprimento de serviço a ser cumprido em horário irregular e local de trabalho variável, prestação de serviço em fins de semana e feriados, sujeitos a plantões diurno e noturno, assim como pela sujeição de trabalho perigoso, insalubre ou penoso, observados sempre as peculiaridades do serviço, e a chamados para atender a necessidade da Administração;
III – Formação de agrupamentos quantos se fizerem necessários ao desempenho de suas tarefas, com seus respectivos superiores hierárquicos responsáveis.
Art. 38º – Fica criado o Adicional de Risco de Vida, correspondente a 40% (quarenta por cento) do artigo 36 desta Lei.
Parágrafo único - Não terá direito ao percebimento do Adicional Risco de Vida, o Guarda Municipal que não estiver exercendo a função efetiva de Guarda Municipal, salvo por incapacidade física ou mental do Guarda Municipal, comprovada através de Laudo elaborado por Junta Médica do Município.
Art. 39º– O Salário Família é devido ao Guarda Municipal, como previsto em Lei.
Art. 40º - Ao Guarda Municipal, como estímulo ao aperfeiçoamento, será concedida ao servidor, independente do número de cursos que este possuir, uma única gratificação por titulação no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do servidor pela conclusão de curso de nível superior aprovado pelo MEC, ou uma única gratificação de 20% (vinte por cento) pela conclusão de curso em nível de pós-graduação, sendo que a gratificação referente à pós-graduação substituirá a gratificação pela conclusão de curso de nível superior.
Parágrafo único – O pagamento da gratificação do caput irá ocorrer a partir da data de requerimento do Guarda Municipal, mediante a apresentação do comprovante de conclusão do curso.
Art. 41º- O Guarda Municipal, ao se ausentar da sede do município para prestar serviço em localidade rural, terá direito à diária dos dias em que permanecer na localidade, bem como ajuda de custo caso o período do serviço ultrapassar 30 (trinta) dias, em conformidade com seus vencimentos.
Art. 42º – As diárias, a ajuda de custo e transporte serão devidas ao Guarda Municipal quando em viagens, deslocamentos ou frequentando cursos em outros municípios e, obrigatoriamente, quando em serviço ou atividade externa de interesse da Instituição.
§ 1º - O valor da diária será calculado em 2/30 avos (dois trinta avos) por dia equivalente ao salário do nível onde se encontra o servidor, sobre o total de seus vencimentos, até o limite de 30 (trinta) diárias mensais.
§ 2º - A ajuda de custo equivalerá a 1/3 (um terço) do subsídio percebido pelo Guarda Municipal, e será paga mensalmente enquanto durar seu afastamento do município.
§ 3º - A indenização de transporte equivalerá ao valor da passagem entre o município e o destino, ida e volta, exceto quando o Município fornecer a passagem diretamente.
Art. 43º – Suspende-se temporariamente o direito do Guarda Municipal ao subsídio quando:
I – em licença para tratar de interesse particular;
II – na situação de abandono de serviço.

CAPÍTULO VIII
DA APOSENTADORIA

Art. 44º – O Guarda Municipal será aposentado conforme disposto nesta Lei, na Lei Municipal nº 029/81 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tapauá), e nos termos estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE

Art. 45º – O funcionamento da Guarda Municipal será acompanhado, mediante:
§ 1º - Controle interno, exercido por uma Corregedoria formada por 05 (cinco) membros da categoria própria, com a finalidade de apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
§ 2º - Controle externo, exercido por Ouvidoria independente em relação à direção da respectiva guarda para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 46º – Os casos omissos nesta Lei, na ausência de um Estatuto próprio, serão regidos/estabelecidos nos termos da Lei Municipal nº 029/1981 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapauá), e pela Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).
Art. 47º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correção por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.
Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder aos Remanejamentos Orçamentários necessários para dar cumprimento a presente Lei.
Art. 48º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 23 de março de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício

GEISA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

TABELA
ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
DENOMINAÇÃO DO CARGO QUANT SIMBOLOGIA
Comandante da Guarda 01 FG-1
Sub-comandante 01 FG-2
Inspetor Chefe 01 FG-3
ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES
VENCIMENTO BASE: salário vigente e tempo de serviço
ADICONAL DE RISCO DE VIDA: 40%
ADICIONAL POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO: 30%
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SALÁRIO FAMÍLIA: Conforme disposto na Lei Municipal nº 029/1981
ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

Salário mínimo vigente: R$ 937,00
GRET 30%: R$ 281,10
Risco de Vida 40%: R$ 374,80
Total: R$ 1.592,90

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:A603D787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2018 – GPM - TAPAUÁ

DETERMINA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício, **HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,
RESOLVE:

I – Determinar **PONTO FACULTATIVO** ao Funcionalismo Público Municipal, no dia 29 de Março, pela passagem da Quinta - Feira Santa.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am em Exercício, aos 26 dias do mês de março do ano de 2018.

HILÁRIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá em Exercício

Publicado por:
Raimundo Nonato de Abreu
Código Identificador:4D07BD4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente a Tomada de Preços nº. 01/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente a Tomada de Preços nº. 01/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº. 001/2018 – CPL/PMT – Processo nº. 025/2018, visando à contratação de empresa para executar **Conclusão da Quadra coberta com vestiário, padrão FNDE, na Comunidade Santo Izidoro**, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **P J CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.341.826/0001-02**, no valor global de R$ 198.308,42 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tefé-AM, 16 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6E166D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente a Tomada de Preços nº. 02/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente a Tomada de Preços nº. 02/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº. 002/2018 – CPL/PMT – Processo nº. 026/2018, visando à contratação de empresa para executar **Conclusão da Quadra coberta com vestiário, padrão FNDE, na Comunidade Cairara**, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO LTDA, CNPJ: 34.542.597/0001-18**, no valor global de R$ 323.146,69 (trezentos e vinte e três mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tefé-AM, 18 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E5A98922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente a Tomada de Preços nº. 03/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente a Tomada de Preços nº. 03/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº. 003/2018 – CPL/PMT – Processo nº. 027/2018, visando à contratação de empresa para executar **Conclusão da Quadra coberta com vestiário, padrão FNDE, na Comunidade Marajó**, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **C T COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 23.013.691/0001-63**, no valor global de R$ 297.233,82 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Três reais e Oitenta e Dois Centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tefé-AM, 22 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:5ED5052D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente a Tomada de Preços nº. 04/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente a Tomada de Preços nº. 04/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº. 004/2018 – CPL/PMT – Processo nº. 028/2018, visando à contratação de empresa para executar **Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ: 22.566.217/0001-04**, no valor global de R$ 195.883,94 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tefé-AM, 26 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:CC01DD7B

GABINETE PREFEITO
ATA Nº 001/2018 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TEFÉ/ AMAZONAS (2ª CONVOCATÓRIA)

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – Realizada aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, situada à Estrada do Bexiga, número mil e vinte seis, bairro Jerusalém. Na qualidade de conselheiros de direitos estiveram presentes: a Sra Francisca Colares Frazão e Sra Maria Aparecida de Souza, representantes da Prelazia de Tefé; Sr Sidonei da Silva Araújo, representante da União das Entidades Comunitárias; Sra Shirley da Silva Tavares, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Sra Miquéia de Oliveira da Silva e Maria de Nazaré Tavares, representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA; Sra Lúcia de Melo Cabral, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF e Sra Jocielle Andrade representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC e Presidente deste CMDCA. Na qualidade de convidados a Sra Raimunda Cristina Lúcio – Coordenadora de Projetos e conselhos da SEMASC; Sra Herizangela Oliveira – Representante da Fundação Amazônia Sustentável em Tefé - FAZ; Sra Jomara da S. Costa – Representante da APAE/Tefé e Sra Elivani Ferreira Soares na qualidade de secretária Executiva deste CMDCA. A Presidente do CMDCA a senhora Jocielle Andrade iniciou a reunião agradecendo a presença de todos conselheiros e destacou a importância desta reunião para a Politica Pública de Crianças e Adolescentes no município de Tefé. A pauta da reunião: 1) Revisão do Calendário de Reuniões Ordinárias; 2) Apreciação do Plano de Trabalho do Programa de Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhos da Amazônia - DICARA / Tefé; 3) Comissão para elaboração do plano de Ação. Primeiro assunto da pauta a ser deliberado: Calendário de Reuniões Ordinárias. A Sra. Jocielle Andrade perguntou para os conselheiros de direito presentes qual a melhor data para a realização das reuniões Ordinárias e após analise de agenda as Reuniões estão agendadas para o dia vinte de abril, dezessete de maio e vinte e dois de junho do corrente ano. As reuniões para o segundo semestre serão agendadas posteriormente. Segundo assunto da Pauta: Sra. Jocielle Andrade informou que dia onze de agosto foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhos da Amazônia – DICARA, a ser desenvolvido na Reserva Catuá Ipixuna e Bairro Nossa Senhora de Fátima. Com a aprovação deste Programa, este conselho de direito encaminhou para a Fundação Amazônia Sustentável o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal da Infância e Juventude. No dia vinte de dezembro a Empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA transferiu a quantia de quatrocentos e vinte mil reais para a conta do Fundo Municipal da Infância e Juventude para as atividades do Programa de Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhos da Amazônia – DICARA. Deste recurso será destinado vinte por cento para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que corresponde o valor de oitenta e quatro mil reais que será utilizado mediante aprovação de plano de aplicação. Em seguida, a Sra. Jocielle apresentou o Plano de Trabalho do Programa de Desenvolvimento Integral de Criança e Adolescentes Ribeirinhas da Amazônia – DICARA/Tefé, neste Plano de Trabalho, consta os objetivos que é Garantir os direitos das crianças e adolescentes e proporcionar inclusão, transformação Social e o desenvolvimento de habilidade e potencialidades de crianças e adolescentes das comunidades da RESEX Catuá Ipixuna. Neste Plano de Trabalho, constam ainda, os eixos de atuação e a Metodologia do Programa, bem como o cronograma financeiro no valor de trezentos e trinta e seis mil reais. A conselheira de direito Shirley da Silva

Tavares perguntou de que forma se dará a fiscalização e prestação de contas do referido programa. A Sra. Herizangela Oliveira, representante da Fundação Amazônia Sustentável em Tefé esclareceu que este CMDCA pode solicitar a prestação de contas e calendário de atividades. Esta informou ainda, que haverá um seminário na Reserva Catuá Ipixina e que seria muito bom se houvesse um conselheiro para participar. Após esclarecimentos quanto ao Plano de Trabalho do Programa em questão a Sra. Jocielle Andrade pergunta, em caráter de votação, quais conselheiros concordam com a aprovação do Plano de Trabalho. Por unanimidade, os conselheiros presentes aprovam o Plano de Trabalho do Programa de Desenvolvimento Integral de Criança e Adolescentes Ribeirinhas da Amazônia – DICARA/Tefé, mediante prestação de contas bimestral, acompanhado de relatório fotográfico a ser encaminhando a este Conselho de Direitos. As conselheiras Shirley da Silva Tavares, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a conselheira Francisca Colares – representante da Prelazia de Tefé acompanharam o Programa participando *in loco* dos seminários e culminância das atividades. Para tanto, a Fundação Amazônia Sustentável deverá encaminhar o cronograma de atividades. Após aprovação do Plano de Trabalho do projeto Dicara/Tefé, apresentou-se o terceiro assunto da pauta: Plano de Ação. A Sra. Jocielle Andrade informou que este Conselho precisa desenvolver algumas atividades como Revisão do Regimento Interno, reestruturação da diretoria e membros deste conselho, dentre outras atividades pertinentes às atribuições deste CMDCA. A todas as instituições que possuem assento neste conselho foi encaminhado ofício solicitando a permanência ou substituição do conselheiro titular e conselheiro suplente que a representam. A Sra Jocielle salienta a importância de mantermos este conselho ativo e comprometido com a política pública de crianças e adolescentes do município de Tefé. Como encaminhamento, no dia dez de abril acontecerá a Reunião extraordinária para deliberar Regimento Interno e a elaboração do Plano de Ação. A minuta do Regimento interno e as atas serão encaminhadas através de software de troca de mensagens instantâneas, e-mails para serem analisados antes das reuniões. A Sra Jocielle informa que no dia quinze de março do corrente ano, às nove horas houve uma reunião com alguns Conselheiros da sociedade Civil com a representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes/ Amazonas, Sra Marcia Maria de Souza. O objetivo desta reunião foi fortalecer as instituições da sociedade civil que atuam nos direitos de crianças e adolescentes. A conselheira Sh irley da Silva Tavares informou que está acontecendo uma Ação do dia D. A Sra. Miquéia Oliveira da Silva trouxe informações acerca do Projeto de Medicina que acontecerá em seis Municípios e Tefé foi contemplado. Sra. Maria de Nazaré Tavares informou do programa que está sendo realizado nas escolas PSE – Programa Saúde na Escola. A Sra. Miquéia Oliveira da Silva informou que no dia vinte de setembro de dois mil e dezessete houve um evento na praça onde foram convidadas dez escolas estaduais e cinco Municipais e que só quatro aderiam ao evento destinado à saúde de crianças e adolescentes. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Jocielle Andrade Presidente do CMDCA encerrou a reunião e eu Elivani Ferreira Soares, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, conselheiros e convidados presentes.

Nome	Entidade	Assinatura
Francisca Colares Frazão	Prelazia de Tefé	
Maria Aparecida de Souza		
Sidonei da Silva Araújo	União Municipal das Entidades Comunitárias - UMEC	
Jocielle da Silva Andrade	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania	
Miqueia de Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	
Maria de Nazaré Tavares		
Shiley da Silva Tavares	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Lucia Melo Cabral	Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças – SEMAF	
Elivani Ferreira Soares	Secretária Executiva	
CONVIDADOS		
Nome	**Entidade**	**Assinatura**
Raimunda Cristina Lúcio de Lima	SEMASC	
Jomara da S. Costa	APAE/TEFÉ	

Tefé-AM, 16 de março de 2018.

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:F6B42165

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 288, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** o Senhor **CARLOS EDUARDO BESSA DE SÁ**, da função de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS (REMAN).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 30/03/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 28 de março de 2018.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito Municipal de Tefé em Exercício

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A3F14795

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2018-GPMU

DECRETO Nº 019/2018-GPMU, 28 DE MARÇO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 29 DO MÊS EM CURSO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPAL DE UARINI, Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 90, VII, da Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

- CONSIDERANDO o feriado religioso obrigatório da Sexta-feira da Paixão de Cristo, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

- CONSIDERANDO que a tradição dos Ofícios Religiosos impõe ainda a guarda à Quinta-feira da Semana Santa, resolve.

I – DECRETAR:

Ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e outros órgãos da Administração Municipal, no dia 29 de março de 2018, quinta-feira.

II – DETERMINAR à:

a) Secretaria Municipal de Educação, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no Artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;
b) Secretaria de Administração para o fiel cumprimento do presente DECRETO relativo ao ponto facultativo, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM., aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2018.

ADOANES SERVALHO PINEDO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO** de nº 019/2018, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos ATOS do Poder executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini,**em 28 de março de 2018**.

MOYSÉS MENDONÇA DE BRITO
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 08/01/2017-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:90BFDF73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 53/2018 PONTO FACULTATIVO DIA 29.03.2018

DECRETO Nº 53, DE 27 DE MARÇO DE 2018

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A senhora NORMELIA SERRÃO MENDONÇA, Prefeita em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Sexta – Feira da Paixão, no dia 30 de março de 2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica Declarado ponto Facultativo no dia 29 de março de 2018, em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal e Autarquias de Urucará.
§ 1º - Deverão funcionar os órgãos, cujo os serviços são considerados essenciais ao interesse público.
§ 2º - O retorno do expediente será no dia 02 de abril de 2018 (segunda-feira).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Prefeita no Município de Urucará/AM, em 27 de março de 2018.

NORMELIA SERRÃO MENDONÇA
Prefeita em Exercício

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:617BA9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 52/2018 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 52, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUCARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo senhor **ENRICO, DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ** no Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas nos Incisos VI e XI da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 001, de 02 de março de 2010, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Saúde do Município de Urucará/AM.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Urucará/AM, sendo 01 (um) Conselheiro e 01 (um) suplente no prazo de 03 (três) anos:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Otávio Marques Braga Alves;
Suplente: Paulo César dos Santos Martins Junior.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: João Nelson Ramos Pantoja;
Suplente: Joaquim dos Santos Marques.
c) Representantes da Secretaria de Estado de Saúde no Município:
Titular: Clovis Pinho Souza dos Santos;
Suplente: Suelen dos Santos Brito.
d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Adelaide Paes Corrêa;
Suplente: Raiza de Carvalho Gama.

e) Representantes dos Profissionais da Saúde:
Titular: Maria Aparecida dos Santos;
Suplente: Líbia Menezes da Gama.

II – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS:
a) Representantes da Colônia dos Pescadores:
Titular: Maikon Alfaia Serrão.
Suplente: Damicio Santos Silva:
b) Representantes da AgroFrut:
Titular: Eraldo Andrade Marques;
Suplente: Odielio Nascimento dos Santos.
c) Representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena:
Titular: Erasto Aryfoma;
Suplente: Romeu Wahtxo.
d) Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Nelcilene Ferreira Pinto;
Suplente: Elton Costa dos Santos.
e) Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:
Titular: João Carlos Morais Pinto;
Suplente: Sineide Pinto Morais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito em Urucará-AM, 21 de março de 2018

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

OTÁVIO MARQUES BRAGA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:7173E9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 45/2018

DECRETO Nº 45, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o Requerimento de Pedido de Exoneração do dia 14 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **MARCO ANTONIO NOBRE SALUM,** do cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO – CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 14 de março de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:33BC7B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 19/2018

DECRETO Nº 019, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I -EXONERAR o senhor HEIDER NASCIMENTO PONTES, do cargo Comissionado de Assistente de Gabinete CC-5,função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 03 de janeiro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:EB5E41F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/GP DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 29 de Março de 2018 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, o dia 29 de março, data que antecede o feriado nacional da **SEXTA-FEIRA SANTA,** onde é celebrada a **PAIXÃO DE CRISTO**, não haverá expediente nas repartições publicas municipais.

R E S O L V E:
Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo no dia **29 DE MARÇO DE 2018**, **em todo o Município de Urucurituba-AM.**
Art. 2º - Fica suspenso o expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, o que não se aplica às atividades desenvolvidas em serviço público essenciais ou que funcionem em regime de plantão e sobreaviso tais como: os serviços em escala, bem com funcionários da Comissão de Licitação, Defesa Civil e Secretários, esses serviços não sofrerão alterações e seu funcionamento segue normal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 28 de março de 2018.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:BCBDC16E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/GP DE 27 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIANº 085/GP DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR no período de 1º a 07 de abril de 2018, no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87 § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, a realização dos **FESTEJO DO PADROEIRO DOMUNICIPIO DE URUCURITUBA,** inserido no Calendário Cultural do Município conforme: "**Lei Estadual nº. 4.389 de 25 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº. 11/2015 de 11 de setembro de 2015"**;
CONSIDERANDO que as atividades religiosas e culturais deste evento se realizaram no período de: 1º à 08 de abril de 2018, e contará com a participação da comunidade em geral;

R E S O L V E:

Art. 1º -DISPONIBILIZAR AS SERVIDORAS: ZELIA DE JESUS DOS SANTOS E FARA GLEY SIMÕES SOARES,lotadas

na Secretaria de Ação Social – Casa do Idoso, para darem apoio logístico no período do Evento.
Art. 2º- EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 27 de março de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:4D0532FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO TERMO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 413/2017-PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017/CML
CONTRATANTE/DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, CNPJ Nº 04.502.571/0001-85.

CONTRATADO/DISTRATADO: E. G. DOS SANTOS TRANSPORTE – ME
CNPJ/MF sob o nº 22.930.855/0001-54.

OBJETO: Prestação de Serviços no Transporte Escolar Fluvial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fulcro na clausula Décima Segunda – Rescisão, do Termo de Contrato.

Município de Urucurituba-AM, 26 de março de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante/Distratante

EDNA GAMA DOS SANTOS
E. G. Dos Santos – Transporte – ME
CNPJ Nº 22.930.855/0001-54
Contratado
Distratado

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:3E941C79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SRP

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais.

Fornecedora: M. QUEIROZ GOMES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.070.502/0001-45, estabelecida na Estrada Samuel Amaral, nº 1400, Bairro Samuel Amaral, Carauari/AM – CEP.: 69.500-000.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **J J REFRIGERACAO LTDA - ME,** para os **LOTES 01 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05)**, **LOTE 02 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05)** e **LOTE 03 (ITEM 01, 02, 03, 04 e 05),** com valor global de **R$ 191.630,00 (cento e noventa e um mil seiscentos trinta reais).**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - LAVAGEM DE VÉICULOS					
1	Caçamba, retroescavadeira, caminhão	serviço	199	R$ 80,00	R$ 15.920,00
2	Motor nivelador, tratos, caminhão coletor, retroescavadeira e Micro-ônibus	serviço	260	R$ 110,00	R$ 28.600,00
3	Van, Caminhão F4000 e F350	serviço	199	R$ 50,00	R$ 9.950,00
4	Carro pick up a gasolina e diesel, ambulânica hospitalar e combi	serviço	199	R$ 40,00	R$ 7.960,00
5	Motos	serviço	350	R$ 10,00	R$ 3.500,00
TOTAL POR LOTE					**R$ 65.930,00**
LOTE 02 - CONSERTO DE PNEU					
1	Caçamba, retroescavadeira, caminhão coletor e Micro-ônibus	serviço	390	R$ 60,00	R$ 23.400,00
2	Moto Niveladora	serviço	180	R$ 80,00	R$ 14.400,00
3	Van, Caminhão F4000 e F350	serviço	295	R$ 40,00	R$ 11.800,00
4	Carro pick up a gasolina e diesel, ambulânica hospitalar e combi	serviço	295	R$ 40,00	R$ 11.800,00
5	Motos	serviço	295	R$ 10,00	R$ 2.950,00
TOTAL POR LOTE					**R$ 64.350,00**
LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
1	Caçamba, retroescavadeira, caminhão - Troca de óleo, filtros de ar, diesel, óleo, separador de água e correias	serviço	85	R$ 190,00	R$ 16.150,00
2	Moto Niveladora, Trator, caminhão coletor, retroescavadeira e micri-ônibus - Troca de óleo, filtros de ar, diesel, óleo, separador de água e correias	serviço	110	R$ 200,00	R$ 22.000,00
3	Van, Caminhão F4000 e F350 - Troca de óleo, filtros de ar, diesel, óleo, separador de água e correias	serviço	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
4	Carro pick up a gasolina e diesel, ambulânica hospitalar e combi - Troca de óleo, filtros de ar, diesel, óleo, separador de água e correias	serviço	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
5	Motos	serviço	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00
TOTAL POR LOTE					**R$ 61.350,00**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 023/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 023/2018 - SRP.

Carauari/AM, 29 de março de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DD9303A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2017	DEZEMBRO(31/12/2017)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	38.402.250,00	38.402.250,00	45.538.850,02	7.136.600,02
RECEITA TRIBUTARIA	1.019.900,00	1.019.900,00	1.078.978,70	59.078,70
Impostos	970.000,00	970.000,00	1.052.528,70	82.528,70
Taxas	49.900,00	49.900,00	26.450,00	-23.450,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.900,00	58.900,00	271.965,73	213.065,73
Receitas de Valores Mobiliários	58.900,00	58.900,00	271.965,73	213.065,73
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	2.380,00	-1.120,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.319.950,00	37.319.950,00	43.806.494,00	6.486.544,00
Transferências Intergovernamentais	37.319.950,00	37.319.950,00	43.756.494,00	6.436.544,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	379.031,59	379.031,59
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	379.031,59	379.031,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	39.999,00	39.999,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	39.999,00	39.999,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	39.999,00	39.999,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.402.250,00	38.402.250,00	45.578.849,02	7.176.599,02
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	38.402.250,00	38.402.250,00	45.578.849,02	7.176.599,02
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	38.402.250,00	38.402.250,00	45.578.849,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.785.749,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.785.749,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ABRHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal
273.589.762-15

MARIA AUGUSTA M.PALMEIRA
Contadora
CRC/AM 010817/O-2

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Secretario De Finanças
347.567.102-63

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	34.171.082,00	42.680.746,00	40.175.030,60	40.166.380,60	40.150.403,57	2.505.715,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.346.973,00	26.716.639,00	25.913.005,10	25.913.005,10	25.913.005,10	803.633,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	150.000,00	82.700,00	78.374,34	78.374,34	78.374,34	4.325,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.674.109,00	15.881.407,00	14.183.651,16	14.175.001,16	14.159.024,13	1.697.755,84
DESPESAS DE CAPITAL	3.079.100,00	2.681.960,00	2.049.336,50	2.049.336,50	2.049.336,50	632.623,50
INVESTIMENTOS	2.629.100,00	1.359.060,00	726.454,79	726.454,79	726.454,79	632.605,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	1.322.900,00	1.322.881,71	1.322.881,71	1.322.881,71	18,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.152.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS	38.402.250,00	45.362.706,00	42.224.367,10	42.215.717,10	42.199.740,07	3.138.338,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	38.402.250,00	45.362.706,00	42.224.367,10	42.215.717,10	42.199.740,07	3.138.338,90
SUPERÁVIT (IX)			3.354.481,92			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	38.402.250,00	45.362.706,00	45.578.849,02	42.215.717,10	42.199.740,07	3.138.338,90

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	5.082,00	8.650,00	5.082,00	5.082,00	0,00	8.650,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.082,00	8.650,00	5.082,00	5.082,00	0,00	8.650,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.082,00	8.650,00	5.082,00	5.082,00	0,00	8.650,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	16.988,85	15.977,03	16.833,89	0,00	16.131,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800,51	0,00	736,00	0,00	64,51
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.188,34	15.977,03	16.097,89	0,00	16.067,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.988,85	15.977,03	16.833,89	0,00	16.131,99

ABRHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal
273.589.762-15

MARIA AUGUSTA M.PALMEIRA
Contadora
CRC/AM 010817/O-2

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Secretario De Finanças
347.567.102-63

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ABRHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal
273.589.762-15

MARIA AUGUSTA M.PALMEIRA
Contadora
CRC/AM 010817/O-2

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Secretario De Finanças
347.567.102-63

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:780DE181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2017

Exercício de 2017	ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO				
	Dezembro(31/12/2017)				
	CONSOLIDADO				
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	45.578.849,02	37.103.309,95	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	42.224.367,10	35.719.023,61
ORDINARIO	27.680.858,74	28.393.993,48	ORDINARIO	22.836.120,52	22.055.253,80
CONVENIOS FEDERAIS	0,00	32,10	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	4.234.299,85	3.180.164,79
TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	3.900.588,96	3.001.131,42	TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE ASSITENCIA SOCIAL-SUAS	245.613,96	288.126,10
TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE ASSITENCIA SOCIAL-SUAS	394.737,32	218.611,81	FUNDEB	11.539.787,98	8.769.350,45
FUNDEB	11.259.493,64	8.809.267,47	CIDE	657,47	8.783,92
CIDE	70.046,38	51.620,46			
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	486.473,52	321.334,44	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	444.645,24	471.768,46
TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	351.550,21	364.132,83	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	254.793,81	328.170,83
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO	6.068.788,28	510.133,24	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO/ESTADO	2.509.003,07	460.427,93
TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/FES	304.349,58	274.197,48	TRANSFERENCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE/FES	159.445,20	156.977,33
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-4.938.037,61	-4.841.144,78	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.853.068,10	1.729.409,70
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.847.637,60	1.729.121,28	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.853.068,10	1.729.409,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.847.637,60	1.729.121,28	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.430,50	288,42
REPASSE RECEBIDO	1.847.637,60	1.729.121,28	REPASSE CONCEDIDO	1.847.637,60	1.729.121,28
EXTRA-ORÇAMENTARIA	3.765.306,10	3.497.394,02	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.607.077,64	3.221.258,18
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	24.627,03	21.980,40	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	21.915,89	257.979,33
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.650,00	5.082,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	5.082,00	19.743,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	15.977,03	16.898,40	RP PROCESSADOS PAGOS	16.833,89	238.236,33
CONSIGNAÇÕES	3.568.992,60	3.312.329,56	CONSIGNAÇÕES	3.413.912,10	2.614.393,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	77.943,84	34.903,83	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	77.944,04	36.830,54
INSS	2.018.665,52	2.065.730,38	INSS	1.855.261,55	1.357.039,37
OUTROS CONSIGNATARIOS	435,70	397,34	OUTROS CONSIGNATARIOS	824,54	655,97
PENSAO ALIMENTICIA	110.739,51	108.109,10	PENSAO ALIMENTICIA	110.739,51	104.212,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.332.441,33	1.076.417,94	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.349.873,13	1.083.793,92
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	28.766,70	26.770,97	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	19.269,33	31.861,59
CRÉDITOS À RECEBER	171.686,47	163.084,06	CRÉDITOS À RECEBER	171.249,65	348.885,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	125.753,51	40.137,10	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	124.945,69	130.747,12
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	43.878,92	19.145,34	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	44.498,92	41.547,94
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.054,04	103.801,62	MATERNIDADE PAGO		
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	3.402.451,35	1.742.317,59	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.805,04	176.590,23
CONTA ÚNICA	133.725,47	226.624,73	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	6.909.731,23	3.402.451,35
			CONTA ÚNICA		

ABRHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal
273.589.762-15

MARIA AUGUSTA M.PALMEIRA
Contadora
CRC/AM 010817/O-2

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Secretario De Finanças
347.567.102-63

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.268.725,88	1.515.692,86		91.921,24	133.725,47
TOTAL	54.594.244,07	44.072.142,84	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	6.817.809,99	3.268.725,88
			TOTAL	54.594.244,07	44.072.142,84

ABRHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal
273.589.762-15

MARIA AUGUSTA M.PALMEIRA
Contadora
CRC/AM 010817/O-2

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Secretario De Finanças
347.567.102-63

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4A7DDD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2017

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2017		Dezembro(31/12/2017)					
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.000.804,67	4.081.867,23	PASSIVO CIRCULANTE		1.634.420,81	1.091.829,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.909.731,23	3.402.451,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		64,51	800,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.909.731,23	3.402.451,35	PESSOAL A PAGAR		64,51	800,51
CONTA ÚNICA	F	91.921,24	133.725,47	PESSOAL A PAGAR	F	64,51	800,51
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	6.817.809,99	3.268.725,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		305.323,72	16.188,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		600.977,69	250.178,78				
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		575.861,81	225.062,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		305.323,72	16.188,34
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTPAIS		575.861,81	225.062,90	FORNECEDORES NACIONAIS	F	16.067,48	16.188,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		25.115,88	25.115,88	FORNECEDORES NACIONAIS	P	289.256,24	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	25.115,88	25.115,88	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.329.032,58	1.074.841,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		424.382,59	424.819,41	VALORES RESTITUÍVEIS		1.329.032,58	1.074.841,02
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		424.382,59	424.819,41	CONSIGNAÇÕES	F	1.329.032,58	1.074.841,02
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	218.312,64	218.561,64	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		5.657.057,75	12.874.801,47
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	155.430,89	156.238,71				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		PFAGO 50.639,06	50.019,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		5.657.057,75	12.874.801,47
ESTOQUES		65.713,16	4.417,69	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.657.057,75	12.874.801,47
ALMOXARIFADO		65.713,16	4.417,69	INSS A PAGAR	P	4.435.512,91	12.125.786,37
MATERIAL DE CONSUMO	P	65.713,16	4.417,69	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	1.221.544,84	749.015,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.568.783,40	4.115.193,63	TOTAL PASSIVO		7.291.478,56	13.966.631,34
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.229.143,54	435.543,32				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.229.143,54	435.543,32	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	176.122,85	176.122,85				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.053.020,69	259.420,47	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		4.339.639,86	3.679.650,31	PATRIMÔNIO LIQUIDO		6.278.109,51	-5.769.570,48
BENS MOVEIS		2.800.480,94	2.443.653,76	RESULTADOS ACUMULADOS		6.278.109,51	-5.769.570,48
VEÍCULOS	P	318.673,00	318.673,00	SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		6.278.109,51	-5.769.570,48
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	65.682,50	65.682,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	12.146.791,05	181.435,70
BENS DE INFORMÁTICA	P	183.978,58	164.993,18	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-5.769.570,48	-12.229.741,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	333.707,31	237.214,31	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-99.111,06	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	593.038,48	466.146,28	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	6.278.735,73
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.305.401,07	1.190.944,49				
BENS IMÓVEIS		1.991.315,73	1.621.688,12	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.278.109,51	-5.769.570,48
BENS DE USO ESPECIAL	P	781.358,67	781.358,67	TOTAL		13.569.588,07	8.197.060,86
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	210.597,63	210.597,63				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	629.731,82	629.731,82				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	369.627,61	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-452.156,81	-385.691,57				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-452.156,81	-385.691,57				
TOTAL		13.569.588,07	8.197.060,86				

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	7.334.113,82	3.827.270,76	PASSIVO FINANCEIRO (1.345.164,57)+ Restos não Processado(8.650,00)	1.353.814,57	1.096.911,87
ATIVO PERMANENTE	6.235.474,25	4.369.790,10	PASSIVO PERMANENTE	5.946.313,99	12.874.801,47
SALDO PATRIMONIAL				6.269.459,51	-5.774.652,48

ABRHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal
273.589.762-15

MARIA AUGUSTA M.PALMEIRA
Contadora
CRC/AM 010817/O-2

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Secretario de Finanças
347.567.102-63

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	4.782.292,75	645.833,01
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.782.292,75	645.833,01
			TOTAL	4.782.292,75	645.833,01

ABRHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal
273.589.762-15

MARIA AUGUSTA M.PALMEIRA
Contadora
CRC/AM 010817/O-2

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Secretario de Finanças
347.567.102-63

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CAA137DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2017	DEZEMBRO(31/12/2017)			
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			1.598.052,56	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	1.598.052,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente
CPF.407.846.492-00

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM- 007368/O-8

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.639.611,61	1.639.811,61	1.591.558,56	1.591.558,56	1.591.558,56	48.253,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.242.540,07	1.299.080,07	1.288.406,77	1.288.406,77	1.288.406,77	10.673,30
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	397.071,54	340.731,54	303.151,79	303.151,79	303.151,79	37.579,75
DESPESAS DE CAPITAL	12.301,48	12.101,48	6.494,00	6.494,00	6.494,00	5.607,48
INVESTIMENTOS	12.301,48	12.101,48	6.494,00	6.494,00	6.494,00	5.607,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.651.913,09	1.651.913,09	1.598.052,56	1.598.052,56	1.598.052,56	53.860,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	1.651.913,09	1.651.913,09	1.598.052,56	1.598.052,56	1.598.052,56	53.860,53
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	1.651.913,09	1.651.913,09	1.598.052,56	1.598.052,56	1.598.052,56	53.860,53

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	12.691,27	0,00	0,00	0,00	12.691,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.411,27	0,00	0,00	0,00	10.411,27
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.280,00	0,00	0,00	0,00	2.280,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.691,27	0,00	0,00	0,00	12.691,27

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente
CPF.407.846.492-00

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM- 007368/O-8

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	48.945,18	46.140,18	37.113,90	37.113,90	37.113,90	9.026,28
DESPESAS CORRENTES	48.945,18	46.140,18	37.113,90	37.113,90	37.113,90	9.026,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.945,18	46.140,18	37.113,90	37.113,90	37.113,90	9.026,28
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente
CPF.407.846.492-00

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM- 007368/O-8

Publicado por:
Manoel Edney Rodrigues
Código Identificador:8E2B7546

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2017 | Dezembro(31/12/2017)
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.598.052,56	1.515.361,02
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS	1.598.052,56	1.515.361,02
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.601.510,28	1.515.824,01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	1.106,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.601.510,28	1.515.824,01	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.106,32
REPASSE RECEBIDO EXTRA-ORÇAMENTARIA	1.601.510,28 153.285,36	1.515.824,01 144.421,12	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.106,32
CONSIGNAÇÕES	149.167,20	143.041,12	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	156.564,05	150.684,12
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	27.663,32	26.319,56	CONSIGNAÇÕES	139.275,21	144.434,54
INSS	73.963,99	73.955,31	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	27.663,32	26.319,56
ISS	0,00	39,00	INSS	73.963,99	73.618,71
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.310,00	547,91	ISS	0,00	39,00
PENSAO ALIMENTICIA	528,00	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	513,25
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	43.701,89	42.179,34	PENSAO ALIMENTICIA	528,00	1.764,68
CRÉDITOS À RECEBER	4.118,16	1.380,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	37.119,90	42.179,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	1.013,16	1.380,00	CRÉDITOS À RECEBER	17.288,84	6.249,58
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	3.105,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	1.115,16	1.380,00

SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	142,05	7.048,38	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	16.173,68	4.869,58
CAIXA	0,00	419,34	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	321,08	142,05
CONTA ÚNICA	142,05	1.824,10	CAIXA	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	4.804,94	CONTA ÚNICA	321,08	142,05
TOTAL	1.754.937,69	1.667.293,51	TOTAL	1.754.937,69	1.667.293,51

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente
CPF.407.846.492-00

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM- 007368/O-8

Publicado por:
Manoel Edney Rodrigues
Código Identificador:43C42FD4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)						
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		98.911,00	86.494,91	PASSIVO CIRCULANTE		93.662,93	75.424,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		321,08	142,05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR		16.993,26	10.411,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		321,08	142,05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		16.993,26	10.411,27
CONTA ÚNICA	F	321,08	142,05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	10.411,27	10.411,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		97.235,72	82.300,36	CONTRIBUIÇÃO A RPPS	P	6.581,99	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		97.235,72	82.300,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.280,00	2.280,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	95.825,60	80.992,24				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO F		1.410,12	1.308,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.280,00	2.280,00
ESTOQUES		1.354,20	4.052,50	FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.280,00	2.280,00
ALMOXARIFADO		1.354,20	4.052,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		74.389,67	62.733,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	1.354,20	4.052,50	VALORES RESTITUÍVEIS		74.389,67	62.733,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		31.365,23	25.465,21	CONSIGNAÇÕES	F	74.389,67	62.733,00
IMOBILIZADO		31.365,23	25.465,21	TOTAL PASSIVO		93.662,93	75.424,27
BENS MOVEIS		32.721,21	25.465,21	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
VEÍCULOS	P	135,00	0,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	10.732,50	10.000,00	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	15.925,00	1.350,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	1.261,21	222,21	PATRIMÔNIO LIQUIDO		36.613,30	36.535,85
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.640,50	9.853,00	RESULTADOS ACUMULADOS		36.613,30	36.535,85
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	27,00	4.040,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		36.613,30	36.535,85
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.355,98	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	51.022,63	4.903,38
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-1.355,98	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	36.535,85	31.632,47
TOTAL		130.276,23	111.960,12	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-50.945,18	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		36.613,30	36.535,85
				TOTAL		130.276,23	111.960,12
CAMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2017	PERÍODO						
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ATIVO FINANCEIRO		97.556,80	82.442,41	PASSIVO FINANCEIRO (87.080,94)+ Restos não Processado(0,00)		87.080,94	75.424,27
ATIVO PERMANENTE		32.719,43	29.517,71	PASSIVO PERMANENTE		6.581,99	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		36.613,30	36.535,85

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente
CPF.407.846.492-00

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM- 007368/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

			COMPENSAÇÕES	16.782,00	14.700,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.782,00	14.700,00
			TOTAL	16.782,00	14.700,00

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente
CPF.407.846.492-00

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM- 007368/O-8

Publicado por:
Manoel Edney Rodrigues
Código Identificador:C06DE1B2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2017	Dezembro (31/12/2017)				
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.764,68**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**1.294.988,76**	**1.216.322,80**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	1.764,68	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.095.545,39	1.032.313,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.601.510,28**	**1.515.824,01**	ENCARGOS PATRONAIS	197.491,52	184.009,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.601.510,28	1.515.824,01	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.951,85	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**49.942,50**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**306.176,16**	**283.837,78**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	49.942,50	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	54.964,97	51.313,45
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**1.653.217,46**	**1.515.824,01**	SERVIÇOS	249.855,21	232.524,33
TOTAL	**1.653.217,46**	**1.515.824,01**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.355,98	0,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.029,91**	**1.771,39**
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.029,91	1.771,39
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**0,00**	**1.106,32**
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	1.106,32
			TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**7.882,34**
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	7.882,34
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**1.602.194,83**	**1.510.920,63**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**51.022,63**	**4.903,38**
			TOTAL	**1.653.217,46**	**1.515.824,01**

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente
CPF.407.846.492-00

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM- 007368/O-8

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**6.494,00**	**4.422,21**
INVESTIMENTOS	6.494,00	4.422,21

NEIVERLICI DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente
CPF.407.846.492-00

MARIA RITA L. DE MORAES
Contadora
CRC/AM- 007368/O-8

Publicado por:
Manoel Edney Rodrigues
Código Identificador:CFA19327

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO COHASB 2017 ANEXO 12

COMPANHIA HUMAITENSE DE AGUA E SANEAMENTO BASICO						Exercício de 2017
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - COMPANHIA HUMAITENSE DE AGUA E SANEAMENTO BASICO						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			1.421.193,77	1.421.193,77	1.865.134,20	443.940,43
RECEITAPATRIMONIAL			0,00	0,00	756,51	756,51
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			0,00	0,00	756,51	756,51
RECEITADE SERVIÇOS			1.421.193,77	1.421.193,77	1.509.045,57	87.851,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	355.332,12	355.332,12
Multas e Juros de Mora			0,00	0,00	9.786,38	9.786,38
RECEITADADIVIDAATIVA			0,00	0,00	345.545,74	345.545,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			1.421.193,77	1.421.193,77	1.865.134,20	443.940,43
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			1.421.193,77	1.421.193,77	1.865.134,20	443.940,43
DEFICIT (IV)			-	523.753,64	78.032,85	-
TOTAL (V) = (III + IV)			1.421.193,77	1.944.947,41	1.943.167,05	-1.780,36
SALDOS DE EXERCÍCIOSANTERIORES (UTILIZADOS PARACRÉDITOSADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.120.639,89	1.901.822,98	1.900.042,62	1.831.265,49	1.831.265,49	1.780,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	398.387,97	714.165,93	712.435,57	712.435,57	712.435,57	1.730,36
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	7.847,04	7.847,04	7.847,04	7.847,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	722.251,92	1.179.810,01	1.179.760,01	1.110.982,88	1.110.982,88	50,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.553,88	43.124,43	43.124,43	43.124,43	43.124,43	0,00
INVESTIMENTOS	300.553,88	27.885,50	27.885,50	27.885,50	27.885,50	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	15.238,93	15.238,93	15.238,93	15.238,93	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.421.193,77	1.944.947,41	1.943.167,05	1.874.389,92	1.874.389,92	1.780,36
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +VII)	1.421.193,77	1.944.947,41	1.943.167,05	1.874.389,92	1.874.389,92	1.780,36
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.421.193,77	1.944.947,41	1.943.167,05	1.874.389,92	1.874.389,92	1.780,36

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	44.580,41	27.570,17	27.570,17	27.570,17	0,00	44.580,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.580,41	27.570,17	27.570,17	27.570,17	0,00	44.580,41
DESPESAS DE CAPITAL	87.508,01	0,00	0,00	0,00	0,00	87.508,01
INVESTIMENTOS	51.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.610,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	35.898,01	0,00	0,00	0,00	0,00	35.898,01
TOTAL	132.088,42	27.570,17	27.570,17	27.570,17	0,00	132.088,42

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

HUMAITA, 31/12/2017

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:46A5FA7F

COHASB
BALANÇO FINANCEIRO COHASB 2017 - ANEXO 13

COMPANHIA HUMAITENSE DE AGUA E SANEAMENTO BASICO				EXERCÍCIO:2017	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro DATADE	
Administração Indireta - COMPANHIA HUMAITENSE DE AGUA E SANEAMENTO BASICO				EMISSÃO:31/12/2017	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.865.134,20	0,00	Despesa Orçamentária (VII)	1.943.167,05	1.579.057,36
Ordinária	1.865.134,20	0,00	Ordinária	1.943.167,05	1.579.057,36
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	42.353,74	150.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	42.353,74	150.000,00	Interferências Financeiras (IX)	28.838,19	484.694,50
Interferências Financeiras (III)	0,00	28.392,34	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	28.350,97	0,00
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES	0,00	28.392,34	PROVISÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRADOS GESTORES	487,22	484.694,50
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	186.688,07	116.097,03	Pagamentos Extraorçamentários (X)	120.353,29	146.308,06
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	117.910,94	88.526,86	DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	0,00	574,68
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	68.777,13	27.570,17	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	92.783,12	72.674,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	27.570,17	73.058,62
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	1.114,16	53.410,36	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	2.931,64	1.114,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	432,03	1.083,79	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	49,13	432,03
BANCO C/ MOVIMENTO	682,13	52.326,57	BANCO C/ MOVIMENTO	2.882,51	682,13
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.095.290,17	2.211.174,08	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	2.095.290,17	2.211.174,08

HUMAITA, 31/12/2017

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:DC31AD8C

COHASB
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2017 - COHASB

COMPANHIA HUMAITENSE DE AGUA E SANEAMENTO BASICO					Exercício 2017
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - COMPANHIA HUMAITENSE DE AGUA E SANEAMENTO BASICO					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.657.237,55	509.845,97	PASSIVO CIRCULANTE	389.730,12	364.602,30
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	2.931,64	1.114,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS EASSISTENCIAIS A PAGAR	35.898,01	35.898,01
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.124.645,91	0,00	FORNECEDORES E CONTASAPAGARACURTO PRAZO	1.300,00	1.300,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	529.660,00	500.821,81	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	352.532,11	327.404,29
ESTOQUES	0,00	7.910,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.488.705,01	797.346,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.806.576,50	2.784.268,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.488,705,01	797.346,61
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.205.030,82	2.205.030,82	TOTAL DO PASSIVO	1.878.435,13	1.161.948,91
IMOBILIZADO	601.545,68	579.237,28	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	4.585.378,92	2.132.165,16
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.453.213,76	1.179.900,43
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.132.165,16	952.264,73
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.585.378,92	2.132.165,16
TOTAL	6.463.814,05	3.294.114,07	TOTAL	6.463.814,05	3.294.114,07
ATIVO FINANCEIRO	3.506,32	1.688,84	PASSIVO FINANCEIRO	554.697,66	488.362,88
ATIVO PERMANENTE	6.460.307,73	3.292.425,23	PASSIVO PERMANENTE	1.488.705,01	797.346,61
SALDO PATRIMONIAL				4.420.411,38	2.008.404,58
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.016.379,15	610.557,35
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	1.016.379,15	610.557,35
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			EXERCÍCIO ATUAL		EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.					

HUMAITA, 31/12/2017

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:956D1E74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO 2017 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO 2017 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Balanço 2017					
Anexo 13 - Balanço Financeiro					
Lei N° 4.320/64					
C.N.P.J.: 04.505.509/0001-47					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**29.819.177,36**	**27.563.967,18**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**30.170.317,23**	**28.138.692,47**
ORDINÁRIA	**29.819.177,36**	**27.563.967,18**	**ORDINÁRIA**	**30.170.317,23**	**28.138.692,47**
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	1.035.382,84	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.071.015,84	1.035.382,84
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**1.035.382,84**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.071.015,84**	**1.035.382,84**
			Interferências Financeiras (IX)	3.118.437,15	0,00
			AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAAS A RECEBER	3.084.383,72	0,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	34.053,43	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4.816.347,44	2.346.472,37	Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.949.078,48	3.044.373,69
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.531.423,84	2.346.326,57	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	119.640,09	1.137.546,89
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.851.923,60	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.829.438,39	1.784.120,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados	433.000,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	37.288,00
CRÉDITOS A RECEBER	0,00	145,80	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	85.418,59
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**2.957.649,38**	**4.230.275,99**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.284.325,48**	**2.957.649,38**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	915.229,37	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.241.263,58	0,00
BANCO COM MOVIMENTO	104.723,50	4.230.275,99	BANCO COM MOVIMENTO	43.061,90	2.957.649,38
CAIXA – CÂMARA MUNICIPAL	173.718,46	0,00			
CAIXA FUNDEB	669.612,48	0,00			
CAIXA GERAL	1.094.365,57	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**37.593.174,18**	**35.176.098,38**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**37.593.174,18**	**35.176.098,38**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita
CPF. 384.261.102-15

ANTÔNIO BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF: 242.898.172-20

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/O-0

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:97522CA9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Balanço 2017					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Lei N° 4.320/64					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Ativo Circulante	**6.933.588,57**	**5.605.328,45**	**Passivo Circulante**	**4.227.549,51**	**1.589.809,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.284.325,48**	**2.957.649,38**	**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias eAssistenciais.**	**1.339.358,44**	**2.266,26**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.649.263,09	2.625.935,47	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	441.976,26	6.710,00
Estoque	0,00	21.743,60	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	163.395,79	0,00
Ativo Não Circulante	59.754.426,65	57.244.964,87	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.282.819,02	1.580.833,57
Ativo Realizável a Longo Prazo	31.767.576,20	31.767.576,20	Passivo Não Circulante	5.089.978,48	1.903.795,65
Imobilizado	**27.986.850,45**	**25.477.388,67**	**Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais**	**5.089.978,48**	**1.903.795,65**
			TOTAL DO PASSIVO	**9.317.527,99**	**3.493.605,48**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			Resultados Acumulados	57.370.487,23	59.356.687,84

			Resultado do Exercício	-1.986.200,61	22.690.593,39
			Resultado de Exercício Anteriores	59.356.687,84	36.666.094,45
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.370.487,23**	**59.356.687,84**
TOTAL	**66.688.015,22**	**62.850.293,32**	**TOTAL**	**66.688.015,22**	**62.850.293,32**
ATIVO FINANCEIRO	**3.815.151,42**	**5.368.835,23**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**4.703.334,54**	**1.707.449,23**
ATIVO PERMANENTE	**62.872.863,80**	**57.481.458,09**	**PASSIVO PERMANENTE**	**6.429.336,92**	**1.912.771,91**
SALDO PATRIMONIAL				**55.555.343,76**	**59.230.072,18**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	3.900,00	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	970.958,41	0,00
Execução de Direitos Contratuais	208.046,00	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	5.967.006,43	0,00
TOTAL	**211.946,00**	**0,00**	**TOTAL**	**6.937.964,84**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSO				**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Ordinária				**-2.404.319,50**	**0,00**
Vinculada				0,00	0,00
TOTAL				**-2.404.319,50**	**0,00**

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
CPF. 384.261.102-15
Prefeita

ANTÔNIO BARBOZA DE OLIVEIRA
CPF:242.898.172-20
Secretário de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI
CRC/AM 012541/O-0
Contador

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:BF77C66E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE QUE TRATA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 EM DETERMINAÇÃO A LEI Nº 11.947/2.009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/13.

Processo:- n° 001/2018.
Objeto:- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

As 9:00h (nove horas), do dia 23(três) de Março, do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Lábrea, sito a Rua 22 de outubro, 1888, Centro, teve lugar a sessão de abertura dos envelopes da Chamada Pública supra epígrafe.

Compareceram à presente sessão, os seguintes produtores rurais: **Sr. ISMAEL NASCIMENTO RODRIGUES, Sr. LUIZ GONZAGA DA SILVA BRITO, Sr. NAZARIO FELIPE DOS SANTOS, Sr. VALDIR MOREIRA DA COSTA, Sra. ANTONIA ANDRE DE SOUZA, Sr. JONAS CORDEIRO RODRIGUES, Sr. JACONIAS DA SILVA DE BRITO e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA – ASPACS**, Representado pelo Presidente da Associação **SR. GERSON GALVÃO GOMES**, cujos os envelopes foram entregues pelo mesmos presente na sessão. Além da Comissão Permanente de Licitação-CPL, **Sr. JOSE VALTER PIRES DA SILVA**, Presidente da CPL, **Sr. JOÃO MAIA DA SILVA**, Secretario da CPL e **Sr. AUGUSTO MELO DA SILVA**, Membro da CPL, compareceram também à presente sessão, a **Sra. ELLORI GARDENIA EUSÉBIO DE ANDRADE**, Presidente do Conselho de Alimentação escolar-CAE e **SR. JOSÉ CLAUDIO QUEIROZ RIBEIRO**, Coordenador de Suplementação Escolar.

A presidência dos trabalhos coube ao primeiro, que procedeu abertura do envelope contendo as documentações dos produtores rurais e da associação, na fase de habilitação, as quais foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes. Em ato continuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preço, as quais foram avaliadas pela comissão presente, momento no qual verificou-se que as mesmas estavam aptas ao presente certame. Passando assim aos lances individuais, conforme demonstrativo abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abacaxi	JACONIAS DA SILVA DE BRITO	kg	2450	R$ 5,00	R$ 12.250,00
		JONAS CORDEIRO RODRIGUES		2550	R$ 5,00	R$ 12.750,00
TOTAL DE QUANTIDADE				**5000**	TOTAL R$	**R$ 25.000,00**
2	Abobora regional	NAZARIO FELIPE DOS SANTOS	kg	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
		ASPACS		1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
TOTAL DE QUANTIDADE				**2000**	TOTAL R$	**R$ 9.000,00**
3	Alface (100 gramas)	ASPACS	Maço	400	R$ 4,50	**R$ 1.800,00**
4	Banana prata	VALDIR MOREIRA DA COSTA	kg	3.300	R$ 6,00	R$ 19.800,00
		ASPACS		10.700	R$ 6,00	R$ 64.200,00
TOTAL DE QUANTIDADE				**14.000**	TOTAL R$	**R$ 84.000,00**
5	Batata doce	NAZARIO FELIPE DOS SANTOS	kg	**400**	R$ 5,20	**R$ 2.080,00**
6	Cará roxo	ASPACS	Kg	**100**	R$ 5,10	**R$ 510,00**

7	Cheiro Verde (Cebolinha, coentro e chicória) (150 gramas)	JACONIAS DA SILVA DE BRITO	Maço	2000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
		NAZARIO FELIPE DOS SANTOS		500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
		LUIZ GONZAGA SILVA DE BRITO		1812	R$ 3,10	R$ 5.617,20
		ANTONIA ANDRE DE SOUZA		2500	R$ 3,10	R$ 7.750,00
TOTAL DE QUANTIDADE				**6812**	TOTAL R$	**R$ 21.117,20**
8	Couve Folha	ANTONIA ANDRE DE SOUZA	Maço	1335	R$ 3,00	R$ 4.005,00
		LUIZ GONZAGA SILVA DE BRITO		665	R$ 3,00	R$ 1.995,00
TOTAL DE QUANTIDADE				**2000**	TOTAL R$	**R$ 6.000,00**
9	Farinha amarela	ASPACS	kg	**2000**	R$ 6,00	**R$ 12.000,00**
10	Laranja	ASPACS	Kg	**2000**	R$ 4,50	**R$ 9.000,00**
11	Limão	ASPACS	kg	**500**	R$ 5,00	**R$ 2.500,00**
12	Macaxeira regional	JONAS CORDEIRO RODRIGUES	kg	1010	R$ 4,50	R$ 4.545,00
		LUIZ GONZAGA SILVA DE BRITO		2700	R$ 4,50	R$ 12.150,00
		ISMAEL RODRIGUES DA SILVA		3000	R$ 4,50	R$ 13.500,00
TOTAL DE QUANTIDADE				**6710**	TOTAL R$	**R$ 30.195,00**
13	Mamão	ASPACS	kg	**2000**	R$ 5,00	**R$ 10.000,00**
14	Maxixe	NAZARIO FELIPE DOS SANTOS	kg	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
		ANTONIA ANDRE DE SOUZA		100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
TOTAL DE QUANTIDADE				**250**	TOTAL R$	**R$ 2.500,00**
15	Pimenta de cheiro	NAZARIO FELIPE DOS SANTOS	kg	145	R$ 12,00	R$ 1.740,00
		ANTONIA ANDRE DE SOUZA		105	R$ 12,00	R$ 1.260,00
TOTAL DE QUANTIDADES				**250**	TOTAL R$	**R$ 3.000,00**
16	Pimentão	ASPACS	kg	**300**	R$ 6,18	**R$ 1.854,00**
17	Repolho	ASPACS	Kg	**200**	R$ 4,30	**R$ 860,00**
TOTAL DOS VALORES						**R$ 221.416,20**

Resumo dos vencedores:

FORNECEDOR	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JACONIAS DA SILVA BRITO	ABACAXI	KG	2450	R$ 5,00	R$ 12.250,00
	CHEIRO VERDE (150 gramas)	MAÇO	2000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
TOTAL					**R$ 18.450,00**
JONAS CORDEIRO RODRIGUES	ABACAXI	KG	2550	R$ 5,00	R$ 12.750,00
	MACAXEIRA REGIONAL	KG	1.010	R$ 4,50	R$ 4.545,00
TOTAL					**R$ 17.295,00**
NAZARIO FELIPE DOS SANTOS	ABOBORA REGIONAL	KG	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
	BATATA DOCE	KG	400	R$ 5,20	R$ 2.080,00
	CHEIRO VERDE (150 gramas)	MAÇO	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
	MAXIXE	KG	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
	PIMENTA DE CHEIRO	KG	145	R$ 12,00	R$ 1.740,00
TOTAL					**R$ 11.370,00**
VALDIR MOREIRA DA COSTA	BANANA PRATA	KG	3.300	R$ 6,00	**R$ 19.800,00**
ANTONIA ANDRE DE SOUZA	CHEIRO VERDE (150 gramas)	MAÇO	2500	R$ 3,10	R$ 7.750,00
	MAXIXE	KG	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
	PIMENTA DE CHEIRO	KG	105	R$ 12,00	R$ 1.260,00
	COUVE FOLHA (150 gramas)	MAÇO	1335	R$ 3,00	R$ 4.005,00
TOTAL					**R$ 14.015,00**
LUIZ GONZAGA SILVA DE BRITO	COUVE FOLHA	MAÇO	665	R$ 3,00	R$ 1.995,00
	CHEIRO VERDE (150 gramas)	MAÇO	1812	R$ 3,10	R$ 5.617,20
	MACAXEIRA REGIONAL	KG	2700	R$ 4,50	R$ 12.150,00
TOTAL					**R$ 19.762,20**
ISMAEL RODRIGUES DA SILVA	MACAXEIRA REGIONAL	KG	3000	R$ 4,50	**R$ 13.500,00**
ASPACS - ASSOCIAÇÃO	ABOBORA REGIONAL	KG	1000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
	ALFACE (100 gramas)	MAÇO	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
	BANANA PRATA	KG	10.700	R$ 6,00	R$ 64.200,00
	CARÁ ROXO	KG	100	R$ 5,10	R$ 510,00
	FARINHA AMARELA	KG	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
	LARANJA	KG	2000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
	LIMÃO	KG	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
	MAMÃO	KG	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
	PIMENTÃO	KG	300	R$ 6,18	R$ 1.854,00
	REPOLHO	KG	200	R$ 4,30	R$ 860,00
TOTAL					**R$ 107.224,00**
VALOR TOTAL					**R$ 221.416,20**

Franqueada a palavra aos de mais representantes presentes, os mesmos não quiseram fazer o uso da palavra, quanto ao procedimento da presente Chamada Pública.

Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi digitada a presente Ata, que após lida, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente e representantes presentes.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

JOÃO MAIA DA SILVA
Secretario da CPL

AUGUSTO MELO DA SILVA
Membro da CPL

ELLORI GARDENIA EUSÉBIO DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

JOSÉ CLAUDIO QUEIROZ RIBEIRO
Coordenador de Suplementação Escolar

OS PRODUTORES;
ISMAEL NASCIMENTO RODRIGUES
LUIZ GONZAGA DA SILVA BRITO
NAZÁRIO FELIPE DOS SANTOS
VALDIR MOREIRA DA COSTA
ANTÔNIA ANDRÉ DE SOUZA
JONAS CORDEIRO RODRIGUES
JACONIAS DA SILVA DE BRITO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA – ASPACS

GERSON GALVÃO GOMES
Presidente da ASPACS

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:6C8FE282

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.472.048,94**	**9.192.978,08**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.111.527,38**	**5.484.226,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.665.446,37**	**1.394.860,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**990.516,75**	**1.509.142,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.665.446,37**	**1.394.860,86**	**PESSOAL A PAGAR**		**691.506,63**	**1.380.320,67**
CAIXA	F	25.324,09	162.175,59	PESSOAL A PAGAR	F	691.506,63	1.380.320,67
CONTA ÚNICA	F	33.204,58	33.809,68	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		299.010,12	128.822,30
CONTA ÚNICA RPPS	F	319.690,36	491,76	CONTRIBUIÇÃO A RPPS	F	157.311,71	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	3.287.227,34	1.198.383,83	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	98.124,57
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.056.008,34	912.649,03	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	141.698,41	293,99
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**849.996,59**	**587.805,81**	CONTRIBUIÇÃO A RPPS	P	0,00	30.403,74
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	587.805,81	587.805,81	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**548.163,33**	**113.539,00**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	100.862,30	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**548.163,33**	**113.539,00**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	161.328,48	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	517.571,24	82.946,91
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**92.414,67**	**322.734,77**	FORNECEDORES NACIONAIS	P	30.592,09	30.592,09
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	92.414,67	322.734,77	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**13.132,74**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		113.597,08	2.108,45	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**13.132,74**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	113.597,08	2.108,45	PIS/PASEP A RECOLHER	F	13.132,74	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.449.338,63**	**3.585.562,98**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**559.714,56**	**3.861.544,60**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**3.449.338,63**	**3.585.562,98**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**558.459,89**	**3.860.489,93**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	3.415.847,58	3.167.928,32	CONSIGNAÇÕES	F	553.062,91	3.855.092,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	22.480,68	321.436,66	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	5.396,98	5.396,98
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	F	11.010,37	96.198,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.254,67**	**1.054,67**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**5.233.169,47**	**3.291.003,16**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.054,67	1.054,67
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**5.233.169,47**	**3.291.003,16**	DIARIAS A PAGAR	F	200,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	5.233.169,47	3.291.003,16	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**35.657.619,19**	**18.753.183,32**
ESTOQUES		**68.086,13**	**8.902,05**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**27.250.476,20**	**10.135.686,43**
ALMOXARIFADO		68.086,13	8.902,05	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**27.250.476,20**	**10.135.686,43**
MATERIAL DE CONSUMO	P	68.086,13	8.902,05	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	9.314.308,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**37.415.874,66**	**34.775.884,59**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	5.169.562,84	344.575,89
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**9.926.570,26**	**9.926.570,26**	INSS A PAGAR	P	21.756.940,60	395.810,65
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**9.926.570,26**	**9.926.570,26**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	323.972,76	80.991,19
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	9.926.570,26	9.926.570,26	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**210.353,90**
IMOBILIZADO		**27.489.304,40**	**24.849.314,33**	**FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**210.353,90**

BENS MOVEIS		**5.957.952,44**	**5.416.966,64**	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	210.353,90
VEÍCULOS	P	760.227,00	760.227,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**8.407.142,99**	**8.407.142,99**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.719.585,20	2.719.585,20	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**8.407.142,99**	**8.407.142,99**
BENS DE INFORMÁTICA	P	199.167,81	184.004,01	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	1.597.284,91	1.597.284,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.561.341,29	1.053.758,29	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	6.809.858,08	6.809.858,08
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	13.910,88	9.471,88	**TOTAL PASSIVO**		**37.769.146,57**	**24.237.409,89**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	703.720,26	689.920,26				
BENS IMÓVEIS		**21.578.934,89**	**19.451.625,39**				
INSTALAÇÕES	P	183.785,82	183.785,82				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	2.261.258,39	2.261.258,39				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.036.895,96	1.148.125,07				

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL	P	16.940.464,15	15.850.050,61	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.156.530,57	8.405,50	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-47.582,93	-19.277,70	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**13.118.777,03**	**19.731.452,78**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-47.582,93	-19.277,70	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**13.118.777,03**	**19.731.452,78**
TOTAL		50.887.923,60	43.968.862,67	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**13.118.777,03**	**19.731.452,78**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-6.612.675,75	-503.197,64
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	19.731.452,78	20.234.650,42
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**P**	**13.118.777,03**	**19.731.452,78**
				TOTAL		**50.887.923,60**	**43.968.862,67**
ATIVO FINANCEIRO	12.347.954,47		8.271.427,00	PASSIVO FINANCEIRO (2.080.935,29) + Restos não Processado (838.293,44)	2.919.228,73		5.761.759,61
ATIVO PERMANENTE	38.539.969,13		35.697.435,67	PASSIVO PERMANENTE	35.688.211,28		18.814.179,15
				SALDO PATRIMONIAL	12.280.483,59		19.392.923,91

ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
COMPENSAÇÕES	5.169.562,84	374.979,63	**COMPENSAÇÕES**	29.405.352,88	715.490,74
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	5.169.562,84	374.979,63	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	46.846,00
TOTAL	5.169.562,84	374.979,63	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	29.405.352,88	668.644,74
			TOTAL	29.405.352,88	715.490,74

JAIR AGUIAR SOUTO PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretario Municipal de Fazenda

DELAIDE RONNAU DA SILVA
Contadora
CRC AM - 016256/O-5

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:E109894A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27 DO PRP - 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2018 DO PRP – 014-2018

Ata de registro de Preço nº 026/2018**. Processo**: nº 014/2018. **Pregão Presencial** nº 014/2018. **Objeto**: aquisição de **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 014/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/03/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – R N ALBUQUERQUE BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.699.397/0001-40.**

EVENTUA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
PREGÃO PRESENCIAL 014/ 2018					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**Concentração**	**QUANT**	**P. Unit**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
9	Bomba D água periferica Motor:½ cv (370 Watts);Tensão Nominal:127 / 220 Volts Rotação: 3500 rpm; Vazão máxima (Q): 2400 L / hora Altura manométrica máxima (Hm): 36 mca Sucção máxima (Hs): 8 mca Recalque / Sucção (pol): 1" rosca (BSP) Dimensões da embalagem: 293 x 156 x 175 mm;Peso: 4,02 Kg	UND	50	R$ 469,00	**R N ALBUQUERQUE BRASIL**
19	BOMBA SUBMERSA DE 20 CV TRIFÁSICA	UND	5	R$ 16.695,00	
23	HIDROMETRO DE 3/4"	UND	200	R$ 219,50	
27	Motobomba Centrifuga equipada com motor de 5,5 hp partida manual retrátil, com diâmetro de sucção de 1 1/2" e diâmetro de recalque de 1".	UND	50	R$ 1.968,00	
TOTAL					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:FB3F7167

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30 DO PRP - 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2018 DO PRP – 014-2018
Ata de registro de Preço nº 030/2018**. Processo**: nº 014/2018. **Pregão Presencial** nº 014/2018. **Objeto**: aquisição de **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 014/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/03/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – W DE SÁ RIBEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.398.957/0001-40.**

EVENTUA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
PREGÃO PRESENCIAL 014/ 2018					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**Concentração**	**QUANT**	**P. Unit**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
10	Bomba submersa tipo vibratória vazão máxima: 1400 L/H; - Altura manométrica máxima: 50m (elevação);- Temperatura máxima da água: + 35ºC; - Profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão máxima: 20m; - Bombeamento de água limpa; - Tensão: 220V - Frequencia: 60Hz (50Hz - Potência: 300W, estilo SAPO	UND	50	R$ 448,00	**W DE SÁ RIBEIRO**
11	Bomba submersa tipo vibratória Vazão máxima: 2.300 litros/hora Altura manométrica máxima: 65m (elevação) Temperatura máxima da água: 35ºCProfundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão máxima: 20m Bombeamento de água limpa Tensões: 115V / 127V / 220V / 254VFrequência: 60Hz - Potência 450w , estilo SAPO	UND	20	R$ 574,00	
37	RABETA EM FERRO DE 1,30 METROS P/ MOTOR DE 5,5 E 6,5 HP	UND	100	R$ 199,00	
40	ROÇADEIRA PARA USO PROFISSIONAL PROJETADA P/ SERVIÇO PESADO DE 1,4 KW DE 1,9 CV, MODELO FS 160	UND	10	R$ 2.396,00	
TOTAL					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B989F2EB

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31 DO PRP - 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018 DO PRP – 014-2018
Ata de registro de Preço nº 031/2018**. Processo**: nº 014/2018. **Pregão Presencial** nº 014/2018. **Objeto**: aquisição de **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 014/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/03/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – JERRY A L CALDAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.610.481/000182.**

EVENTUA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
PREGÃO PRESENCIAL 014/ 2018					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**Concentração**	**QUANT**	**P. Unit**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
16	BOMBA SUBMERSA DE 12 CV TRIFÁSICA	UND	10	R$ 9.590,00	**JERRY A. L. CALDAS**
33	MOTOR 4 TEMPOS DE 6,5 HP EIXO HORIZONTAL A GASOLINA	UND	10	R$ 1.295,00	
43	TRANSFORMADOR DE ENERGIA DE 10 KVA 220 MONOF	UND	10	R$ 3.090,00	
46	TRANSFORMADOR DE ENERGIA DE 5 KVA 220 MONOF	UND	10	R$ 2.450,00	
50	BETONEIRA CAPACIDADE 400 LITROS COM MOTOR ELETRICO	UND	02	R$ 4.780,00	
TOTAL					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:69238CA1

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32 DO PRP - 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018 DO PRP – 014-2018

Ata de registro de Preço nº 032/2018**. Processo**: nº 014/2018. **Pregão Presencial** nº 014/2018. **Objeto**: aquisição de **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 014/2018 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 15/03/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – AMAPE AMAZONAS MAQ. E PEÇAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.035.264/0001-86.**

EVENTUA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
PREGÃO PRESENCIAL 014/ 2018					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**Concentração**	**QUANT**	**P. Unit**	**EMPRESAS VENCEDORAS**
1	Grupo geradorTipo do Motor Quatro Cilindros, 4 Tempos, Turbo Diesel Cilindrada 6490 cc Sistema de Partida Retrátil e Elétrica; Capacidade de Combustível 230 l Capacidade de Óleo 18 l; Sistema de Refrigeração À água; Frequência Nominal 60 Hz; Potência Nominal 106 kVA Potência Máxima 125 kVA; Tensão de Saída Nominal 380 V Corrente Nominal 190 A; Número de Fases Trifásico Fator de Potência cos ø 0,8;Saída CC 12 V / 8,3 A Estrutura Aberto; Nível de Ruído a 7m Dist. 9	UND	02	R$ 98.000,00	**AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA**
2	Grupo gerador portátilMotor: 2 Tempos Gasolina; Cilindrada cm cúbicos: 63; Sistema de Refrigeração: Ar Potência máxima kW(HP): 1,5(2) Rotação Máxima: 3600 Rpm Número de cilindros: Monocilindrico; Tanque de combustível: 4,2 Litros Capacidade Oleo: 2 Tempos; Mistura Gasolina+Oleo: 40:1 Sistema de partida: Retrátil ALTERNADOR: Tipo: Monofásico uma tensão; Saída: 220V; Saída CC: 12 V 8.3; A Fator de Potência: 1,0 Potência máxima de saída CA: 900 kW Potência nominal de saída CA: 850 kW 40 Tomadas: 1 x Tomada (20 A 3 pinos NBR 14136) Outras informações: Conteúdo da embalagem: 01 - Gerador; Dimensões aproximadas da embalagem: 40 x 34 x 33 cm; Peso aproximado do produto: 19 Kg; Peso aproximado da embalagem: 21 Kg; Garantia do fornecedor: 6 Meses; Informações Adicionais: Sem rodas; Garantia Contra defeitos de fabricação Aviso sobre o Produto Imagens meramente ilustrativas Dimensões do produto: Largura: 34,00 cmAltura: 33,00 cmProfundidade: 40,00 cmPeso: 21,00 g	UND	50	R$ 998,00	
3	GRUPO GERADOR DE 12,5 KVA ACOPLADO COM MOTOR DE 18 HP, Á DIESEL REFRIGERADO Á ÁGUA , MONTADO NA BASE DE FERRO ACOPLADO COM CORREIAS E POLIA DE FERRO	UND	10	R$ 18.900,00	
4	GRUPO GERADOR DE 20 KVA ACOPLADO COM MOTOR DE 27 CV, Á DIESEL REFRIGERADO Á AR , MONTADO NA BASE DE FERRO ACOPLADO COM CORREIAS E POLIA DE FERRO	UND	10	R$ 29.980,00	
5	GRUPO GERADOR DE 4 KVA ACOPLADO COM MOTOR DE 7,7 CV, Á DIESEL REFRIGERADO Á ÁGUA , MONTADO NA BASE DE FERRO ACOPLADO COM LUVA ELÁSTICA	UND	30	R$ 14.980,00	
6	GRUPO GERADOR DE 7,5 KVA ACOPLADO COM MOTOR DE 15 HP, Á DIESEL REFRIGERADO Á ÁGUA , MONTADO NA BASE DE FERRO ACOPLADO COM LUVA ELÁSTICA	UND	30	R$ 17.900,00	
7	Grupo Gerador Tipo do Motor Quatro Cilindros, 4 Tempos, Refrigerado à Água; Cilindrada 2,54 l; Sistema de Partida Elétrica Capacidade de Combustível 120 l; Capacidade de Óleo 8 l; Sistema de Refrigeração À água com refrigerador; Frequência Nominal 60 Hz; Potência Nominal 27 kVA; Potência Máxima 30 kVA Tensão de Saída Nominal 220 V; Corrente Nominal 78,2 A; Autonomia à 75% de carga 6 L/h; Número de Fases Trifásico;Fator de Potência cos ø 0,8; Número de Tomadas Barramento Estrutura Aberto; Nível de Ruído a 7m Dist. 95 dB;	UND	02	R$ 44.800,00	
13	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV BIFASICA	UND	10	R$ 1.524,00	
15	BOMBA SUBMERSA DE 10 CV TRIFÁSICA	UND	10	R$ 7.890,00	
18	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV TRIF	UND	10	R$ 2.360,00	
38	RABETA EM FERRO DE 2,10 PARA O MOTO HONDA DE 13 HP	UND	20	R$ 1.200,00	
TOTAL					

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 574 - Centro- Manicoré/AM**.**

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gestor do Registro de Preço

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3A659C53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2017)

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	1.865.781,63	1.648.105,39
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIO	1.865.781,63	1.648.105,39
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.866.050,62	1.648.389,12	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	360.295,45	275.138,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.866.050,62	1.648.389,12	CONSIGNAÇÕES	267.620,55	248.320,23
REPASSE RECEBIDO	1.866.050,62	1.648.389,12	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	16.366,61	27.276,14
EXTRA-ORÇAMENTARIA	360.380,14	274.883,81	INSS	57.609,76	92.018,48
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	4.133,04	0,03	PENSAO ALIMENTICIA	44.433,99	20.502,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	4.133,04	0,03	CRÉDITOS À RECEBER	149.210,19	108.523,61
CONSIGNAÇÕES	353.700,79	270.619,66	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	92.674,90	26.818,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	38.876,19	41.166,63	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	3.386,63	758,16

INSS	105.055,64	100.417,42	PAGO		
OUTROS CONSIGNATARIOS	460,89	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	89.288,27	26.060,00
PENSAO ALIMENTICIA	44.433,99	20.502,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	499,45	145,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	164.874,08	108.533,61	CONTA ÚNICA	499,45	145,77
CRÉDITOS À RECEBER	2.546,31	4.264,12	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	1.056,18	204,12	TOTAL	2.226.576,53	1.923.389,55
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.490,13	4.060,00			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	145,77	116,62			
CONTA ÚNICA	145,77	116,62			
TOTAL	2.226.576,53	116,62			

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:AF01F4BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018 CPL/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 – CPL/PMT

No dia vinte e oito (28) do mês março do ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado o valor unitário dos Itens para a empresa abaixo identificada, para Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando à prestação de serviço eventual de **Aquisição de Medicamentos, Químico Cirúrgico, Material de Laboratório, Material Odontológico e Instrumental Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Tapauá**, resultante do Pregão nº 003/2018, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 003/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá.

EMPRESA: NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 17.706.732/0001-02.
Planilha de Descrição da Eventual Aquisição de Medicamentos, Químico Cirúrgicos, Material de Laboratório, Material Odontológico e Instrumental Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá/AM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/PROCEDENCIA	P.UNIT.
1	ANOLODIPINO FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO 5MG	COMP.	51.000	VITAMEDIC./NACIONAL	R$ 0,25
2	ANLODIPINO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO 10MG	COMP.	49.000	VITAMEDIC/NACIONAL	R$ 0,27
3	ACETILCISTEINA FORMA FARMACEUTICA PÓ 600MG(AIRES 600MG)	ENVELOPES	1.200	E.M.S/NACIONAL	R$ 3,30
4	ACETILCISTEINA FORMA FARMACEUTICA XAROPE 20MG/ML	FRC.	1.080	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 11,50
5	ACICLOVIR FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 200MG, COMPRIMIDO	COMP.	2.500	CIMED/NACIONAL	R$ 0,98
6	ACICLOVIR FORMA FARMACEUTICA: CREME CONCENTRAÇÃO C/10 GR.	BISN.	300	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 6,39
7	ACIDO ACETILSALICILICO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO 100MG	COMP.	372.000	E.M.S/NACIONAL	R$ 0,05
8	ACIDO ACETILSALICILICO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO 500MG	COMP.	18.000	E.M.S/NACIONAL	R$ 0,11
9	ADRENALINA (EPINEFRINA BITARTARATO OU CLORIDRATO) 1MG/ML.	AMP.	1.500	HIPOLABOR/NACIONAL	R$ 11,56
10	ÁCIDO ASCORBICO FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 200MG/ML APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML.	FRC.	2.200	NATULAB/NACIONAL	R$ 3,98
11	ÁCIDO ASCORBICO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO 500MG	COMP.	24.000	NATULAB./NACIONAL	R$ 0,25
12	ÁCIDO ASCORBICO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	AMP.	1.800	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 0,65
13	ÁCIDO FÓLICO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 5MG.	COMP	80.000	NATULAB/NACIONAL	R$ 0,12
14	ÁGUA PRA INJEÇÃO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL 5ML.	AMP.	2.000	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 0,28
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO FORMA FARMECUTICA INJETAVEL 10ML.	AMP.	40.800	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 0,35
16	ALBENDAZOL: FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO FRASCO 10ML.	FRC.	20.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 2,78
17	ALBENDAZOL: FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 400MG	COMP.	10.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 1,12
18	AMINOFILINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 100MG	COMP.	12.000	VITAMEDIC/NACIONAL	R$ 0,12
19	AMICACINA 250MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP.	10.800	TEUTO/NACIONAL	R$ 9,82
20	AMICACINA 50MG/2ML (100MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	8.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 5,78
21	AMINOFILINA 50MG/10ML, (100MG) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP.	1.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 3,58
22	AMIODARONA 50MG/3ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMO.	400	HIPOLABOR/NACIONAL	R$ 14,97
23	AMITRIPTILINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 25MG	COMP.	32.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 0,43
24	AMOXICILINA: FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA CONCENTRAÇÃO 500MG	CAPS.	87.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,62
25	AMOXICILINA FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 250MG/60ML.	FRC.	3.600	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 6,89
26	AMPICILINA: FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO 250MG/60ML.	FRC	2.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 8,85
27	AMPICILINA: FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA CONCENTRAÇÃO 500MG	CAPS.	16.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,64

28	AMPICILINA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 500MG/ML.	AMP.	30.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 1,76
29	AMPICILINA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO1GR.	AMP.	20.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 2,10
30	ATRACÚRIO (BENZILATO) FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO 10MG/2,5ML.	AMP.	800	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 46,14
31	ATROPINA (SULFATO) FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 0,25MG/ML.	AMP.	1.100	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 2,12
32	ATENOLOL FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 500MG	COMP.	121.500	PTRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,12
33	ATENOLOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 100MG	COMP.	96.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,24
34	AZITROMICINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 500MG	COMP.	18.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 2,65
35	AZITROMICINA FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO CONCENTRAÇÃO 200MG/5ML.	FRC.	2.000	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 28,65
36	BENZILPENICILINA G.PROCAINA + G.POTÁSSICA: FORMA FARMACEUTICA PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 300.000 UU+ 100.000UI, APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	FRC/AMP	5.200	NOVA FARMA/NACIONAL	R$ 14,89
37	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA, FORMA FARMACEUTICA: PÓ INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 5.000.000UI APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	FRC/AMP.	2.000	NOVA FARMA/NACIONAL	R$ 14,89
38	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA FORMA FARMACEUTICA PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 1.000.000 UI, APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	FRC/AMP.	2.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 14,89
39	BENZOATO DE BENZILA FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO 0,2ML/ML.	FRC.	900	SOBRAL/NACIONAL	R$ 4,87
40	BISAPROPOL 2,5MG	COMP.	300	E.M.S/NACIONAL	R$ 6,26
41	BUPIVACAINA (CLORIDRATO) SEM VASOCONSTRITOR) FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 0,5% (5MG/ML) APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA.	FRC/AMP.	1.000	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 12,48
42	BUPIVACAINA HIPARBERICA+GLICOSE 5MG+80MG/ML (PESADA) FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA	FRC/AMP.	2.500	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 17,40
43	BROMAZEPAN FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 3MG	COMP.	50.000	E.M.S/NACIONAL	R$ 0,33
44	BROMEXINA (CLORIDRATO) FORMA FARMACEUTICA XAROPE ADULTO CONCENTRAÇÃO 1,6MG/5ML APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML.	FRC.	1.000	NOVA QUIMICA/NACIONAL	R$ 11,38
45	BROMEXINA (CLORIDRATO) FORMA FARMACEUTICA XAROPE INFANTIL CONCENTRAÇÃO 8MG/5ML APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML.	FRC.	1.000	NOVA QUIMICA/NACIONAL	R$ 8,35
46	BROMETO DE IPRATROPIO FORMA FARMACEUTICA GOTAS CONCENTRAÇÃO 0,25MG/ML	FRC.	350	PTRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 3,58
47	CAPTOPRIL FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SULCADO CONCENTRAÇÃO 25MG	COMP.	400.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,12
48	CARBAMAZEPINA FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 200MG	COMP.	160.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 0,19
49	CARBAMAZEPINA FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO CONCENTRAÇÃO 20MG/ML.	FRC	3.000	GERMED/NACIONAL	R$ 12,65
50	CARBONATO DE LITILIO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 300MG	FRC.	6.000	EUROFARMA/NACIONAL	R$ 2,15
51	CARVEDILOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 6,25MG	COMP.	4.000	LEGRAND/NACIONAL	R$ 0,67
52	CARVEDILOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 3,125MG	COMP.	5.200	NOVA QUIMICA/NACIONAL	R$ 0,42
53	CARVEDILOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 12,5MG	COMP.	4.000	NOVA QUIMICA/NACIONAL	R$ 0,44
54	CARVEDILOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 25MG	COMP.	10.000	GERMED/NACIONAL	R$ 0,71
55	CEFALEXINA SÓDICA FORMA FARMACEUTICA CÁPSULAS CONCENTRAÇÃO 500MG	CAPS.	200.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 1,24
56	CEDILANIDE 0,2MG: FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	AMP.	1.000	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 1,98
57	CEFALOTINA FORMA FARMACEUTICA PÓ INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 1GR.	FRC/AMP.	6.000	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 5,27
58	CEFTRIAXONA SÓDICA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO 1GR.	FRC/AMP.	12.000	ABL/NACIONAL	R$ 8,78
59	CETRIAXONA SÓDICA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 500MG	FRC/AMP	600	EUROFARMA/NACIONAL	R$ 10,98
60	CEPOPROFENO: FORMA FARMACEUTICAINJETAVEL CONCENTRAÇÃO 100MG	AMP.	4.800	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 11,58
61	CIMETIDINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 200MG	COMP.	18.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,44
62	CIMETIDINA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 150MG	AMP.	800	HYPOFARMA/NACIONAL	R$ 3,67
63	CIPROFLOXACINO: FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 2MG/ML.	AMP.	6.000	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 20,10
64	CINARIZINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 75MG	COMP.	20.500	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 0,11
65	CINARIZINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 25MG	COMP.	25.000	NOVA QUIMICA/NACIONAL	R$ 0,12
66	CITALOPRAN FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 20 MG	COMP.	1.200	MEDLEY/NACIONAL	R$ 0,85
67	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO: 500MG	COMP.	22.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,31
68	CLARITROMICINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 500MG	COMP.	500	ABL/NACIONAL	R$ 4,08
69	CLINDAMICINA FOSFATO: FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 150MG/4ML.	AMP.	10.000	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 6,08
70	CLONAZEPAM FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 2MG	COMP.	110.000	RANBAXY/NACIONAL	R$ 0,32
71	CONAZEPAM FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 0,5MG	COMP.	60.000	MEDLEY/NACIONAL	R$ 0,11
72	CLONAZEPAM FORMA FARMACEUTICA GOTAS CONCENTRAÇÃO 2,5MG/ML.	FRC.	700	TEUTO/NACIONAL	R$ 9,85
73	CLOPIDOGREL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 75MG	COMP.	2.800	CIMED/NACIONAL	R$ 0,90
74	CLORPROMAZINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 100MG	COMP.	5.000	SANOFI AVENTIS/NACIONAL	R$ 0,18

75	CLORPROMAZINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 25MG	COMP.	7.000	SANOFI AVENTIS/NACIONAL	R$ 0,22
76	CLORETO DE SÓDIO FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO NAZAL, CONCENTRAÇÃO 30MG/ML.	FRC	600	NATULAB/NACIONAL	R$ 4,25
77	CLORIDRATO DE BIPERIDENO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 2MG	COMP.	40.000	ABBOTT/NACIONAL	R$ 0,59
78	CLORIDRATO DE BIPERIDENO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 5MG/ML.	FRC.AMP.	800	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 19,51
79	CLORIDRATO DE AMBROXOL FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 30MG/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO120 ML.	FRC.	4.000	NATULAB/NACIONAL	R$ 7,28
80	CLORIDRATO DE AMBROXOL FORMA FARMACEUTICASOLUÇÃO ORAL , CONCENTRAÇÃO 15MG/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 120ML.	FRC.	6.000	NATULAB/NACIONAL	R$ 6,98
81	CLORIDRATO DE CEFALEXINA FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, FRASCO 60 ML.	FRC.	2.600	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 12,85
82	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 25MG	COMP.	36.000	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 1,10
83	KOLLAGENASE: FORMA FARMACEUTICA POMADA CONCENTRAÇÃO 1,2UI APRESENTAÇÃO BISNAGA 30 GR.	BISN.	2.040	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 17,65
84	HALOPERIDOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 1MG	COMP.	15.000	JANSSEN-CILAG/NACIONAL	R$ 0,44
85	HALOPERIDOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 5MG	COMP.	20.500	JANSSEN-CILAG/NACIONAL	R$ 0,83
86	DECANOATO DE HALOPERIDOL FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 50MG/ML.	AMP.	240	JANSSEN-CILAG/NACIONAL	R$ 41,63
87	DEPAKENE (VALPROATO DE SÓDIO) FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 300MG	COMP.	18.000	ABBOTT/NACIONAL	R$ 1,46
88	DEPAKENE (VALPROATO DE SÓDIO) FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML.	FRC.	800	ABBOTT/NACIONAL	R$ 1,41
89	DEXAMETAZONA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 4MG	COMP.	6.000	LEGRAND/NACIONAL	R$ 0,42
90	DEXAMETAZONA FORMA FARMACEUTICA CREME APRESENTAÇÃO BISNAGA	BISN.	4.800	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 5,10
91	DEXAMETAZONA FORMA FARMACEUTICA ELIXIR (SOLUÇÃO ORAL) CONCENTRAÇÃO 0,5MG/5ML, APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML.	FRC.	1.000	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 5,12
92	DEXAMETAZONA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 2MG/ML.	AMP.	8.000	VALENT/NACIONAL	R$ 5,05
93	DEXAMETAZONA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 4MG/ML.	AMP.	2.200	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 4,23
94	DEXAMETAZONA FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, (0,1%) APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML.	FRC.	500	ALCON/NACIONAL	R$ 11,57
95	DEXCLORFENIRAMINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 2MG	COMP.	22.000	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 0,14
96	DEXCLORFENIRAMINA FORMA FARMACEUTICA XAROPE CONCENTRAÇÃO 2MG/ML APRESENTAÇÃO FRASCO	FRC.	4.000	NATULAB/NACIONAL	R$ 4,98
97	DIAZEPAM FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 5MG	COMP.	50.000	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 0,18
98	DIAZEPAM FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 10MG	COMP.	60.000	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 0,25
99	DICLOFENACO DE POTÁSSICO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 50MG	COMP.	50.000	MEDLEY/NACIONAL	R$ 0,24
100	DICLOFENACO DE POTASSICO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 75MG/3ML.	AMP.	2.800	NOVARTIS/NACIONAL	R$ 0,65
101	DICLOFENACO SODICO FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 75MG/ML APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML.	AMP.	4.800	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 0,60
102	DICLOFENACO SÓDICO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO 50MG, CLASSE TERAPÊUCA, ANTI-INFLAMATÓRIO.	COMP.	38.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,10
103	DIGOXINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 0,25MG	COMP.	12.000	VITAMEDIC/NACIONAL	R$ 0,18
104	DIPIRONA SÓDICA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 500MG.	COMP	61.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,12
105	DIPIRONA SÓDICA, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 500MG/ML.	AMP.	13.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 1,95
106	DIPIRONA SÓDICA FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO 500MG/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20ML.	FRC.	12.000	NATULAB/NACIONAL	R$ 1,56
107	DOXICICLINA FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA CONCENTRAÇÃO 100MG	DRG.	4.600	SANDOZ/NACIONAL	R$ 0,69
108	DOBUTAMINA FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 12,5MG/ML.	AMP.	1.000	BLAUSIEGEL/NACIONAL	R$ 50,76
109	DOPAMINA (CLORIDRATO) FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 5MG/10ML.	AMP.	1.000	HIPOLABOR/NACIONAL	R$ 6,98
110	ENALAPRIL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 20MG	COMP.	72.000	VITAMEDIC/NACIONAL	R$ 0,24
111	ENALAPRIL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 10MG	COMP.	60.000	VITAMEDIC/NACIONAL	R$ 0,22
112	ENALAPRIL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 5MG	COMP.	40.000	E.M.S/NACIONAL	R$ 0,16
113	ERITROMICINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO 500MG	COMP.	30.800	ACHE/NACIONAL	R$ 0,45
114	ERITROMICINA FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL CONCENTRAÇÃO 250MG/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO 100 OU 105ML. (60ML.)	FRC	2.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 7,85
115	ESCOPOLAMINA (BULTILBROMETRO) FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 10MG.	COMP.	20.000	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 0,48
116	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETRO) FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 10+250MG	COMP.	38.000	BOERINGER/NACIONAL	R$ 0,51
117	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETRO) FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML. APRESENTAÇÃO FRASCOM COM	FRC.	600	NATULAB/NACIONAL	R$ 9,98
118	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETRO) FORMA FARMACEUTICASUSPENSÃO ORAL CONCENTRAÇÃO 6,67+333,4MG/ML APRESENTAÇÃO FRASCO COM	FRC.	800	NATULAB/NACIONAL	R$ 8,59
119	ESPIRONOLACTONA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 0,25MG	COMP.	14.000	EUROFARMA/NACIONAL	R$ 0,47
120	ESPIRONOLACTONA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 100MG	COMP.	6.000	E.M.S/NACIONAL	R$ 0,58

121	FENITOINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 100MG	COMP.	20.000	SANOFI-AVENTIS/NACIONAL	R$ 0,19
122	FENOBARBITAL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 100MG	COMP.	96.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 0,22
123	FENOBARBITAL FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL CONCENTRAÇÃO 40MG/ML.	FRC.	900	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 4,20
124	FENOTEROL (BROMIDRATO) FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML APRESENTAÇÃO 5M (20ML)	FRC.	300	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 3,90
125	FLUCONAZOL FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA CONCENTRAÇÃO 150MG	CAPS.	12.000	VITAMEDIC/NACIONAL	R$ 1,16
126	CLORIDRATO DE FLUOXETINA FORMA FARMACEUTICA, COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO 20MG	CAPS.	48.000	VITAMEDIC/NACIONAL	R$ 0,42
127	FUROSEMIDA FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO AMPOLA COM 2ML.	AMP.	1.500	TEUTO/NACIONAL	R$ 1,85
128	FUROSEMIDA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 40MG	COMP.	21.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,12
129	GENTAMICINA FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA (SULFATO) CONCENTRAÇÃO 3MH/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO 3ML.	FRC.	200	MONTECORP/NACIONAL	R$ 4,80
130	GENTAMICINA FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 40MG/ML, APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2ML.	AMP.	2.600	NOVAFARMA/NACIONAL	R$ 7,45
131	GENTAMICINA FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 80MG/ML, APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2ML.	AMP.	2.600	NOVAFARMA/NACIONAL	R$ 7,65
132	GLIBENCLAMIDA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 5MG	COMP.	120.000	GERMED/NACIONAL	R$ 0,11
133	GLIMEPIRIDA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO 4MG	COMP.	60.000	CIMED./NACIONAL	R$ 0,42
134	GLICOSE 25% FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	AMP.	3.200	EQUIPLEX/NACIONAL	R$ 0,30
135	GLICOSE 50% FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	AMP.	3.200	EQUIPLEX/NACIONAL	R$ 0,35
136	HIDROCOLOROTIAZIDA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 25MG	COMP.	480.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,05
137	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO CONCENTRAÇÃO 6%, 4% APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML.	FRC.	3.000	NATULAB/NACIONAL	R$ 5,85
138	IBUPROFENO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 300MG	COMP.	42.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,22
139	IBUPROFENO FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 30ML.	FRC.	1.800	NATULAB/NACIONAL	R$ 1,48
140	IBUPROFENO, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO 250MG/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML.	FRC.	800	NATULAB/NACIONAL	R$ 4,31
141	IVERMECTINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 6MG	COMP.	600	VITAMEDIC/NACIONAL	R$ 1,22
142	IODETO DE POTASSIO FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 250MG/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML, XAROPE	FRC.	800	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 6,87
143	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 100MG	COMP.	6.000	SANOFI-AVENTIS/NACIONAL	R$ 4,85
144	LOSARTANA POTASSICA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 100MG	COMP.	120.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,42
145	LOSARTANA POTASSICA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 50MG	COMP.	240.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,21
146	LORATADINA XAROPE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO 100ML.	FRC.	1.200	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 4,97
147	MEBENDAZOL FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 30ML.	FRC.	3.600	NATULAB/NACIONAL	R$ 2,68
148	MEBENDAZOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 100MG	COMP.	24.000	SOBRAL/NACIONAL	R$ 0,11
149	METFORMINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 850MG	COMP.	130.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,15
150	METFORMINA, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 500MG	COMP.	40.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,12
151	HIDRALAZINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 250MG	COMP.	1.800	NOVARTIS/NACIONAL	R$ 0,65
152	HIDRALAZINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO 50MG.	COMP.	1.800	NOVARTIS/NACIONAL	R$ 0,56
153	HIDROCORTIZONA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 500MG/ML.	AMP.	2.800	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 8,20
154	HIDROCORTIZONA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 100MG/ML.	AMP.	2.600	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 4,48
155	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 40MG	COMP.	15.500	BALDACCI/NACIONAL	R$ 0,45
156	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 20MG	COMP.	20.500	BIOSINTETICA/NACIONAL	R$ 0,22
157	METILDOPA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 250MG	COMP.	30.000	E.M.S/NACIONAL	R$ 0,40
158	METILDOPA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 500MG	COMP.	60.000	E.M.S/NACIONAL	R$ 0,42
159	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL (CLORIDRATO) CONCENTRAÇÃO 4MG/ML, APRESENTAÇÃOFRASCO COM 10ML.	FRC.	1.200	TEUTO/NACIONAL	R$ 2,15
160	METOCLOPRAMIDA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 10MG	COMP.	14.000	SANOFI AVENTIS/NACIONAL	R$ 0,22
161	METOCLOPRAMIDA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML.	AMP	5.400	HIPOLABOR/NACIONAL	R$ 0,76
162	METRONIDAZOL FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 40MG/ML.	FRC.	10.600	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 11,98
163	METRONIDAZOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 250MG	COMP.	95.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,18
164	METRONIDAZOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 500MG	COMP.	10.000	NATULAB/NACIONAL	R$ 0,38
165	METRONIDAZOL FORMA FARMACEUTICA GELEIA VAGINAL COM50 GR.+ 10 APLICADOR	BISN.	2.500	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 7,75
166	MICONAZOL FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, CONCENTRAÇÃO 2% APRESENTAÇÃO BISNAGA 28GR.	BISN.	1.200	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 10,85
167	MICONAZOL FORMA FARMACEUTICA CREME DERMATOLOGICO, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML.	BISN	900	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 7,50
168	NAPROXENO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 500MG	COMP.	18.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 0,42

169	NAPROXENO FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO CONCENTRAÇÃO 250MG/ML.	FRC.	1.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 1,07
170	NEOMICINA (SULFATO)+ BACITRACINA (ZINCADA) FORMA FARMACEUTICA POMADA, CONCENTRAÇÃO 5MG+250UI/GR. APRESENTAÇÃO BISNAGA 15GR.	BISN.	10.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 3,85
171	NIFEDIPINO FORMA FARMCEUTICA COMPRIMIDO, LIBERAÇÃO PROLONGADA CONCENTRAÇÃO 20MG.	COMP.	48.000	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 0,83
172	NIFEDIPINO FORMA FARMCEUTICA COMPRIMIDO, LIBERAÇÃO PROLONGADA CONCENTRAÇÃO 20MG.	COMP.	76.000	GEOLAB/NACIONAL	R$ 0,83
173	NISTATINA FORMA FARMACEUTICA CREME (USO GINECOLOGICO) CONCENTRAÇÃO 25.000UI/G APRESENTAÇÃO BISNAGA 60GR, + APLICADOR	BISN.	10.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 8,58
174	NISTATINA FORMA FARMACEUTICA FRASCO CONCENTRAÇÃO 100.000UI/ML. FRASCO COM 50ML	FRC.	720	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 8,72
175	NORFLOXACINO FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 400MG	COMP.	12.000	CIMED/NACIONAL	R$ 0,56
176	ÓLEO MINERAL FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO 100ML.	FRC.	1.000	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 10,07
177	OTOMIXYN. FORMA FARMACEUTICA GOTAS	FRC.	400	E.M.S/NACIONAL	R$ 4,93
178	OUVIDONAL FORMAFARMACEUTICA GOTAS 10ML.	FRC.	400	BRAINFARMA/NACIONAL	R$ 11,55
179	OMEPRAZOL FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA CONCENTRAÇÃO 20MG	CAPS.	80.000	TEUTO./NACIONAL	R$ 0,21
180	ÓXIDO DE ZINCO FORMA FARMACEUTICA PASTA D"ÁGUA CONCENTRAÇÃO 25% APRESENTAÇÃO BISNAGA 80 GR.	BISN.	300	NATULAB/NACIONAL	R$ 17,03
181	PARACETAMOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 500MG	COMP.	95.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,12
182	PARACETAMOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 750MG	COMP.	60.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,20
183	PARACETAMOL FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO 200MG/ML, APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML.	FRC.	15.000	NATULAB/NACIONAL	R$ 2,53
184	PAROXETINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 20MG	COMP.	4.000	MEDLEY/NACIONAL	R$ 0,59
185	PIROXICAM FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA CONCENTRAÇÃO 10MG	CAPS.	2.200	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 0,98
186	POLIVITAMINICO FORMA FARMACEUTICA DRÁGEA	DRG.	80.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 0,43
187	POLIVITAMINCO FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, APRESENTAÇÃO COM 100ML.	FRC.	3.000	CAZI/NACIONAL	R$ 8,75
188	POLIVITAMINICO FORMA FARMACEUTICA GOTAS ORAL, APRESENTAÇÃO FRASCO 30ML	FRC.	1.200	TEUTO/NACIONAL	R$ 4,90
189	POLIVITAMINICO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML.	AMP.	1.800	TEUTO/NACIONAL	R$ 12,80
190	PREDNISONA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS CONCENTRAÇÃO 5MG	COMP.	20.000	VITAMEDIC/NACIONAL	R$ 0,16
191	PREDNISONA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS CONCENTRAÇÃO 20MG	COMP	24.000	E.M.S/NACIONAL	R$ 0,26
192	PROMETAZINAFORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 25MG/ML.	AMP.	1.500	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 1,56
193	PROMETAZINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 25MG	COMP.	40.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 0,12
194	PROPANALOL FORMA FARMACEUTICA CONCENTRAÇÃO 40MG	COMP.	120.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,05
195	ROSUVASTATINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 10MG	COMP.	8.000	E.M.S/NACIONAL	R$ 0,69
196	RANITIDINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 150MG	COMP.	65.000	MEDLEY/NACIONAL	R$ 0,27
197	RANITIDINA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 25MG/ML.	AMP.	6.900	NOVAFARMA/NACIONAL	R$ 1,25
198	RISPERIDONA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 2MG	COMP.	18.000	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 0,65
199	RISPERIDONA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 1MG	COMP	18.000	EUROFARMA/NACIONAL	R$ 0,64
200	SALBUTAMOL XAROPE FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO CONCENTRAÇÃO 0,4/ML. FRC/120ML.	FRC	1.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 11,52
201	SALBUTAMOL SPRAY	FRC.		TEUTO/NACIONAL	R$ 18,35
202	SAIS DE REIDRATAÇÃO FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO ENVELOPE COM 27,9GR.	ENVELOPE	40.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 1,72
203	SECNIDAZOL FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 1000MG	COMP.	12.000	VITAMEDIC/NACIONAL	R$ 1,54
204	SECNIDAZOL FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 450MG APRESENTAÇÃO FRASCO 15ML.	FRC.	1.200	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 18,89
205	SIMETICONA FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO 75MG/ML FRASCO 10ML.	FRC.	2.400	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 3,40
206	SULFADIAZINA DE PRATA FORMA FARMACEUTICA POMADA CONCENTRAÇÃO 20GR. (30GR.)	BISN.	600	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 5,65
207	SULFADIAZINA DE PRATA FORMA FARMACEUTICA POMADA CONCENTRAÇÃO POTE 400GR.	POTE	330	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 44,60
208	SINVASTATINA FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO 20MG	COMP.	50.000	MEDLEY/NACIONAL	R$ 0,25
209	SINVASTATINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 40MG	COMP.	40.000	ULTRAFARMA/NACIONAL	R$ 0,52
210	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO	FRC.	3.800	E.M.S/NACIONAL	R$ 6,80
211	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA FFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 400MG+80MG	COMP.	41.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,26
212	SULFATO FERROSO FORMA FARMACEUTICA DRÁGEA CONCENTRAÇÃO 40MG	COMP.	100.000	NATULAB/NACIONAL	R$ 0,08
213	SULFATO FERROSO FORMA FARMACEUTICA XAROPE HEPTA-HUDRATADO 300MG VEICULO Q.S.P. 10ML.	FRC.	200	NATULAB/NACIONAL	R$ 3,95
214	SULFATO FERROSO FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 50ML.	FRC.	200	FARMOQUIMICA/NACIONAL	R$ 3,48
215	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/LIDOCAINA 43,4MG/ML, (LIDOSPORIN) SOLUÇÃO OTOLÓGICA GOTAS	FRC.	60	FARMOQUIMICA/NACIONAL	R$ 14,08
216	SUSTRATE FORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 10MG	COMP.	15.000	FARMOQUIMICA/NACIONAL	R$ 1,92
217	TETRACICLINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 500MG	COMP.	3.000	PRATIDONADUZZI/NACIONAL	R$ 0,32
218	TIABENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA POMADA 30GR. CONCENTRAÇÃO 50MG/G	BISN.	400	DELTA/NACIONAL	R$ 10,20
219	TENOXICAN FORMA FARMACEUTICA INJETAVELCONCENTRAÇÃO 40MG/ML	AMP.	4.000	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 9,98
220	UNOPROSTE: FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO	COMP.	6.000	APSEN/NACIONAL	R$ 1,45

	PROLONGADA CONCENTRAÇÃO 2MG				
221	VITAMINA K FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO	AMPOLA	600	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 3,19
222	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO CONCENTRAÇÃO 0,5MG/ML 30GR.	FRC.	50	E.M.S/NACIONAL	R$ 23,85
223	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 25MG	COMP.	720	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 0,32
224	CLORETO DE POTÁSSIO FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 10%	AMP.	2.400	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 0,60
225	CLORETO DE SÓDIO FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 10%	AMP.	2.400	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 0,68
226	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 2MG/ML	AMP.	3.000	HYPOFARMA/NACIONAL	R$ 23,75
227	DIAZEPAM FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 5MG/ML.	AMP.	1.200	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 2,88
228	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 20MG/ML.	AMP.	6.000	HYPOFARMA/NACIONAL	R$ 6,70
229	FLUCONAZOL FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 2MG/100ML.	FRC/BOLSA	300	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 18,60
230	FENITOINA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 50MG/5ML.	AMP.	1.000	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 4,16
231	FENOBARBITAL FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 100MG/2ML.	AMP.	1.000	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 2,97
232	GLUCONATO DE CALCIO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 10%/ 10ML.	AMP.	2.400	BLAUSIEGEL/NACIONAL	R$ 4,36
233	HALOPERIDOL FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 5MG/ML.	AMP.	1.000	TEUTO/NACIONAL	R$ 3,61
234	HEPARINA SÓDICA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 5.000 UI/5ML.	FRC/AMP	1.000	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 5,28
235	HIDROXIZINA FORMA FARMACEUTICA XAROPE CONCENTRAÇÃO 10MG/5ML.	FRC.	2.000	NEOQUIMICA/NACIONAL	R$ 6,82
236	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD (RH-) FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 300MCG	AMP.	50	PANAMERCAN/NACIONAL	R$ 296,58
237	INSULINA ISÓFANA HUMANA NPH FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 100UI/10ML.	FRC/AMP.	1.000	ELI LILLY/NACIONAL	R$ 68,45
238	INSULINA HUMANA REGULAR (R) FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 100UI/10ML.	FRC/AMP.	500	ELI LILLY/NACIONAL	R$ 136,00
239	LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2% 30GR.	BISN	1.000	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 7,15
240	LIDOCAINA (CLORIDRATO) FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL (SEM VASOCONSTRITOR)CONCENTRAÇÃO 2%/20ML.	FRC/AMP.	2.000	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 6,85
241	MANITOL FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 20% /250ML.	FRC.	1.000	HALEX ISTAR/NACIONAL	R$ 6,38
242	METILERGOMETRINA (ERGOMETRINA)/ERGONOVINA) FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 0,2MG/1ML.	AMP.	3.000	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 2,68
243	METRONIDAZOL FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 5MG/100ML.	FRC.	7.200	ISOFARMA/NACIONAL	R$ 1,86
244	MORFINA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 10MG/1ML	AMP.	600	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 8,96
245	NITROPRUSSETO DE SÓDIO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 50MG	AMP.	300	HYPOFARMA/NACIONAL	R$ 21,98
246	OXACILINA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 500MG/ML.	AMP.	6.000	EUROFARMA/NACIONAL	R$ 1,56
247	OXITOCINA FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 5UI/1ML.	AMP.	1.200	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 1,98
248	PETIDINA (CLORIDRATO) FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 50MG/2ML.	AMP.	1.000	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 8,68
249	PRATA (VITELINATO) FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA CONCENTRAÇÃO 10%/5ML.	FRC.	600	ALLERGAN/NACIONAL	R$ 14,98
250	SALBUTAMOL NEBULES FORMA FARMACEUTICA FLACONETE CONCENTRAÇÃO 2,5MG/2,5ML.	FLACONETES	100	NATULAB/NACIONAL	
251	SALBUTAMOL FORMA FARMACEUTICA SPRAY CONCENTRAÇÃO 0,4MG/120ML.	FRC.	100	GLENMARK/NACIONAL	R$ 12,40
252	TORAGESIC. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 30MG/ML.	AMP.	1.000	E.M.S/NACIONAL	
253	TRAMADOL FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CONCENTRAÇÃO 50MG/2ML.	AMP.	2.000	U.QUIMICA/NACIONAL	R$ 6,58
254	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTAVEL PCT/100 UNID.	PCT/100	20	TALGE/NACIONAL	R$ 7,85
255	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 FRC/1000ML.	FRC.	60	RIOQUIMICA/NACIONAL	R$ 10,35
256	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,8 CXA/100	CXA	100	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 17,00
257	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,7 CXA/100	CXA	80	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 17,00
258	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CXA/100	CXA	40	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 17,00
259	ALCOOL 70% FRC/1000ML.	FRC.	300	CICLO FARMA/NACIONAL	R$ 17,20
260	ALCOOL GEL FRC/500 ML.	FRC	200	CICLO FARMA/NACIONAL	R$ 23,85
261	ALGODÃO HIDROFILO PCT/25 GR.	CXA	260	FAROL/NACIONAL	R$ 9,85
262	ALGODÃO HIDROFILO PCT500GR.	ROLO	200	MELHORMED/NACIONAL	R$ 22,76
263	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM PCT/12	PCT	24	CREMER/NACIONAL	R$ 44,60
264	ATADURA DE CREPOM 10CMX4,5M, PCT/12	PCT	200	CREMER/NACIONAL	R$ 25,80
265	ATADURA DE CREPOM 15CMX4,5M PCT/12	PCT	200	CREMER/NACIONAL	R$ 26,95
266	ATADURA DE CREPOM 20CMX4,5M PCT/12	PCT	100	CREMER/NACIONAL	R$ 45,90
267	DESCARTEX GRANDE C/20 LITROS	UNID	250	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 12,32
268	DESCARTEX MÉDIO C/13 LITROS	UNID	250	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 9,20
269	EQUIPO MACRO GOTAS DESCARTAVEL CXA/250UNID.	UNID	300	DESCARPACK/NACIONAL	R$ 3,76
270	EQUIPO MICRO GOTAS DESCARTAVEL CXA/250 UNID.	UNID	300	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 4,63
271	SCALP Nº 19 CXA/100 UNID.	CXA	10	EMBRAMED/NACIONAL	R$ 52,80
272	SCALP Nº 21 CXA/100 UNID.	CXA	10	EMBRAMED/NACIONAL	R$52,80 52,80
273	SCALP Nº 23 CXA/100 UNID.	CXA	50	EMBRAMED/NACIONAL	R$ 52,80
274	SCALP Nº 25 CXA/100 UNID.	CXA	60	EMBRAMED/NACIONAL	R$ 52,80
275	SCALP Nº 27CXA/100 UNID.	CXA	10	EMBRAMED/NACIONAL	R$ 52,80
276	ESPARADRAPO 10X4,5	UNID	800	MISSNER/NACIONAL	R$ 10,50
277	ESPARADRAPO 5X4,5 CXA/24 UNIDADES	CXA	10	CIEX/NACIONAL	R$ 6,48
278	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 0 CXA/24 UNID.	CXA	10	TECNOFIO/NACIONAL	R$ 194,00
279	FIO CAT-GUT CROMADO Nº 1-0 CXA/24 UNID.	CXA	10	TECNOFIO/NACIONAL	R$ 70,00
280	FIO NYLON Nº3-0 CXA/24 UNIDADES	CXA	50	TECNOFIO/NACIONAL	R$ 70,00
281	FIO NYLON Nº 2-0 CXA/24 UNIDADES	CXA	50	TECNOFIO/NACIONAL	R$ 70,00
282	FITA PARA GLICEMIA MODELO AMLU CHECK G-TECK CXA/50	CXA	200	G-TECH-ACCUMED/NACIONAL	R$ 184,00

	FITAS				
283	FITA PARA GLICEMIA MODELO PERFORMA CXA/50 FITAS	CXA	100	G-TECH-ACCUMED/NACIONAL	R$ 195,00
284	GAZE 7,5X7,5 PCT/500 UNIDADES	PCT.	500	MEDIPLUS/NACIONAL	R$ 38,90
285	GAZE TIPO91X91 ROLO	ROLO	60	MEDIPLUS/NACIONAL	R$ 69,14
286	GEL PARA ULTRASSOM FRC/1000ML.	LT.	24	MULTIGEL/NACIONAL	R$ 52,60
287	GORRO COM ELASTICO PCT/100 UNIDADES	PCT	20	TALGE/NACIONAL	R$ 26,50
288	KIT. GINECOLOGICO TAMANHO GRANDE	UNID.	1.200	KOLPLAST/NACIONAL	R$ 8,98
289	KIT. GINECOLOGICO TAMANHO MÉDIO	UNID.	3.600	KOLPLAST/NACIONAL	R$ 6,45
290	KIT. GINECOLOGICO TAMANHO PEQUENO	UNID.	2.400	KOLPLAST/NACIONAL	R$ 6,45
291	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CXA//100 UNIDADES	CXA.	8	ADVANTIVE/NACIONAL	R$ 81,00
292	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CXA/100 UNIDADES	CXA	2	ADVANTIVE/NACIONAL	R$ 81,00
293	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CXA/100 UNIDADES	CXA	6	ADVANTIVE/NACIONAL	R$ 81,00
294	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CXA/100 UNIDADES	UNIDADE	6	ADVANTIVE/NACIONAL	R$ 81,00
295	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CXA/100 UNIDADES	CXA	3	ADVANTIVE/NACIONAL	R$ 81,00
296	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CXA/100 UNIDADES	CXA	3	ADVANTIVE/NACIONAL	R$ 81,00
297	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CXA/100 UNIDADES	CXA.	8	ADVANTIVE/NACIONAL	R$ 81,00
298	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CXA/100 UNIDADES	UNIDADE	4	ADVANTIVE/NACIONAL	R$ 81,00
299	LUVA DE PROCEDIMENTO CXA/100 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CXA	260	SUPERMAX/NACIONAL	R$ 33,58
300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO CXA/100 UNIDADES	CXA	800	SUPERMAX/NACIONAL	R$ 33,58
301	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CXA/100 UNIDADES	CXA	1.000	SUPERMAX/NACIONAL	R$ 33,58
302	MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO PCT/100 UNIDADES	PCT	80	MEDIX/NACIONAL	R$ 22,85
303	POLVIDINE DEGERMANTE FRASCO C/ 1000ML.	FRC	310	RIOQUIMICA/NACIONAL	R$ 35,80
304	POLVIDINE TÓPICO FRC/1000ML	FRC.	380	RIOQUIMICA/NACIONAL	R$ 35,80
305	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML C/AGULHA 25X7	UNID.	30.000	INJEX/NACIONAL	R$ 1,65
306	SERINGA DESCARTAVEL DE 01 ML C/AGULHA	UNID.	15.000	INJEX/NACIONAL	R$ 0,49
307	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7	UNID	20.000	INJEX/NACIONAL	R$ 0,76
308	SERINGA DESCARTAVEL 3ML. C/AGULHA 25X7	UNID	25.000	INJEX/NACIONAL	R$ 0,32
309	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML C/AGULHA 25X7	UNID.	30.000	INJEX/NACIONAL	R$ 0,44
310	SERINGA DE 60ML	UNID.	100	INJEX/NACIONAL	R$ 9,73
311	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO 250ML, CXA/12 UNIDADES	CXA	100	EQUIPLEX/NACIONAL	R$ 84,65
312	SORO FISIOLOGICO 0,9% FRASCO 500ML, CXA/12 UNIDADES	CXA	600	EQUIPLEX/NACIONAL	R$ 92,00
313	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML CXA/12 UNIDADES	CXA	600	EQUIPLEX/NACIONAL	R$ 68,90
314	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO 500ML, CXA/12 UNIDADES	CXA	400	EQUIPLEX/NACIONAL	R$ 96,50
315	KIT PARA DOSAGENS TRANSAMINASE (TGO/TGP)	KIT	15	DOLES/NACIONAL	R$ 104,00
316	KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE	KIT	15	DOLES/NACIONAL	R$ 112,80
317	KIT. PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	KIT	6	BIOTECNOLOGIA/NACIONAL	R$ 68,80
318	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	KIT	25	DOLES/NACIONAL	R$ 203,70
319	KIT. PARA DOSAGEM DE CREATININA PICRATO ALCALINO	KI.	15	DOLES/NACIONAL	R$ 74,98
320	KIT. PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	KIT	10	DOLES/NACIONAL	R$ 185,00
321	KIT. PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA PROSTATICA	KIT	6	DOLES/NACIONAL	R$ 89,90
322	**KIT PARA DOSAGEM DE ALBUMINA**	**KIT**	**10**	**DOLES/NACIONAL**	R$ 56,32
323	**REAGENTE DE CONTROLE Rh**	**frc**	**10**	**WAMA/NACIONAL**	R$ 32,41
324	KIT. DE REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE VDRL	KIT.	24	WAMA/NACIONAL	R$ 158,50
325	KIT. DE REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE REAÇÃO DE WIDAL	KIT.	10	WIDAL-WIENER	R$ 452,00
326	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISINA O	KIT.	6	DOLES/NACIONAL	R$ 148,00
327	FITAS REATIVAS PARA URIANALISES	CXA	50	WAMA/NACIONAL	R$ 72,60
328	ANTICOAGULANTE EDTA 10%	KIT.	6	DOLES/NACIONAL	R$ 67,50
329	TUBOS A VACUO COM EDTA MATERIAL VIDRO	TUBO	7.000	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 0,79
330	TUBOS DE 5ML, PARA COLETA DE SANGUE - TAMPA VERMELHA	TUBO	5.000	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 0,79
331	LAMINA PARA MICROSCÓPIO COMUMA EXTREMIDADE FOSCA	CXA	10	LABOR IMPORT/NACIONAL	R$ 6,41
332	TUBO CAPILARES PARA DETERMINAÇÃO MICRO HEMATÓCRITO COM HAPARINA	CXA	3.000	CRAL/NACIONAL	R$ 24,98
333	TUBO CAPILARES PARA DETERMINAÇÃO DE MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA	CXA	8.000	CRAL/NACIONAL	R$ 67,50
334	MASSA SELANTE PARA TUBO CAPILAR	CXA	12	LABORCLIN/NACIONAL	R$ 35,80
335	TIRAS REATIVAS PARA TESTE DE GRAVIDEZ NO SORO E URINA	CXA	20	WAMA/NACIONAL	R$ 58,00
336	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS VEZES	KIT.	5	WAMA/NACIONAL	R$ 123,60
337	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	KIT.	12	WAMA/NACIONAL	R$ 112,80
338	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO	KIT.	10	DOLES/NACIONAL	R$ 189,00
339	REAGENTE ANT-A PARA TIPAGEM SANGUÍNEA	FRC	15	PROTENO/NACIONAL	R$ 31,98
340	REAGENTE ANTI-B PARA TIPAGEM SANGUINEA	FRC.	15	PROTENO/NACIONAL	R$ 31,98
341	REAGENTE ANTI-AB PARA TIPAGEMSANGUINEA	FRC.	15	PROTENO/NACIONAL	R$ 31,98
342	REAGENTE ANTI-D PARA TIPAGEM SANGUINEA	FRC.	15	PROTENO/NACIONAL	R$ 63,80
343	KIT. PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	KIT.	15	DOLES/NACIONAL	R$ 109,80
344	KIT PARA DOSAGEM DE UREIA	KIT.	3	DOLES/NACIONAL	R$ 100,40
345	KIT PARA DOSAGEM DE AMILASE	KIT.	10	DOLES/NACIONAL	R$ 245,00
346	LÍQUIDO DE TURCK	FRC.	12	REMYLAB/NACIONAL	R$ 114,00
347	ÓLEO DE IMERSÃO	FRC	8	MAQUIRA/NACIONAL	R$ 28,80
348	KIT PANOTICO RÁPIDO	KIT.	10	LABORCLIN/NACIONAL	R$ 79,80
349	ANTICOAGULANTE E.D.T.A	FRC.	2	WILCOS/NACIONAL	R$ 72,00
350	AZUL DE METILENO	FRC.	5	WILCOS/NACIONAL	R$ 38,40
351	FUCSINA DE ZIEHL	FRC.	5	LABORCLIN/NACIONAL	R$ 296,00
352	ÁCIDO COLORIDRICO	FRC.	5	GIETARY/NACIONAL	R$ 44,60
353	PERAS PARA PIPETAS GRADUADAS	UNIDADE	2	NETLAB/NACIONAL	R$ 21,90
354	LAMINAS 24X24MM PARA MICROSCÓPIO	CXA	10	LABORCLIN/NACIONAL	R$ 5,10
355	TUBO DE ENSAIO MÉDIO	TUBO	200	LABORCLIN/NACIONAL	R$ 1,25
356	CUBETAS DE VIDRO PARA ESPECTROFOTOMÉTRO	UNIDADE	6	LOJASLAB/NACIONAL	R$ 230,85
357	CAMARA DE NEWBAUER	UNIDADE	2	FORLAB EXPRESS/NACIONAL	R$ 525,00
358	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO PEQUENOS	UNIDADE	6	PROLAB/NACIONAL	R$ 19,40
359	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO MÉDIOS	UNIDADE	4	PROLAB/NACIONAL	R$ 19,40
360	KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA	KIT	6	DOLES/NACIONAL	R$ 115,00
361	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA	UNIDADE	600	ALLPRIME/NACIONAL	R$ 4,50
362	ADESIVO DENTAL MONO COMPONENTE PRIME E BOND COM CARGA NONO-PARTICULAS COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ALCOOL FRASCO C/8ML	UNIDADE	120	DENTSPLY/NACIONAL	R$ 143,84
363	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO C/5 LITROS	GALÃO	120	WETER CLEAN/NACIONAL	R$ 18,25

364	ALVEOLEX	UNIDADE	80	BIODINAMICA/NACIONAL	R$ 35,56
365	BENZOCAINA 20% GEL TÓPICO POTE COM 12GR.	POTE	72	NOVA DFL/NACIONAL	R$ 10,65
366	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO COM 50 TUBETES	UNIDADE	60	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 146,80
367	ANESTESICO CITANEST 3% TUBETES ODONTOLOGICOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	2.800	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 95,60
368	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	2.800	DFL/NACIONAL	R$ 112,98
369	ARTICAINA 4% COM ADRENALINA	CXA	1.200	CRISTALIA/NACIONAL	R$ 155,00
370	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL C/10 UNIDADES	PCT	120	HNDESC/NACIONAL	R$ 46,36
371	BANDA MATRIZ 0,05X5MM/50CM	UNIDADE	60	PREVEN/NACIONAL	R$ 3,85
372	BANDA MATRIZ 0,05X7MM/50CM	UNIDADE	60	PREVEN/NACIONAL	R$ 3,85
373	BROCA DE AÇO Nº 06	UNIDADE	600	DENTSPLY/NACIONAL	R$ 11,65
374	BROCA DE AÇO Nº 08	UNIDADE	600	DENTSPLY/NACIONAL	R$ 20,40
375	BROCA 1012	UNIDADE	1.800	FAVA/NACIONAL	R$ 11,65
376	BROCA 1014	UNIDADE	1.800	FAVA/NACIONAL	R$ 11,65
377	**BROCA 1016**	**UNIDADE**	**1.800**	**FAVA/NACIONAL**	R$ 11,65
378	**BROCA 1019**	**UNIDADE**	**240**	**FAVA/NACIONAL**	R$ 11,65
379	**BROCA 1031**	**UNIDADE**	**240**	**FAVA/NACIONAL**	R$ 11,65
380	BROCA 1032	UNIDADE	600	FAVA/NACIONAL	R$ 7,60
381	BROCA 1033	UNIDADE	600	FAVA/NACIONAL	R$ 6,70
382	BROCA 1043	UNIDADE	120	FAVA/NACIONAL	R$ 6,70
383	BROCA 1091	UNIDADE	600	FAVA/NACIONAL	R$ 7,65
384	BROCA 1093	UNIDADE	600	FAVA/NACIONAL	R$ 6,70
385	**BROCA 2135**	**UNIDADE**	**1.200**	**FAVA/NACIONAL**	R$ 11,65
386	BROCA 2135 F	UNIDADE	1.200	FAVA/NACIONAL	R$ 11,65
387	BROCA 2135 FF	UNIDADE	1.200	FAVA/NACIONAL	R$ 11,65
388	BROCA 3101	UNIDADE	120	FAVA/NACIONAL	R$ 7,65
389	BROCA 3118 F	UNIDADE	120	FAVA/NACIONAL	R$ 7,65
390	BROCA 3195	UNIDADE	600	FAVA/NACIONAL	R$ 7,65
391	BROCA 3195 FF	UNIDADE	1.800	FAVA/NACIONAL	R$ 11,65
392	BROCA 3168 FF	UNIDADE	600	FAVA/NACIONAL	R$ 6,70
393	BROCAENDO Z	UNIDADE	240	FAVA/NACIONAL	R$ 62,50
394	BROCA CARBIDE Nº 06	UNIDADE	240	FAVA/NACIONAL	R$ 11,10
395	BROCA CARBIDENº 08	UNIDADE	240	FAVA/NACIONAL	R$ 11,10
396	CAVI-BRUSH ULTRAFINO AZUL	PCT.	60	FGM/NACIONAL	R$ 18,00
397	CAVI-BRUSH ULTRAFINO AMARELO	PCT.	60	FGM/NACIONAL	R$ 20,05
398	CIMENTO ENDODONTICO	KIT	12	DENTSPLY/NACIONAL	R$ 67,20
399	CONE DE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO CANAL 1º	KIT	24	DENTSPLY/NACIONAL	R$ 35,00
400	CONE DE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO CANAL 2º SÉRIE (45-80)	KIT	24	DENTSPLY/NACIONAL	R$ 35,00
401	CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAL (M,F, FF,)	KIT	24	DENTSPLY/NACIONAL	R$ 35,00
402	COTOSOL (TEMPORE)	UNIDADE	60	COLTENE/NACIONAL	R$ 28,45
403	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT.	240	MEDPLUS/NACIONAL	R$ 20,50
404	**DIAMOND PRO (DISCO DE LIXA)**	**UNIDADE**	**600**	**FGM/NACIONAL**	**R$ 148,98**
405	**DYCAL**	UNIDADE	60	MAQUIRA/NACIONAL	**R$ 66,85**
406	**DESSENSIBILIZANTE, GEL, NITRATO POTASSIO A 5% E FLURETO DE SODIO A 2% DESSENSIBILIZAÇÃO DE DENTINA, SERINGA DE 3ML.**	UNIDADE	120	PAINLESS/NACIONAL	**R$ 28,40**
407	**EDTA TRISSÓDICO**	UNIDADE	12	BIODINAMICA/NACIONAL	**R$ 31,85**
408	**ESPONJA HEMOSTATICA /HEMOSPAM**	CXA	120	MAQUIRA/NACIONAL	**R$ 63,84**
409	**ESCOVA DE ROBSON**	UNIDADE	600	PREVEN/NACIONAL	**R$ 2,20**
410	**EUGENOL 20ML.**	FRC.	120	BIODINAMICA/NACIONAL	**R$ 57,85**
411	**FIO RETRATOR GENGIVAL**	ROLO	72	BIODINAMICA/NACIONAL	**R$ 57,60**
412	**FIO DE SUTURA SEDA 3-0**	CXA	960	TECNOFIO/NACIONAL	**R$ 43,54**
413	**FIO DE SUTURA SEDA 4-0**	CXA	360	TECNOFIO/NACIONAL	**R$ 43,54**
414	**FIO DE SUTURA NYLON 3-0**	CXA	720	TECNOFIO/NACIONAL	**R$ 53,00**
415	**FIO DENTAL CLINICA COM 50 METROS**	ROLO	240	COLGATE/NACIONAL	**R$ 12,60**
416	**FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M.**	UNIDADE	120	HODPFLEX/NACIONAL	**R$ 8,50**
417	**FIXADOR DENTAL**	FRC.	24	COREGA-GSK/NACIONAL	**R$ 20,50**
418	**FLUOR GEL**	FRC.	120	IODONTOSUL/NACIONAL	**R$ 8,10**
419	**COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500**	PCT.	600	MEDPLUS/NACIONAL	**R$ 20,50**
420	**GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 1 LITRO C/VALVULA DOSADORA**	FRC.	60	BITUFO/NACIONAL	**R$ 69,98**
421	**GUARDANAPO DE BOCA - PAPEL**	UNIDADE	2.400	NOBRE/NACIONAL	**R$ 15,63**
422	**HEMOSTOP. SOLUÇÃO**	FRC,	120	BIODINAMICA/NACIONAL	**R$ 61,40**
423	**HIDROXIDO DE CALCIO P.A**	FRC.	60	BIODINAMICA/NACIONAL	**R$ 15,80**
424	**IONOMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE PARA USO NA TÉCNICA DO ART (KETAC MOLAR)**	CXA	120	IODONTOSUL/NACIONAL	**R$ 62,80**
425	**IONOMERO DE VIDRO DE ALTA RESTAURADOR FOTPOLIMERIZAVEL**	CXA	120	SS WHITE/NACIONAL	**R$ 66,50**
426	**LIMA TIPO K FLEXFILE (1º SÉRIE -15-40) 25MM**	UNIDADE	60	SS WHITE/NACIONAL	**R$ 66,50**
427	**LIMA TIPO K FLEXFILE (2º SÉRIE -45-80) 25MM**	UNIDADE	60	SS WHITE/NACIONAL	**R$ 69,00**
428	**LIMA TIPO HEDSTROM (1º SÉRIE 15-40) 25MM**	UNIDADE	60	DENTSPLY/NACIONAL	**R$ 61,00**
429	**LIXA DE ACABAMENTO 4MM X 170M**	UNIDADE	120	KG-SORENSEN/NACIONAL	**R$ 15,90**
430	**LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, ÓLEO MINERAL SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, FRASCO 70ML**	FRC.	60	MQAUIRA/NACIONAL	**R$ 49,90**
431	**LUVA DE BORRACHA GROSSA TAMANHO PEQUENO**	PAR	60	VOLK/NACIONAL	**R$ 18,60**
432	**LUVA DE BORRACHA GROSSA TAMANHO MÉDIA**	PAR	12	VOLK/NACIONAL	**R$ 18,60**
433	**LUVA DE BORRACHA GROSSA TAMANHO PEQUENO**	PAR	120	VOLK/NACIONAL	**R$ 18,60**
434	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP**	CXA	720	SUPERMAX/NACIONAL	**R$ 33,58**
435	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P**	CXA	360	SUPERMAX/NACIONAL	**R$ 33,58**
436	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO**	CXA	480	SUPERMAX/NACIONAL	**R$ 33,58**
437	**MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES**	PCT.	60	PROTDESC/NACIONAL	**R$ 15,20**
438	**OTOSPORIN**	FRC.	120	APSEN/NACIONAL	**R$ 35,60**
439	**ÓXIDO DE ZINCO 50ML EM PÓ**	FRC.	120	BIODINAMICA/NACIONAL	**R$ 7,02**
440	**PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO**	UNIDADE	120	PREVEN/NACIONAL	**R$ 5,44**
441	**PARAMONO CLOROFENICOL CANFORADO (PMCC)**	FRC.	60	BIODINAMICA/NACIONAL	**R$ 18,00**
442	**PASTA PROFILATICA 90 GR.**	BISN.	120	MQAUIRA/NACIONAL	**R$ 14,10**

443	PELICULA RADIOGRAFICA PARA RX PERIAPICAL ADULTO	CXA	12	CARESTREAM/NACIONAL	R$ 188,00
444	PELICULA RADIOGRAFICA PARA RX PERIAPICAL INFANTIL	CXA	12	CARESTREAM/NACIONAL	R$ 273,80
445	PONTA DE POLIMENTO DE SILICONE PARA COMPOSTO(GRANULAÇÃO GROSSA MÉDIA E FINA)	UNIDADE	1.800	TDV/NACIONAL	R$ 75,25
446	PONTAS DIAMONTADAS	CXA	120	MICRODONT/NACIONAL	R$ 88,00
447	RESINA COM CARGA NANO-HIBRIDA A2/Z250 DA 3M	UNIDADE	120	3M/NACIONAL	R$ 94,00
448	RESINA COM CARGA NANO-HIBRIDA A3/Z250 DA 3M	UNIDADE	120	3M/NACIONAL	R$ 94,00
449	RESINA COM CARGA NANO-HIBRIDA A3,5/Z250 DA 3M	UNIDADE	120	3M/NACIONAL	R$ 94,00
450	RESINA COM CARGA NANO-HIBRIDA B2/Z250 DA 3M	UNIDADE	60	3M/NACIONAL	R$ 94,00
451	RESINA COM CARGA NANO-HIBRIDA B3/Z250 DA 3M	UNIDADE	60	3M/NACIONAL	R$ 88,00
452	RESINA COM CARGA NANO-HIBRIDAOA2/Z250 DA 3M	UNIDADE	60	3M/NACIONAL	R$ 88,00
453	REVELADOR DENTAL	UNIDADE	24	CARESTREAM/NACIONAL	R$ 18,00
454	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PCT.	2.400	SS PLUS/NACIONAL	R$ 3,50
455	SABÃO ENZIMATICO	FRC	60	RIO QUIMICA/NACIONAL	R$ 25,00
456	SACODE LIXO BRANCO LEITOSO P/RESIDUOS BIOLOGICOC/50 LITROS PCT/100 UNIDADES	PCT.	60	AZEPLAST/NACIONAL	R$ 62,80
457	SIDESNOTOMO	UNIDADE	600	FAVA/NACIONAL	R$ 16,10
458	SUGADOR ODONTOLOGICOC/ 40 UNIDADES	PCT.	120	SS PLUS/NACIONAL	R$ 9,70
459	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	240	PREVEN/NACIONAL	R$ 2,56
460	TIRA DE LIXA DE METAL 4MM	PCT.	120	FAVA/NACIONAL	R$ 36,90
461	TRICRESOL FORMALINA	FRC.	60	BIODINAMICA/NACIONAL	R$ 7,88
462	VASELINA EM GEL	BISN.	60	RIO QUIMICA/NACIONAL	R$ 3,86
463	ADAPTADOR DE BROCA ODONTOLOGICA, METAL 1,00 CM 2,00MM, ALTAROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	20	SUPERMT/NACIONAL	R$ 1.424,00
464	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	6	INDUSBELLO/NACIONAL	R$ 20,40
465	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	6	INDUSBELLO/NACIONAL	R$ 20,40
466	ALAVANCA RETA	UNIDADE	60	FAVA/NACIONAL	R$ 36,98
467	BANDEJA MATALICA 24CMX12CM	UNIDADE	50	FAVA/NACIONAL	
468	BANDEJAMATALICA 25CMX20CM	UNIDADE	50	FAVA/NACIONAL	
469	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	6	TOSSI/NACIONAL	R$ 769,00
470	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	6	TOSSI/NACIONAL	R$ 769,00
471	CANETA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	6	TOSSI/NACIONAL	R$ 878,00
472	SERINGA CARPULE	UNIDADE	50	ICE/NACIONAL	R$ 53,80
473	COLHER DE DENTINA COM PONTA ATIVA PEQUENA	UNIDADE	20	FAVA/NACIONAL	R$ 24,00
474	COLHER DE DENTINA COM PONTA ATIA GRANDE	UNIDADE	20	FAVA/NACIONAL	R$ 24,00
475	CURETA GRACEY 11-12	UNIDADE	50	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 58,95
476	CURETA DE GRACEY 13-14	UNIDADE	50	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 58,95
477	CURETA DE MCCALL 13-14	UNIDADE	50	FAVA/NACIONAL	R$ 74,80
478	CURETA DE MCCALL17-18	UNIDADE	50	FAVA/NACIONAL	R$ 74,80
479	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	20	FAVA/NACIONAL	R$ 22,60
480	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	6	ODONTOMEGA/NACIONAL	R$ 12,95
481	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	UNIDADE	20	FAVA/NACIONAL	R$ 12,95
482	ESTATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNIDADE	10	KERR/NACIONAL	R$ 16,10
483	ESPATULA DE TITANIO	UNIDADE	30	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 48,00
484	ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	150	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 6,30
485	ESPELHO SEM CABO	UNIDADE	50	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 7,50
486	FOICE CURVA	UNIDADE	50	FAVA/NACIONAL	R$ 57,60
487	LAMPADA PARA FOCO ODONTOLOGICO	UNIDADE	30		
488	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	30	FAVA/NACIONAL	R$ 62,00
489	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	20	STEELPRO/NACIONAL	R$ 7,65
490	PEDRA DE AFIAR (TIPO ARKANSAS)	UNIDADE	6	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 44,98
491	PINÇA CLINICA	UNIDADE	25	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 15,90
492	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA	UNIDADE	10	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 27,80
493	PORTA AGULHA MATIE GAYES	UNIDADE	50	ICE/NACIONAL	R$ 64,00
494	RÉGUA MILIMETRICA DE ENDODONTIA	UNIDADE	1	FAVA/NACIONAL	R$ 16,30
495	SIDESMOTOMO	UNIDADE	50	FAVA/NACIONAL	R$ 16,60
496	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	50	FAVA/NACIONAL	R$ 11,50
497	TESOURA USO ODONTOLOGICO AÇO INOXIDAVEL SIMILAR QUINELATO QT 990-11, 11,5CM RETA GENGIVAL PONTA FINA	UNIDADE	50	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 28,60
498	TESOURA USO ODONTOLOGICO AÇO INOXIDAVEL SIMILAR QUINELATO QT 990-11, 11,5CM CURVA GENGIVAL PONTA FINA	UNIDADE	20	GOLGRAN/NACIONAL	R$ 24,35
499	TOALHA DE ALGODÃO	PCT.	60	FAVA/NACIONAL	R$ 15,00
500	PAPEL TOALHA PCT/ 1000 UNID	PCT.	240	NOBRE/NACIONAL	R$ 31,32
501	FOTOPOLIMERIZADOR COM LED	UNIDADE	20	KONDENTECH/NACIONAL	R$ 1.069,07

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos produtos encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador da Ata.

Tapauá/Am, 28 de Março de 2018

HILARIO RAMIRO DE ABREU FILHO
Prefeito Municipal de Tapauá/am em Exercício.

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES
Secretário Municipal de Saúde de Tapauá/am

Publicado por:
Jeferson Matias da Silva
Código Identificador:7FC48CEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SAAE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE URUCARA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2017	DEZEMBRO(31/12/2017)			
ISOLADO:3 - SAAE DE URUCARÁ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.047.871,75	1.047.871,75	655.947,95	-391.923,80
RECEITA DE SERVIÇOS	1.047.871,75	1.047.871,75	574.172,62	-473.699,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	81.775,33	81.775,33
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	7.553,09	7.553,09
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	71.284,85	71.284,85
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	2.937,39	2.937,39
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.047.871,75	1.047.871,75	655.947,95	-391.923,80
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	1.047.871,75	1.047.871,75	655.947,95	-391.923,80
DÉFICIT (IV)			194.159,42	
TOTAL (V) = (III+IV)	1.047.871,75	1.047.871,75	850.107,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor
099.599.982.15

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7.905

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	894.751,75	944.751,75	793.557,54	793.557,54	793.557,54	151.194,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	307.615,75	311.775,75	271.472,88	271.472,88	271.472,88	40.302,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	6.336,00	6.336,00	55,81	55,81	55,81	6.280,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	580.800,00	626.640,00	522.028,85	522.028,85	522.028,85	104.611,15
DESPESAS DE CAPITAL	153.120,00	103.120,00	56.549,83	56.549,83	56.549,83	46.570,17
INVESTIMENTOS	105.600,00	55.600,00	52.335,00	52.335,00	52.335,00	3.265,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	47.520,00	47.520,00	4.214,83	4.214,83	4.214,83	43.305,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.047.871,75	1.047.871,75	850.107,37	850.107,37	850.107,37	197.764,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	1.047.871,75	1.047.871,75	850.107,37	850.107,37	850.107,37	197.764,38
SUPERAVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	1.047.871,75	1.047.871,75	850.107,37	850.107,37	850.107,37	197.764,38

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor
099.599.982.15

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7.905

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.728,00	13.728,00	11.759,42	11.759,42	11.759,42	1.968,58
DESPESAS CORRENTES	13.728,00	13.728,00	11.759,42	11.759,42	11.759,42	1.968,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.728,00	13.728,00	11.759,42	11.759,42	11.759,42	1.968,58
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor
099.599.982.15

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7.905

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:E0D78BC1

SAAE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE URUCARA					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2017			Dezembro(31/12/2017)		
ISOLADO:3 - SAAE DE URUCARÁ					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	655.947,95	849.032,64	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	850.107,37	849.050,06
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	849.032,64	RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	849.050,06
SAAE	655.947,95	0,00	SAAE	850.107,37	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	29.606,86	22.724,85
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	207.730,07	0,00	CONSIGNAÇÕES	28.127,32	20.900,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	207.730,07	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.175,76	1.119,32
REPASSE RECEBIDO	207.730,07	0,00	INSS	14.675,10	10.255,61
EXTRA-ORÇAMENTARIA	25.379,73	22.411,79	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	9.276,46	9.525,57
CONSIGNAÇÕES	23.900,69	22.279,50	CRÉDITOS A RECEBER	1.479,54	1.824,35
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.782,23	1.186,78	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	131,00
INSS	12.682,00	12.248,71	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.479,54	1.693,35
ISS	160,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	9.415,59	72,07
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	9.276,46	8.844,01			
CRÉDITOS A RECEBER	1.479,04	132,29	CONTA ÚNICA	9.388,17	44,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	104,80	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	27,42	27,42
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.479,04	27,49	TOTAL	889.129,82	871.846,98
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	72,07	402,55			
CONTA ÚNICA	44,65	376,14			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	27,42	26,41			
TOTAL	889.129,82	871.846,98			

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor
099.599.982.15

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7.905

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:9CA9A20D

SAAE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE URUCARA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2017				Dezembro(31/12/2017)			
ISOLADO:3 - SAAE DE URUCARÁ							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		168.499,34	180.438,79	PASSIVO CIRCULANTE		8.735,29	12.961,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.415,59	72,07	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		8.735,29	12.961,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.415,59	72,07	VALORES RESTITUÍVEIS		8.735,29	12.961,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	27,42	27,42				
CONTA ÚNICA	F	9.388,17	44,65	CONSIGNAÇÕES	F	8.735,29	12.961,92
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		142.569,70	165.200,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		206.123,44	206.123,44
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		142.569,70	165.200,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		206.123,44	206.123,44
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	142.569,70	165.200,00				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		15.167,22	15.166,72	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		206.123,44	206.123,44
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		15.167,22	15.166,72	FORNECEDORES NACIONAIS	P	206.123,44	206.123,44
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO F		52,40	52,40	TOTAL PASSIVO		214.858,73	219.085,36
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	15.114,82	15.114,32				
ESTOQUES		1.346,83	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ALMOXARIFADO		1.346,83	0,00	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE CONSUMO	P	1.346,83	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		518.360,77	426.115,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE		564.720,16	464.762,08	RESULTADOS ACUMULADOS		518.360,77	426.115,51
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		220.638,56	164.629,11				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		220.638,56	164.629,11	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		518.360,77	426.115,51
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	220.638,56	164.629,11	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	92.245,26	-62.361,25
IMOBILIZADO		344.081,60	300.132,97	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	426.115,51	488.476,76
BENS MOVEIS		309.719,72	257.384,72	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		518.360,77	426.115,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.400,00	2.400,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	205.832,61	205.832,61	TOTAL		733.219,50	645.200,87
BENS DE INFORMÁTICA	P	7.688,40	4.517,40				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	93.798,71	44.634,71				
BENS IMÓVEIS		42.748,25	42.748,25				
BENS DE USO ESPECIAL	P	42.748,25	42.748,25				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-8.386,37	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-8.386,37	0,00				
TOTAL		733.219,50	645.200,87				
ATIVO FINANCEIRO		24.582,81	15.238,79	PASSIVO FINANCEIRO (8.735,29)+ Restos não Processado(0,00)		8.735,29	12.961,92
ATIVO PERMANENTE		708.636,69	629.962,08	PASSIVO PERMANENTE		206.123,44	206.123,44
				SALDO PATRIMONIAL		518.360,77	426.115,51
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)		Exercício Atual	Exercício Anterior
				COMPENSAÇÕES		223.913,44	223.338,44
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		223.913,44	223.338,44
				TOTAL		223.913,44	223.338,44

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor
099.599.982.15

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7.905

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:EA2B205D

SAAE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE URUCARA				
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS				
Exercício de 2017			Dezembro(31/12/2017)	
ISOLADO:3 - SAAE DE URUCARÁ				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	678.836,62	651.441,71	PESSOAL E ENCARGOS	271.472,88	225.135,53
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	678.836,62	651.441,71	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	231.703,52	198.067,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1,01	ENCARGOS PATRONAIS	34.926,03	24.939,29
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1,01	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	4.843,33	2.128,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	207.730,07	198.000,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	520.180,88	552.676,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	207.730,07	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	119.603,55	112.575,79
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	193.200,00	SERVIÇOS	392.190,96	440.100,37
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	4.800,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8.386,37	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.490,48	11.259,99	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	5.747,26	138.308,19
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.490,48	11.259,99	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	55,81	10.458,81

			OBTIDOS		
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	897.057,17	860.702,71	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	4.214,83	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	62.361,25	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.476,62	127.849,38
			TRIBUTÁRIAS	7.410,89	6.944,08
TOTAL	897.057,17	923.063,96	CONTRIBUIÇÕES	7.410,89	6.944,08
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	804.811,91	923.063,96
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	92.245,26	0,00
			TOTAL	897.057,17	923.063,96

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor
099.599.982.15

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7.905

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	52.335,00	14.839,00
INVESTIMENTOS	52.335,00	14.839,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	4.214,83	37.690,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.214,83	37.690,33

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor
099.599.982.15

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7.905

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:5F877A8B



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço 2017				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Lei Nº 4.320/64				
C.N.P.J. : 04.505.509/0001-47 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c=(b-a)**
Receitas Correntes	**26.166.751,00**	**27.207.066,60**	**29.350.516,17**	**2.143.449,57**
Receita Tributária	**649.100,00**	**649.100,00**	**609.046,59**	**-40.053,41**
Impostos	492.600,00	492.600,00	402.003,21	-90.596,79
Taxas	156.500,00	156.500,00	32.106,44	-124.393,56
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**174.936,94**	**174.936,94**
Receita Patrimonial	**19.000,00**	**19.000,00**	**75.683,07**	**56.683,07**
Receitas de Valores Mobiliários	19.000,00	19.000,00	75.683,07	56.683,07
Transferências Correntes	**25.498.651,00**	**26.538.966,60**	**28.665.786,51**	**2.126.819,91**
Transferências Intergovernamentais	25.498.651,00	25.498.651,00	28.110.448,51	2.611.797,51
Transferências de Convênios	0,00	1.040.315,60	555.338,00	-484.977,60
Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**468.661,19**	**468.661,19**
Transferências de Capital	**0,00**	**0,00**	**468.661,19**	**468.661,19**
Transferências de Convênios	0,00	0,00	468.661,19	468.661,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**26.166.751,00**	**27.207.066,60**	**29.819.177,36**	**2.612.110,76**
Refinanciamento (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**26.166.751,00**	**27.207.066,60**	**29.819.177,36**	**2.612.110,76**
DÉFICIT (IV)	-	5.815.254,95	351.139,87	-
TOTAL (V)=(III+IV)	**26.166.751,00**	**33.022.321,55**	**30.170.317,23**	-2.852.004,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**-117.727,90**	**-117.727,90**	
Superávit Financeiro	-	-117.727,90	-117.727,90	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

Balanço 2017						
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						
Lei Nº 4.320/64						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)**
Despesas Correntes	23.359.742,00	27.656.173,34	25.449.616,69	25.220.868,58	24.787.868,58	2.206.556,65
Pessoal e Encargos Sociais	14.386.970,00	16.932.848,19	15.466.300,56	15.466.300,56	15.033.300,56	1.466.547,63
Juros e Encargos Da Dívida	60.000,00	15.829,00	148,23	148,23	148,23	15.680,77
Outras Despesas Correntes	8.912.772,00	10.707.496,15	9.983.167,90	9.754.419,79	9.754.419,79	724.328,25
Despesas De Capital	2.022.009,00	5.366.148,21	4.720.700,54	3.097.525,05	3.097.525,05	645.447,67
Investimentos	1.762.009,00	4.604.689,00	3.969.241,48	2.509.461,78	2.509.461,78	635.447,52
Amortização da Dívida	260.000,00	761.459,21	751.459,06	588.063,27	588.063,27	10.000,15
Reserva de Contingência	785.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	785.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**26.166.751,00**	**33.022.321,55**	**30.170.317,23**	**28.318.393,63**	**27.885.393,63**	**2.852.004,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	**26.166.751,00**	**33.022.321,55**	**30.170.317,23**	**28.318.393,63**	**27.885.393,63**	**2.852.004,32**
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X)=(VIII+IX)	**26.166.751,00**	**33.022.321,55**	**30.170.317,23**	**28.318.393,63**	**27.885.393,63**	**2.852.004,32**

Balanço 2017

Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas

C.N.P.J. : 04.505.509/0001-47**Lei Nº 4.320/64**

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BALANÇO 2017 ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTETIORES (a)	EM 31 DE DEZ. DO EXERCÍCIO (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	46.793,95
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

_____
GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita
CPF: 384.261.102-15

_____
ANTÔNIO BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF:242.898.172-20

_____
DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/AM 012541/O-0

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:2AFE5A5C